



DIREITOS HUMANOS
E TRANSDICIPLINARIDADE

DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA: A
ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA
EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

EQUIPE EDITORIAL

COMISSÃO DE FLUXO EDITORIAL

Giovanna Ignowsky Borba (Editoria Chefe)

Victor de Oliveira Martins (Editoria Chefe)

Antonio Pedro Casqueiro (Editoria Adjunta)

Gisele Monteiro Pereira (Editoria Adjunta)

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Leonardo Dourado Melo

Maria Bianca Moizeis da Silva

Nathália Estevão Prado

Paloma Serafim de Barros

Renata Araújo Maia Silva

COMISSÃO DE FLUXO DE FUNCIONAMENTO

Beatriz Sousa de Albuquerque

Maykon Costa Serrão

CONSELHO CONSULTIVO DOCENTE

Duina Mota de Figueiredo Porto

Eduardo Fernandes de Araújo

Hugo Belarmino de Moraes

Ludmila Cerqueira Correia

Nelson Gomes de Sant'Ana e Silva Júnior

Roberto Cordoville Efrem de

Lima Filho

Tatyane Guimarães Oliveira



v. 1, nº 1, 2023

PARECERISTAS QUE ATUARAM NESTA EDIÇÃO

Agnes Pauli Pontes de Aquino

Amanda Oliveira Magalhães

Amanda Souza Xavier de Luna

Ana Lia Vanderlei de Almeida

Anne Kelly Barbosa da Silva

José Clayton Murilo Cavalcanti Gomes

Karen Vieira de Melo

Laís Helena Fernandes Tavares de Farias

Luis Errrane Batista Leite

Marianne Laila Pereira Estrela

Matheus Victor Sousa Soares

Mojana Vargas Correia da Silva

Rebeca dos Reis Bento

Ronaldo Alencar dos Santos



SUMÁRIO

Carta das Editoras.....05

Giovanna Ignowsky Borba e Victor de Oliveira Martins

**Se a Norma Não É Suficiente, A Luta se Faz Presente:
Uma Análise do Direito à Moradia à Luz da ADPF
828.....08**

Jéssica Thays de Almeida Claudino e Eric Renner Artur de Lima

**Considerações Interseccionais na Prática da
Comunicação Não-Violenta.....27**

Giovanna Caroliny Oliveira Nicolau e Pablo de Assis

**"Não Vão Nos Matar Agora": Estado, (anti)racismo e
Mobilizações Quilombistas na Pandemia.....51**

Lorena Fernandes Rocha dos Santos e Victor de Oliveira Martins

**Bibliotecas no Contexto da Agenda 2030 da
ONU.....70**

Eliete de Sousa Pereira e Cristian Berrio Zapata



SUMÁRIO

Transcrição da Aula Magna Sobre Democracia e Crise Democrática: Reflexões de Ana Lia de Almeida e de Heloísa de Sousa.....87

Giovanna Ignowsky Borba e Victor de Oliveira Martins

A Crise dos Refugiados na Europa Analisada a Partir do Pensamento de Hannah Arendt.....105

Túlio Almeida Rocha Pires



CARTA DAS EDITORAS E APRESENTAÇÃO DO NÚMERO

Prezades leitores,

É com imensa satisfação que apresentamos o primeiro número da revista discente do Departamento de Ciências Jurídicas de Santa Rita. Esta revista nasce do anseio da comunidade acadêmica, em específico da categoria estudantil, em se apropriar dos espaços de produção científica em nossa Universidade.

Por ter se originado num curso que é referência pela discussão em Direitos Humanos, não apenas na Paraíba, mas no Brasil, este periódico rompe com as diretrizes impostas pelo ensino jurídico hegemônico, para dialogar de forma interdisciplinar, abarcando outras áreas do conhecimento científico, e transdisciplinar, para suscitar outros saberes além dos muros da academia.

É nesse contexto que trabalhamos para estruturar um dossiê que pauta os setores críticos e pró-subalternos da sociedade. Com o tema “Direitos Humanos e Democracia: a atuação dos movimentos sociais na experiência brasileira”, buscamos evidenciar análises a partir de experiências de luta concreta na efetivação democrática do nosso país. Com a ascensão de setores antidemocráticos, que deterioram as instituições e que manipulam o imaginário coletivo, urge a necessidade de aprimorarmos as táticas de resistência, com amparo em uma educação como prática de liberdade (FREIRE, 1967).

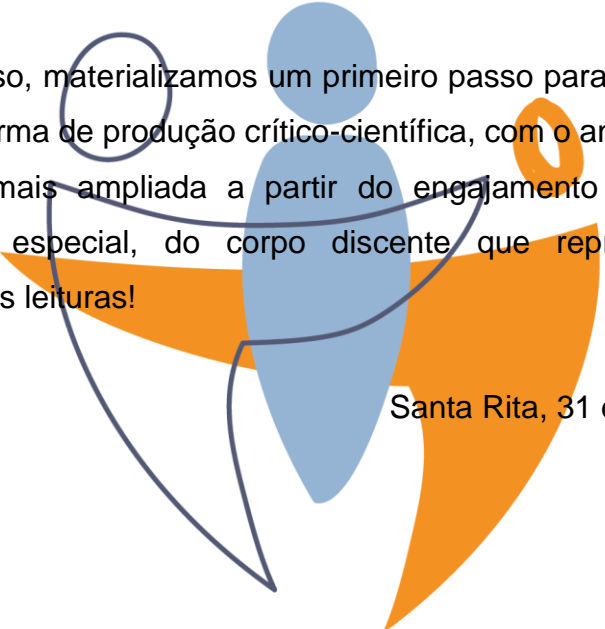
A partir desse objetivo, toda a equipe editorial se empenhou para que fosse possível a presente publicação. Foram depreendidas horas de estudo para a elaboração da chamada de manuscritos, seguidas do recebimento destes e seu direcionamento para os pareceristas. Todos os manuscritos passaram, também, pelo crivo editorial e todas as mudanças foram meticolosa e pessoalmente acompanhadas pelo Corpo Editorial da revista, a fim de

garantir a publicação de um material que acompanha os ideais supracitados deste periódico.

Importa destacar o atravessamento das atividades editoriais diante de um cenário de enfrentamento de crise democrática dentro da própria Universidade Federal da Paraíba. O processo editorial acima relatado acompanhou o empenho dos membros do corpo editorial nas atividades de defesa da autonomia universitária, sobretudo a partir do engajamento nas pautas relativas ao movimento estudantil, bem como o aperfeiçoamento do tripé universitário na permanência em espaços de ensino, pesquisa e extensão.

Diante disso, materializamos um primeiro passo para a construção de mais uma plataforma de produção crítico-científica, com o anseio de que esta seja cada vez mais ampliada a partir do engajamento da comunidade acadêmica, em especial, do corpo discente que representa a base universitária. Boas leituras!

Santa Rita, 31 de maio de 2023.



Giovanna Ignowsky Borba
Giovanna Ignowsky Borba
(Editora chefe)

Victor de Oliveira Martins
Victor de Oliveira Martins
(Editora chefe)

DOSSIÊ

DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA: A ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

"Então, **democracia** é a gente ter **política de moradia**, de habitação, ter **política de trabalho**. É a gente ter **política contra a fome** num país que viu crescer a miséria e a fome vertiginosamente nos últimos anos. É a gente falar no **acesso à educação pelos trabalhadores**, pelas pessoas do povo, porque as elites sempre tiveram acesso à educação. Então, falar em “direito à educação” é falar que **todo mundo tem direito de estudar e de se formar** e de ter uma leitura de mundo que faça avançar as **plataformas democráticas**, do ponto de vista das necessidades das classes populares."

- ANA LIA ALMEIDA





SE A NORMA NÃO É SUFICIENTE, A LUTA SE FAZ PRESENTE: Uma análise do direito à moradia à luz da ADPF 828.

Jessica Thays de Almeida Claudino¹
Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba.

Eric Renner Artur de Lima²
Graduando em Direito pela Universidade Federal da Paraíba.

Resumo: O direito à moradia, de regra relegado a segundo plano em razão da defesa do direito à propriedade privada, ganhou relevância com a pandemia do Covid-19 e os seus impactos junto à população, sobretudo aquela mais vulnerável. Essa relevância, decorrente em grande parte dos esforços da Campanha Despejo Zero, leva a refletir acerca dos modos como as lutas dos movimentos sociais representam condição para que haja o reconhecimento de determinados sujeitos de direitos, especialmente face ao direito à moradia. Dessa forma, este trabalho objetiva analisar como a atuação dos movimentos sociais, através da Campanha Despejo Zero, repercute nos autos da ADPF nº 828, materializando o sujeito de direito em relação ao direito à moradia para contornar o protecionismo à propriedade privada. Para alcançar o fim pretendido, utilizou-se de uma análise documental - dos autos da ADPF nº 828 no julgamento no Supremo Tribunal Federal, bem como dos materiais produzidos e disponibilizados no site da Campanha Despejo Zero.

Palavras-chave: Direito à moradia. Pandemia. Despejo. Sofrimento.

IF THE STANDARD IS NOT ENOUGH, THE FIGHT IS PRESENT: AN ANALYSIS OF THE RIGHT TO HOUSE IN THE LIGHT OF ADPF 828.

Abstract: The right to housing, usually relegated to the background due to the defense of the right to private property, gained relevance with the Covid-19 pandemic and its impacts on the population, especially the most vulnerable. This renewed relevance, resulting largely from the efforts of the Zero Eviction Campaign, leads us to reflect on the ways in which the struggles of social movements represent a condition for the recognition of certain subjects of rights, especially in relation to the right to housing. Thus, this work aims to understand how the action of social movements, through the Zero Eviction Campaign, has repercussions on the ADPF 828 records, materializing the subject of law in relation to the right to housing to circumvent the protectionism of private property. To achieve the intended purpose, a documentary analysis was used - of the ADPF 828 records in the judgment at the Federal Supreme Court, as well as the materials produced and made available on the Zero Eviction Campaign website.

¹ Extensionista do Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru da Universidade Federal da Paraíba (NEP/UFPB). Monitora da Disciplina de Introdução ao Estudo do Direito I do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (DCJ/UFPB). jessica.claudino@academico.ufpb.br.

² Extensionista do Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru da Universidade Federal da Paraíba (NEP/UFPB). Extensionista do Observatório Interdisciplinar e Assessoria em Conflitos Territoriais da UFPB (OBUNTU/UFPB). eric.renner@academico.ufpb.br.



Keywords: Right to housing. Pandemic. Eviction. Suffering.

INTRODUÇÃO

A luta pelo direito à moradia, assegurado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, marca a história do Brasil, visto que ter moradia digna ainda é privilégio. Essa realidade é proveniente, sobretudo, da concentração fundiária e, também, da concentração de renda, que reforçam a lógica do capital e põem a propriedade privada no centro das relações sociais e jurídicas (BOULOS, 2012). Nesse sentido, a centralidade conferida ao direito à propriedade é tida comumente como absoluta em face aos direitos humanos dispostos no texto constitucional - como é o caso do direito à moradia - que, na maioria dos casos, têm seus requisitos ignorados pelos agentes judiciais, os quais, no exercício da ponderação, desconsideram dispositivos normativos que condicionam o direito à propriedade, por exemplo, à observância da função social da propriedade e do Estatuto da Cidade (ALFONSIN, 2022).

Apesar dos conflitos e interesses que cercam a discussão em torno da moradia e do acesso à terra, e do quantitativo do déficit habitacional que, em 2019, de acordo com a “Cartilha Déficit Habitacional e Inadequação de Moradias no Brasil” divulgada pela Fundação João Pinheiro, era de 5,876 milhões de moradias, percebe-se que, até pouco tempo, havia na sociedade a naturalização dessa problemática. Contudo, o advento da pandemia da Covid-19 resultou no escancaramento, como aponta Nobre (2020, p.11), de "todas as nossas desigualdades, todas as fraturas sociais que já existiam antes de a Covid-19 chegar". Dessa forma, a realidade de não ter onde morar, de habitar moradias precárias ou, ainda, o ônus com aluguel, que são dimensões compreendidas no cálculo do déficit habitacional, já era uma realidade de centenas de brasileiros que não possuíam meios para adquirir moradia e/ou terra, visto que, antes de serem direitos, são, na lógica de mercado, mercadoria.

Considerando o contexto proporcionado pela pandemia, as autoridades sanitárias internacionais, realizaram recomendações pautadas no



uso de álcool em gel 70%, no uso de máscaras e, essencialmente, no isolamento social, como evidencia a Declaração da Corte Interamericana de Direitos Humanos 1/20, bem como a Lei nº 13.979/2020, que versava sobre medidas de enfrentamento à doença. Dessa forma, a situação fática resultou na mudança de paradigma, trazendo a moradia para o centro da discussão, tendo em vista que o "fique em casa" era a medida mais eficaz para reduzir a disseminação do vírus.

Diante disso, evidenciou-se que os despejos e/ou reintegrações de posse gerariam efeitos contrários aos esperados para conter o impacto da pandemia e que, portanto, afetariam majoritariamente as populações mais vulneráveis. Prova disso é que a Organização das Nações Unidas (ONU) recomendou a suspensão de todos os despejos a fim de conter a pandemia, como um meio de defesa da dignidade humana, sob a compreensão de que despejos, nessas novas circunstâncias, violariam o direito à saúde e, por consequência, também violariam o direito à vida, dada a letalidade do vírus até então desconhecido.

Todavia, no Brasil, as recomendações acerca da suspensão dos despejos eram ignoradas pelos agentes do Poder Judiciário, visto que suas decisões se limitavam a analisar a legalidade da posse e desconsideravam o momento histórico. Exemplo disso esteve no notável desprezo judicial à Recomendação nº90/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como mostra o "Mapeamento Colaborativo RMSP", do Observatório de Remoções que houveram 28 remoções apenas na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) em 2020. Além disso, as recomendações eram também menosprezadas pelos agentes do Poder Executivo, quando, por exemplo, o então presidente Jair Bolsonaro desdenhava do impacto da doença ou quando vetou integralmente a Lei nº4.216/2021, que visava reduzir os impactos da pandemia. Para ilustrar uma de tantas atitudes, em 2021, em *live*, Bolsonaro imitou jocosamente um paciente com falta de ar, sendo essa uma das principais complicações da doença. Esse cenário resultou na articulação

de vários movimentos sociais na criação da Campanha Despejo Zero, para pressionar os três poderes - o Poder Executivo, o Legislativo e o Judiciário - a cumprir as recomendações no país e para que, conseqüentemente, os indivíduos fossem reconhecidos como sujeitos de direitos em face ao direito à moradia.

PERCURSO METODOLÓGICO

A pesquisa que subsidiou este artigo objetivou analisar como a articulação dos movimentos sociais, através da Campanha Despejo Zero, repercutiu nos autos da ADPF 828, materializando o sujeito de direito em relação ao direito à moradia para contornar o protecionismo à propriedade privada. Para alcançar esse fim, utilizou-se da análise documental dos 5 acórdãos da ADPF 828, os quais contêm as argumentações dos Ministros que compõem o Supremo Tribunal Federal (STF), bem como dos materiais produzidos e disponibilizados no site da Campanha Despejo Zero.

As narrativas judiciais que substanciam o *corpus* de pesquisa foram alocadas em duas categorias de análise: a) a garantia formal como insuficiente para o acesso ao direito à moradia; e b) o sofrimento como legitimador do sujeito de direito. Tais categorias se aproximam, mas não podem ser confundidas. A primeira categoria surge devido ao modo como, naquelas narrativas, o direito à moradia não se apresenta como essencial *per se*. Apesar de a moradia, como aponta Magnos (2019, p.19), ser "desenvolvida pela necessidade humana de se preservar contra os adventos que poderiam causar algum risco para sua continuidade". Nota-se, portanto, que apesar da moradia ser pressuposta como essencial para preservação da vida, foi apenas o contexto pandêmico que tornou essencial assegurar esse direito à população, sobretudo, a mais vulnerável.

Ao passo que a categoria posterior proporciona a corporificação do sujeito de direito real, saindo da abstração normativa, para legitimar as decisões. Como aponta Vieira e Efrem Filho (2020, p.1106) as "minorias



constituem condição de possibilidade para ação dos ministros do STF", corroborando com a função contramajoritária desta corte, a qual busca garantir o cumprimento do texto constitucional mesmo em face do desejo de uma maioria democrática. Dessa forma, recorrer a materialização do sujeito que sofre é corporificar a "figura legítima" (FREIRE, 2016, p.30) para acesso de determinado direito, isto é, corporificar o sujeito de direito legítimo à moradia.

A ADFP 828 OU ADFP DOS DESPEJOS

A articulação da Campanha Despejo Zero realizou, em 2021, por meio do "Mapeamento Nacional de Conflitos pela Terra e Moradia", um levantamento das famílias afetadas por despejos no país. Segundo os dados coletados pela Campanha, até 11 de fevereiro de 2021, 64.546 famílias estavam ameaçadas de despejo no Brasil e outras 9.156 já haviam sido despejadas, mesmo com todas as recomendações internacionais e domésticas. Assim, o descaso dos agentes judiciais às recomendações, materializado nos dados acima expostos, resultou na mobilização com vistas à proposição, junto ao Supremo Tribunal Federal, de uma ação judicial de controle concentrado de constitucionalidade. Ajuizada, em 14 de abril de 2021, formalmente pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828 objetivou suspender imediatamente os processos judiciais e correlatos de desocupações, remoções, reintegrações de posse e despejos, enquanto perdurasse a emergência de saúde pública da Covid-19.

Importa notar, ainda, que a ADFP 828 foi ajuizada em contraposição à União e aos Estados, os quais, de forma geral, com poucas divergências de argumentos, pediram o desconhecimento da ação e o indeferimento do pedido do requerente. Contudo, o relator da ação, o Ministro Luís Roberto Barroso, conheceu a lide e, em decisão monocrática - para posterior apreciação pelo plenário do STF -, deferiu parcialmente a medida cautelar, realizando distinções entre os tipos de ocupações: 1) ocupações anteriores à pandemia;



2) ocupações posteriores; e 3) despejo liminar. Notou, porém, que sua decisão não abrangeria: 1) ocupações em áreas de risco; 2) ocupações fruto do “crime organizado”; 3) expulsão de invasores de terras indígenas; 4) casos passíveis de aplicação de leis mais favoráveis que a sua decisão. Entretanto, Barroso salientou que, mesmo nos casos não abrangidos pela sua decisão, o poder público deveria oferecer realocação digna que prezasse pela dignidade humana e não pusesse em risco as pessoas em condição de vulnerabilidade que ali se encontravam.

MORADIA PRA QUEM?

“Brasil, um país de todos”. Embora esse seja apenas um *slogan*, o Brasil sempre foi um país de muitos flertes: juras de amor à pátria são feitas durante as campanhas eleitorais e promessas de um futuro melhor para todos os cidadãos ganham ênfase nas agendas dos candidatos. Entretanto, ao longo dos 522 anos, o país, por várias vezes, vê-se desamparado pelo político que, em tese, deveria oferecer dias melhores mas, no dia a dia, fortifica a lógica de opressão e hierarquização, rompendo os votos antes prometidos.

Tomando como base a discussão de Marcos Nobre (2020), as práticas nocivas do governo Bolsonaro são, sem dúvida, um exemplo desse desamparo político, tendo em vista que sua tática é atacar toda proteção e política social que for politicamente viável suprimir, visto que dependendo de onde se situa no espectro social se usufrui de diferentes “Brasis”, ora o que se oferece de melhor, ora o que se oferece de pior, convivendo, no mesmo espaço, tempos civilizacionais completamente diferentes. Essa complexidade do Brasil é tão grande quanto à sua extensão territorial; assim como destacou Tom Jobim, a frase que melhor sintetiza a dificuldade de entendê-lo é “O Brasil não é para principiantes”. Afinal, ao contrário do que se apregoava, o Brasil não é de todos, é de poucos, e apesar da moradia ser condição básica de sobrevivência, sobretudo durante o caos da Covid-19, sendo um direito social fundamental consagrado em normas nacionais e internacionais, não se pode negar que a sua eficácia encontra-se fragilizada.



Assim, é fundamental esclarecer que, apesar do amplo reconhecimento do direito à moradia como pressuposto de dignidade humana ser datado desde 1948, considerando o disposto no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), “Todo o homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive [...] habitação (...)”; e o disposto desde 1966 no art.11 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos e Sociais (PIDESC), que impôs aos Estados signatários o dever de proporcionar moradia adequada a todas as pessoas; a inclusão do direito à moradia no ordenamento jurídico brasileiro foi tardia, sendo posto no art. 6º da Constituição Federal apenas no ano 2000, por meio da Emenda Constitucional nº 26, fruto da atuação e da luta dos movimentos sociais. Conforme apontam Casimiro e Gabardo:

Ao abrigar o direito social à moradia digna, a Constituição imputa uma orientação para uma postura ativa do Estado, mediante ações substantivas que protejam e concretizem tal direito em benefício do bem-estar social de toda a coletividade. (CASIMIRO; GABARDO, 2015, p. 59)

No entanto, nota-se uma discrepância entre o panorama habitacional brasileiro e a previsão constitucional, visto que o direito à moradia, enquanto garantia fundamental, ocupa um espaço insignificante no âmbito jurídico, sendo privilegiada a defesa do direito de propriedade, ainda que o mesmo texto constitucional tenha relacionado esse direito ao cumprimento da sua função social (CAFRUNE; SILVA; MELO, 2022).

Os dados trazidos na introdução deste artigo denunciam as condições de extrema precariedade vivenciadas por substancial parcela dos brasileiros, revelando que o problema não consiste simplesmente na existência de “muita gente para pouca casa”. Prova disso é que, como apontou o urbanista Edésio Fernandes, professor de direito urbanístico e ambiental da University College London, em matéria da BBC News Brasil, em 2018, havia em torno de 6 milhões de imóveis desocupados e um déficit habitacional de aproximadamente 6,9 milhões de pessoas sem moradia, vivendo em habitações precárias ou sofrendo, por vezes, com o excessivo aluguel, o que resulta na necessidade de ocupar para sobreviver “por absoluta ausência de



alternativas" (ALFONSIN, 2022, p.23). Segundo Betânia Alfonsin, tal cenário resulta em um estigma sobre:

Os pobres, vítimas de um sistema que os impede de acessar a terra pela via do mercado imobiliário e que ocupam terras para exercer o mais elementar direito humano que é o direito à moradia, são muitas vezes percebidos como “vagabundos, bandidos e invasores”. (ALFONSIN, 2022, p.29)

A marginalização dos brasileiros faz parte de uma lógica de “subdesenvolvimento perverso”, termo cunhado pelo economista Celso Furtado (1958) para descrever a falta de uma vontade política para empreender transformações estruturais, visto que a mercantilização dos produtos essenciais contribui para que o populismo das relações de favor continue sendo uma estratégia de ascensão e manutenção das esferas de poder.

Todo esse contexto posto se delineia pois não houve, sistematicamente, um programa político de combate estrutural às iniquidades sociais. Conforme pontua Raquel Rolnik (2019), a política habitacional é pensada na lógica econômica, ou seja, na mercantilização da moradia. Isso fica visível ao se resgatar, mesmo após uma quase Revolução Industrial “brasileira” na década de 1950, a ausência de políticas de moradia e de urbanização voltadas para as classes trabalhadoras, as quais se viram obrigadas a residir em espaços precários juntos aos postos de trabalho, ainda que integrassem a População Economicamente Ativa (PEA) do país.

Tal realidade ficou registrada, por exemplo, nas palavras de Carolina Maria de Jesus, na obra “Quarto de Despejo” (1960), em que a escritora denuncia o cotidiano triste e cruel que viveu na favela do Canindé, em São Paulo, durante uma época em que, apesar de apresentar o *slogan* “50 anos em 5”, aludindo à ideia de superação do subdesenvolvimento brasileiro, o governo brasileiro não trouxe desenvolvimento algum para a população marginalizada. Assim, mesmo com o lapso temporal, percebe-se que o Brasil do século XXI ainda é seletor daqueles que podem ou não ter acesso à moradia e muitas “Carolinas” ainda sofrem com um problema tão antigo.



"FIQUE EM CASA": O NASCIMENTO DO SUJEITO DE DIREITO À MORADIA

Para Kelsen (1998, p.111), “no direito moderno já não há pessoas incapazes de direitos - como os escravos”. Apesar da ideia de que todas as pessoas são capazes de titularizar direitos, nota-se que ser sujeito de direito na norma, a priori, não é suficiente para, de fato, ser sujeito de direito. Tal questão pode ser observada, por exemplo, na própria existência de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - que é um dispositivo constitucional que objetiva sanar e/ou evitar lesões de direitos fundamentais – é, no limite, a representação da insuficiência da garantia formal.

Com uma ADPF, os ministros do Supremo julgam matéria de forma abstrata, isto é, não se valem de um caso concreto para decidir. Porém, com toda a excepcionalidade do momento histórico e a impossibilidade de decisão uniforme para todo o território brasileiro, o Poder Judiciário foi provocado, a partir da ADPF 828, a tratar de um "caso concreto" que afetava todo o povo brasileiro, para evitar um cenário catastrófico. O que foi muito ruim – como mostram dados divulgados pelo Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (Conass), em janeiro de 2022 o Brasil possuía um número de 694.569 mortes pela doença – poderia ter sido ainda pior sem a atuação dos ministros do STF.

Para compreender a atuação dos ministros, importa analisar como se deram suas argumentações ao longo do processo judicial sob discussão. A decisão monocrática de Barroso, de 03 de junho de 2022, marca a emergência do sujeito de direito em face do direito à moradia, visto que, apesar do início da vacinação – que, graças ao Governo Bolsonaro, foi tardio - a medida ainda não era suficiente para frear a contaminação, de forma que, como posto inicialmente, o isolamento social mantinha-se sendo a medida mais eficaz reconhecida pelos cientistas. A fundamentação da decisão monocrática de Barroso esclarece esse apontamento:



Ponderados com a proteção da vida e da saúde das populações vulneráveis, dos agentes públicos envolvidos nas remoções e também com os riscos de incremento da contaminação para a população em geral. [...] A garantia do direito à moradia, fundamental *per se*, agora também é um instrumento de promoção da saúde (BARROSO, 2021a, p. 4; 22).

Essa decisão evidencia que o déficit habitacional e a luta por terra e por moradia, tão presentes na história do Brasil, não foram suficientes para que houvesse visibilidade do não-cumprimento do texto constitucional. Apesar de Barroso expor nos autos que o direito à moradia é fundamental, sem a necessidade de condicionantes, isto não significa dizer que ele, o direito à moradia, é o que fundamenta a suspensão das remoções e/ou despejos, mas sim o fato dele ser condição emergencial para a promoção de saúde, dado o cenário que assolava o país.

A saúde em questão não é resultado de uma preocupação exclusiva com os sujeitos em condição de vulnerabilidade. Apesar de as doenças e as mortes impactarem de forma mais acentuada populações com cor determinada, classe social e localização comum (NOBRE, 2020), a coletividade era tomada como objeto de proteção. Por isso, não há divergências relevantes entre os votos dos ministros nesse momento. Esta compreensão é necessária, inclusive, para que tal decisão não seja vista como algo além dos seus limites. Ela, afinal, é incapaz, sozinha, de engendrar resolubilidade a um problema perene: a falta de moradia.

No intervalo de tempo entre essa decisão monocrática - que suspendia os despejos e as reintegrações de posse por 6 meses - e a primeira apreciação do pleno, em 09 de dezembro de 2021 - para dilação do prazo, inicialmente, estabelecido - a Lei nº14.216/2021 foi aprovada no Congresso Nacional. Essa lei versava sobre o mesmo objeto da ADPF 828, mas foi, posteriormente, alvo de discussão acerca da sua omissão inconstitucional a respeito da população da zona rural. Ocorre que a lei em questão limitava-se à suspensão dos despejos em áreas urbanas, apesar do Brasil ser um país marcado historicamente por conflitos no campo – conforme o relatório



“Conflitos no Campo Brasil 2021” da Comissão Pastoral da Terra (CPT), em 2021, houveram 1.768 conflitos e 35 assassinatos no campo brasileiro. Sendo assim, tal distinção era injustificável, e os efeitos da lei, por decisão dos ministros, passaram a abranger ocupações no campo. Neste momento, não havia fortes embates contra a dilação do prazo de suspensão das ações e, portanto, o prazo da medida deveria ser estendido até 31 de dezembro de 2021, como previsto na lei, por ser mais benéfico do que o estabelecido pela decisão da corte. Entretanto, o relator realizou apelo ao legislador para prorrogação do prazo da Lei nº14.216/2021, e caso não houvesse prorrogação pelo Congresso Nacional, o plenário do STF deliberou que a extensão dos efeitos da lei ocorreria até 31 de março de 2022.

Com a mudança de cenário, em março de 2022, especialmente com a alta cobertura vacinal que permitia uma proteção ativa contra o vírus – conforme divulgado em matéria do G1 havia 74,79% da população com ciclo vacinal completo e 81,81% parcialmente imunizada -, retirava-se da moradia o status de meio mais efetivo para garantir a saúde. Com base nessa nova conjuntura, o protecionismo à propriedade privada saía dos bastidores e ganhava defensores ativos nos autos da ADPF 828 - notadamente os Ministros André Mendonça e Nunes Marques, indicados ao STF por Jair Bolsonaro. Esse novo contexto demandava um esforço maior de argumentação e a personificação dos sujeitos que ainda estavam sendo atingidos e vivendo a pandemia, para que novos pedidos de prorrogação fossem aceitos.

Na discussão travada em 07 de abril de 2022, com vistas a nova prorrogação do prazo da medida cautelar, é notório o esforço que se empreende para materializar os “sujeitos vulneráveis” para “sedimentar certas verdades” (Freire, 2016, p.11), a exemplo do não término da pandemia. Isso ocorre, por exemplo, quando o Ministro Barroso expõe que as mortes ainda correspondem a um “número próximo à queda de um avião por dia” (Barroso, 2022c, p. 15), e, ainda, quando destaca a mudança do perfil dos sujeitos que



ocupam: “tem-se notícia de famílias inteiras nessa situação, com mulheres, crianças e idosos que são particularmente vulneráveis” (Barroso, 2022c, p. 15).

Ao passo que Nunes Marques, que acompanhou com ressalvas a decisão, argumentava que o cenário com alta cobertura do ciclo vacinal apontava uma melhora e, portanto, a não necessidade de agentes do Judiciário intervirem por meio de controle concentrado. O ministro Barroso, por sua vez, contra argumentava que “o plano internacional reforça[va] as incertezas com o aumento de casos na Ásia e Europa” (BARROSO, 2022c, p. 15), ou seja, não havia como determinar que o pior havia passado - mesmo com a alta cobertura vacinal - o que justificava a extensão da medida.

Enquanto isso, André Mendonça votava totalmente em sentido contrário, argumentando que a situação era completamente diferente da situação que justificou a primeira medida em 2021, evocando a existência da Recomendação nº90 do CNJ, como medida para lidar com os conflitos. Entretanto, vale ressaltar que a recomendação em questão não era observada antes da ADPF 828. Exemplo disso, em agosto de 2020, como mostra reportagem do Brasil de Fato, cerca de 450 famílias foram alvo de reintegração de posse em Minas Gerais: “uma ação violenta da Polícia Militar destruiu casas e plantações agroecológicas cultivadas há mais de 20 anos no Acampamento Quilombo Campo Grande, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)”.

Em 08 de agosto de 2022, em um novo pedido de extensão do prazo de suspensão dos despejos e/ou reintegrações de posse, os ministros Nunes Marques e André Mendonça votaram pelo indeferimento do pleito, convergindo muitas vezes seus argumentos. É válido ressaltar que Nunes Marques lançou mão da existência da Lei nº 14.216/2021 e afirmava que a lei “comprova[va] que a matéria foi tratada de forma adequada pelo legislador, sem omissão” (MARQUES, 2022d, p.31) – argumento esse que demonstra certa amnésia seletiva com relação à omissão corrigida pelos próprios

ministros do STF. Por sua vez, André Mendonça reforçou a existência de inúmeros dispositivos processuais que justificavam o fim da jurisdição da corte, devendo os casos serem analisados em suas particularidades pelo juiz natural. Para esses dois ministros, o país teria voltado à normalidade de outrora.

Ou seja, a disponibilidade de vacinas tida como volta à "normalidade" e, portanto, as novas condições não justificavam, nas palavras de Nunes Marques, o "sacrifício aos titulares do direito de propriedade" (MARQUES, 2022d, p. 30-31). Essa frase possui um impacto que transcende os autos e poderia ser, facilmente, reescrita como "a propriedade privada é um direito absoluto e não se pode 'mexer' nela". Os argumentos dos dois ministros contrapõem-se à ideia de que a terra é, por essência, coletiva. Como aponta Rousseau (2019, p. 37), "o direito de cada particular sobre sua parte do terreno está sempre subordinado ao direito da comunidade sobre o todo". Mesmo em nosso ordenamento jurídico, dá-se a noção de função social da terra, que pode ser entendida, nas palavras de Efrem Filho e Azevedo, sob o prisma da:

função social, econômica e ambiental, estando a sua tutela pelo direito em detrimento da propriedade privada absoluta e em dependência desses critérios de funcionalidade, por constituírem eles a materialização jurídica da posse como meio de acesso à realização de direitos humanos. (EFREM FILHO; AZEVEDO, p. 91, 2010)

Talvez esse tenha sido o momento de maior tensão em torno da pauta da dilação do prazo - adiantamos que o prazo acabou sendo prorrogado até 31 de outubro de 2022. Nesse momento, o relator, o ministro Barroso trouxe à luz dados que corroboram com a compreensão de que a pandemia não havia chegado ao fim:

O Boletim InfoGripe da Fiocruz, disponibilizado em 20.06.2022 [...] entre os óbitos registrados, a presença de resultado positivo para o SARS-CoV-2 (Covid19) é de 94%, em contraste com os percentuais de 1,8% de contaminados por Influenza A, 0,3% de Influenza B e de 2,0% de vírus sincicial respiratório (VSR) [5]. Os dados epidemiológicos indicam, portanto, que o vírus da Covid-19 ainda é responsável por um registro muito maior de mortes do que outros vírus respiratórios (BARROSO, 2022c, p. 17).



Em seu esforço de argumentação, Barroso ainda materializava fortemente o sofrimento social desses sujeitos, que é traduzido ora na pobreza, ora na fome, passando a legitimar a decisão dos ministros do STF com vistas à manutenção da suspensão dos despejos. Podemos notar nos seus argumentos:

Dados divulgados em 08.06.2022 registram o avanço da fome, com 33,1 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar grave [...] O país retrocedeu aproximadamente **trinta anos no combate à fome**, retornando a patamares próximos aos observados na década de 1990. (GRIFO NOSSO) (BARROSO, 2022c, p. 17-18)

O relator evoca, novamente, dados da Campanha Despejo Zero para dimensionar o impacto na população em condição de vulnerabilidade:

As 142.385 **famílias que estão na iminência das desocupações se encontram justamente na parcela mais pobre da população**. Além disso, também é preciso levar em consideração que o perfil das ocupações mudou durante a pandemia. Com a perda da capacidade de custear moradia, tem-se notícia de famílias inteiras nessa situação, com mulheres, crianças e idosos. Os números indicam haver mais de 97.391 (noventa e sete mil, trezentas e noventa e uma) crianças e 95.113 (noventa e cinco mil, cento e treze) idosos(as) ameaçados(as) pelas desocupações neste momento [9].(GRIFO NOSSO) (BARROSO, 2022c, p.18)

Todo esse esforço empreendido pelo relator era necessário para legitimar os sujeitos de direitos, para explicar o curso da pandemia, mesmo com a disponibilização de vacinas que controlaram os números, mas não erradicaram a doença, como mostram os dados da FioCruz, os quais reforçam que, mesmo com o término - não se sabe quando - da pandemia, os seus efeitos ainda estarão presentes na sociedade.

A disputa em torno da “figura legítima” do sujeito que sofre, materializada através de “uma gramática de sofrimento” (VIEIRA; EFREM FILHO, 2020, p.1114), está presente em ambas as argumentações dos ministros - favoráveis e contrários a medida - ao longo dos autos, havendo apenas um deslocamento da figura da vítima. Para o ministro Barroso - como já apontado reiteradamente ao longo deste trabalho - a “figura legítima” é a população vulnerável que dada a conjuntura encontrava-se ainda mais



vulnerável, e, portanto, deveria ser protegida. Enquanto, os ministros Marques e Mendonça, sem abrirem “mão da gramática de sofrimento ou articulação da figura da vítima” (VIEIRA; EFREM FILHO, 2020, p.1119), narravam o sofrimento dos proprietários que estavam sofrendo - financeiramente - com a manutenção da medida deferida na ADPF 828, considerando a “melhora” do cenário pandêmico no Brasil e no mundo. Isso ocorre, porque uma decisão do STF “reconhece ou não direitos, conforma ou não sujeitos de direitos” (VIEIRA; EFREM FILHO, 2020, p.1091) e, no limite, cria norma. Portanto, a depender da “figura legítima” que fosse reconhecida pelo plenário, iria engendrar em uma atuação do judiciário distinta para ambas as possibilidades - suspender os despejos ou não suspender os despejos.

Nota-se, portanto, que as decisões do Supremo operaram “um ‘fazer existir’” (FREIRE, 2016, p.25) do sujeito de direito - neste caso, da população vulnerável em face do direito à moradia. Dessa forma, o 'fazer existir' é um poder que está “ancorado no reconhecimento e na legitimação” (FREIRE, 2016, p.23) da corte, considerando sua atuação contra-majoritária e de guardiã da Constituição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste artigo é notório que os dados sistematizados, especialmente pelos movimentos sociais, através da Campanha Despejo Zero, são evocados nos autos pelo relator, ministro Barroso, para dimensionar o quantitativo de pessoas que estavam em estado de sofrimento e que necessitavam ter os seus direitos reconhecidos e, conseqüentemente, legitimaria a decisão do STF.

Assim como a ADPF dos Despejos (ADPF nº828) outras ações de controle concentrado como a ADPF das Favelas (ADPF nº 635) - que versava sobre o modo como eram elaboradas as políticas públicas de segurança do Rio de Janeiro que culminavam em operações com excessivo índice de letalidade em áreas periféricas - e a ADPF Quilombola (ADPF nº742) -



responsável por garantir medidas que visavam proteger os quilombolas face à emergência da covid, pleiteando medidas que freassem o avanço do vírus, bem como testagem, medidas de combate à insegurança alimentar e vacinação em massa para essa população - demonstram objetivamente que apenas a garantia formal é insuficiente para acesso a determinados direitos. Nesses casos, foram as reivindicações e a luta, sobretudo, de movimentos sociais, a exemplo, das "Mães de Manguinhos" na ADPF das Favelas, da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) na ADPF Quilombola e a Campanha Despejo Zero na ADPF dos Despejos que asseguraram direitos e proporcionaram o nascimento de sujeitos de direitos.

Dessa forma, a decisão de suspender os despejos, no caso da ADPF 828, representa o reconhecimento da população vulnerável como sujeitos de direitos em relação ao direito à moradia. Decisões tomadas, especialmente, no âmbito do STF evidenciam o impacto e a importância que os movimentos sociais possuem na luta pelo reconhecimento de direitos da população na experiência democrática brasileira, visto que a Campanha Despejo Zero foi fundamental para o e no desenrolar da ação.

As narrativas contidas nos acórdãos foram fundamentais para compreensão dos interesses que permeiam o campo do nosso ordenamento jurídico, ou no senso comum, do direito. Esses interesses ora camuflados na edição da Lei nº 14.216/2021 em um Congresso marcado pela Bancada Ruralista, frente parlamentar que preza pelos interesses dos proprietários rurais, ora no veto total da lei, por Jair Bolsonaro, que refletem, sobretudo, uma forma de governo para poucos: que concentram terra e capital.

Portanto, um Supremo Tribunal Federal que reconhece direitos e, conseqüentemente, sujeitos de direito, é essencial para a garantia do texto constitucional de uma jovem democracia, como a do Brasil, reforçando a importância do sistema de freios e contrapesos para mitigar o cenário estrutural de desigualdades que marcam a história brasileira. Sendo assim,

que exemplos como os citados solidifiquem a necessidade do respeito à participação e à autonomia dos movimentos sociais na democracia brasileira, visto que suas atuações permitem a construção de um país para todos. Parafraseando o nosso Hino Nacional, é chegada a hora que essa pátria amada cuide de todos os filhos do seu solo e não somente dos proprietários de propriedade privada. Afinal, enquanto a norma não se fizer suficiente, os movimentos sociais se farão presentes.

REFERÊNCIAS

ALFONSIN, Betânia de Moraes et al. A persistência de conflitos possessórios coletivos e despejos violentos no Brasil. **Revista da Defensoria Pública da União**, n. 17, p. 21-31, 2022.

BOULOS, Guilherme. Por que ocupamos?: Uma introdução à luta dos sem-tetos. São Paulo: Scortecci, 2012.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. DIREITO CONSTITUCIONAL E CIVIL. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. TUTELA DO DIREITO À MORADIA E A SAÚDE DE PESSOAS VULNERÁVEIS DA PANDEMIA DA COVID-19. MEDIDA CAUTELAR PARCIALMENTE DEFERIDA. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828. Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e União. Relator: Ministro Barroso. Decisão Monocrática, 03 de jun de 2021a. DJE nº 107, divulgado em 04/06/2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. “_____”.**RATIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDA CAUTELAR**. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828. Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e União. Relator: Ministro Barroso, 09 de dez de 2021b. DJE nº 25, divulgado em 09/02/2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. “_____”.**RATIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDA CAUTELAR ANTERIORMENTE DEFERIDA**. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828. Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e União. Relator: Ministro Barroso, 07 de abr de 2022c. DJE nº 101, divulgado em 25/05/2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. “_____”.**RATIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDA CAUTELAR ANTERIORMENTE**



DEFERIDA. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828. Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e União. Relator: Ministro Barroso, 08 de ago de 2022d. DJE nº 175, divulgado em 01/09/2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. “_____”. **REGIME DE TRANSIÇÃO. REFERENDO DA TUTELA PROVISÓRIA INCIDENTAL.** Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828. Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e União. Relator: Ministro Barroso, 02 de nov de 2022e. DJE DJE nº 243, divulgado em 30/11/2022.

CAFRUNE, Marcelo Eibs; SILVA, Marcela Simões; MELO, Thamara Madeiro. O direito à moradia entre a relativização e a invisibilidade: o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nas reclamações constitucionais relacionadas à ADPF nº 828. **Revista Brasileira de Direito Urbanístico| RBDU**, p. 39-66, 2022.

CASIMIRO, Lúcia Maria Silva Melo de; GABARDO, Emerson. **Uma análise econômica do direito à moradia.** Revista Internacional de Direito Ambiental, Caxias do Sul, ano IV, n. 11, p. 53-74, maio/ago. 2015.

EFREM FILHO, Roberto; AZEVEDO, André Luiz Barreto. **As teorias da posse e da propriedade e o campo jurídico sob conflito.** Revista da Faculdade de Direito da UFG, v. 34, n. 02, p. 73-97, 2010.

JESUS, Carolina Maria de; DANTAS, Audálio; TEIXEIRA, Alberto. **Quarto de despejo: diário de uma favelada.** Livraria F. Alves, 1960.

FREIRE, Lucas. **Sujeitos de papel: sobre a materialização de pessoas transexuais e a regulação do acesso a direitos.** cadernos pagu, 2016.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito** [tradução João Baptista Machado]. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MAGNOS, Samara Cibele Fernandes Barreto. **Propriedade privada e a luta por moradia no Brasil.** 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

NO BRASIL, Representação da UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 1998.

NOBRE, Marcos. **Ponto-final: a guerra de Bolsonaro contra a democracia.** São Paulo: Todavia, 1º ed., 2020.

OSÓRIO, Letícia; SAULE JUNIOR, Nelson. **Direito à moradia no Brasil. Relatório Nacional do Projeto de Relatores Nacionais do DhESC.** São Paulo, 2003.



ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social:** (princípios do direito político). São Paulo: Lafonte, 2019.

VIEIRA, Adriana Dias; EFREM FILHO, Roberto. O rei está nu: gênero e sexualidade nas práticas e decisões no STF. **Revista Direito e Práxis**, v. 11, p. 1084-1136, 2020.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças.** São Paulo: Boitempo, 2019.





CONSIDERAÇÕES INTERSECCIONAIS NA PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA

Giovanna Caroliny Oliveira Nicolau¹

Assistente de Pesquisa no Stereotypes, Identity and Belonging Lab da Universidade de Washington (SIBL/UW)

Pablo de Assis²

Professor no Centro Universitário UniDomBosco (UniDBSCO) e na Universidade Positivo (UP).

Resumo: O presente artigo objetiva analisar a aplicação da técnica de Comunicação Não-Violenta (CNV) em contextos interseccionais, considerando questões de raça, classe e gênero. Para isso, o estudo se baseia em uma revisão de literatura com autores como Paulo Freire, bell hooks, Angela Davis e Aime Césaire. A análise aponta que a CNV pode ser limitada por questões sociais e culturais que afetam as relações interpessoais e, assim, apresentar-se como uma técnica que reforça a violência colonizadora. É necessário reconhecer as diferenças entre as pessoas e levar em conta suas experiências sociais para promover uma comunicação mais empática e inclusiva. O estudo inclui a importância da interseccionalidade na prática da comunicação; os desafios para aplicação da técnica em contextos interseccionais; e as possibilidades de transformação social por meio da comunicação descolonizada, que pode ser uma ferramenta importante para promover mudanças sociais significativas, desde que seja aplicada com sensibilidade às questões interseccionais.

Palavras-chave: Comunicação Não-Violenta; capitalismo; opressão; interseccionalidade; colonização.

INTERSECTIONAL CONSIDERATIONS ABOUT THE PRACTICE OF THE NON-VIOLENT COMMUNICATION TECHNIQUE

Abstract: This article aims to analyze the application of the Nonviolent Communication (NVC) technique in intersectional contexts, considering issues of race, class, and gender. The study is based on a literature review with authors such as Paulo Freire, bell hooks, Angela Davis, and Aime Césaire. The analysis points out that NVC can be limited by social and cultural issues that affect interpersonal relationships and, thus, presents itself as a technique that reinforces colonizing violence. It is necessary to recognize the differences between people and consider their social experiences to promote more empathetic and inclusive communication. The study includes the importance of intersectionality in communication practice; the challenges for applying the technique in intersectional contexts; and the possibilities of social transformation through decolonized communication, which can be an important tool to promote meaningful social change, provided that it is applied sensitively to intersectional issues.

¹ Pós-graduada em Educação Social e Cidadania pela Universidade Cesumar (UniCesumar). gcon99@outlook.com.

² Doutorando em Psicologia Clínica pelo Programa de Pós Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Paraná (PPG-Psi/UFPR). Mestre em Comunicação e Linguagens pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP). pablo.deassis@gmail.com.



Keywords: Non-Violent Communication; capitalism; oppression; intersectionality; colonization.

INTRODUÇÃO

Pensar a técnica da Comunicação Não-Violenta (CNV) a partir da perspectiva de seu autor como uma comunicação que leva a “nos entregarmos de coração, ligando-nos a nós mesmos e aos outros de maneira tal que permite que nossa compaixão natural floresça” (ROSENBERG, 2006, p. 23) instiga a pensar sobre como essa técnica é trazida para o sistema capitalista e perpetuada, pelas lentes de raça, gênero e classe. O nome dado por Marshall B. Rosenberg possibilita pensar que aquilo fora do campo da CNV pode ser entendido como uma comunicação violenta que, segundo o próprio autor, é uma linguagem pautada em palavras julgadoras que dificultam a aproximação entre pessoas (ROSENBERG, 2019a, p. 29). Desta forma, a binariedade entre classificar o que é Comunicação Não-Violenta e Violenta permeia as formas de comunicações sociais, que são processos de aprendizagem nos quais pessoas são ensinadas a se expressarem com e sem julgamentos. Se as pessoas têm a forma de linguagem julgadora ou violenta, a tendência é se afastar do coração e abraçariam uma relação mútua de entrega e compaixão, segundo o próprio autor (ROSENBERG, 2006, p. 22), e tendem a se aproximar quando não são violentas ou julgadoras.

Segundo a CNV, a insatisfação de atendimento das necessidades gera julgamentos, sendo necessidades definidas por Rosenberg (2019b) como “recursos exigidos pela vida para que esta possa se sustentar” (ROSENBERG, 2019b, p. 15). Exemplos disso são: se tem fome, sua necessidade é de comer; se está cansado(a), há necessidade de sono ou descanso. Rosenberg afirma haver necessidades em comum para todas as pessoas, pois são universais, ou seja, todos os seres humanos têm as mesmas necessidades em graus de importância diferentes a cada momento, e elas são transmitidas através de quaisquer mensagens emitidas. Rosenberg também alega que toda mensagem é uma expressão de uma necessidade



(ROSENBERG, 2019b, p. 18) e com a identificação e satisfação, pode-se conectar e se aproximar das outras pessoas.

Dito isso, há a possibilidade de construção de um pensamento crítico em relação à CNV, tanto em relação à maneira compreendida como comunicação sem violência e como é postulada para que sua prática seja desta forma. Haja vista que esse pensamento crítico é relacionado à prática dentro da sociedade, olhar a CNV pela perspectiva social, de raça, de classe e de gênero poderá promover a discussão que violência não se dá apenas por julgamentos e necessidades não atendidas pela maioria das pessoas. Analisar de forma ampla a Comunicação Não-Violenta deriva do processo de como esta foi cunhada e quais suas bases teóricas que atravessam os espaços interseccionais da sociedade de base capitalista e “segregadora”.

Isto implica reconhecer quem, com quem e a serviço de qual objetivo está se comunicando, pois mesmo uma comunicação sem julgamentos, dependendo do emissor e do receptor, pode servir para silenciar uma revolta que, naquele momento, está servindo para comunicar uma grande opressão ou injustiça, sem que isso provoque a mudança necessária. Para tal, o presente artigo propõe-se a apresentar as reflexões acerca da prática da CNV voltadas para as discussões interseccionais de gênero, raça e classe através de uma revisão de literatura de Paulo Freire, bell hooks, Angela Davis, Aime Césaire e outros que publicam estudos voltados à decolonialidade, para responder a como seria uma comunicação sem violência considerando as diversas populações e sistemas contidos dentro do sistema capitalista.

COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA COMO COMUNICAÇÃO VIOLENTA

Provocar o pensamento crítico a respeito de um tema, faz parte da proposta de bell hooks (2010, p. 17) em sua trilogia de livros (*Ensinando comunidade: uma pedagogia da esperança*, *Ensinando a Transgredir* e *Ensinando comunidade: uma pedagogia da esperança*) em educação quando pensar e repensar sobre um tema para expandi-lo e ver suas perspectivas e ramificações, partindo da crítica para discussões sobre o mesmo é



necessário. A autora traz a necessidade de construção de um pensamento decolonizado quando a sociedade colonizadora impõe barreiras a uma transformação política (HOOKS, 2013, p. 68) para, assim, as pessoas deixarem de ser objetos e passarem a ser conscientizados de seu processo de libertação (FREIRE, 2011, p. 22). Hooks vincula sua trilogia ao pensamento de Paulo Freire (2011, p. 16) para possibilitar o reconhecimento das problemáticas dentro das sociedades colonizadoras, o que, desta forma, os autores deste artigo a usaram para reconhecer as lacunas da técnica da CNV que, quando aplicada por opressores/colonizadores, pode transformar-se em uma prática voltada à violência em vez de não-violência.

Deste ponto, é mister partir do pressuposto de algumas características estruturais para contemplar a revisão da CNV. Uma delas é justamente onde a CNV foi criada: nos Estados Unidos da América. Trazendo sua base histórica, social e cultural, temos diversos sistemas que compõem o sistema capitalista imperialista deste país, onde há inúmeras possibilidades para dominar as populações oprimidas em detrimento de populações dominantes (PENIDO & STÉDILE, 2021, pp. 38-39). Aimé Césaire (1978, p. 10) corrobora o exposto ao comentar que a civilização ocidental falha ao não conseguir resolver os problemas do colonialismo e do proletariado, e se utiliza de ferramentas para manutenção destes sistemas. Desta forma, apontar a criação da Comunicação Não-Violenta em um país caracterizado como imperialista (HEREDIA, 2007, *apud* PENIDO & STÉDILE, 2021, p. 38), possibilita identificar o perigo de que a mesma técnica seja usada em outros países, pois pode-se desconsiderar a historicidade, cultura e sociedade de cada um, tornando um processo homogêneo (HOOKS, 2019, pp. 40-41)

A ausência de análise e adaptação da técnica para cada sociedade implicaria o princípio da homogeneidade, que está alinhado ao discurso de que todas as pessoas são iguais. Essa ideia influencia um dos pressupostos de Rosenberg (2019a, p. 27) que a CNV é a mesma para todas as pessoas. Porém, este processo exclui as realidades culturais e como estão sendo vividas por cada população contida em sociedades, como o caso de pessoas



marginalizadas e oprimidas, perpetuando o próprio sistema imperialista e capitalista de colonização. Assim como, Césaire (1978) expõe que

Ninguém colonializa inocentemente, que tampouco ninguém colonializa impunemente; que uma nação que Colonializa, que uma Civilização que justifica a colonização e, portanto, a força, já é uma civilização enferma, moralmente ferida, que irresistivelmente, de Consequência em consequência, de negação em negação, é que chama a seu Hitler, quero dizer, seu Castigo. (CÉSAIRE, 1978, p. 22).

A colonização e o imperialismo são precursores da catástrofe (Césaire, 1978, p. 58) ao esvaziarem as populações não ocidentais e marginalizadas – por exemplo, indígenas – em detrimento dos próprios interesses desenvolvimentistas e capitalistas, arruinando desta forma, as diversidades das populações pela imposição de técnicas e outras ferramentas psicológicas para que as pessoas se comuniquem à medida que continuam estruturando os sistemas de dominação (NICOLAU & ASSIS, no prelo). Ortegá (2018) apresenta este processo ao dizer que

Nesse processo é possível, então, matizar as realidades nacionais muitas vezes tratadas de forma homogênea, de modo que os países dominantes se revelam marcados por desigualdades diversas. Isto significa que, além das desigualdades de classe, outros processos são responsáveis por desigualar e assujeitar determinados indivíduos e grupos, por meio da raça, da etnicidade, do gênero e outros. (ORTEGAL, 2018, p. 3).

Desta forma, o autor corrobora a citação acima sobre a prática da CNV, segundo a qual para que ela aconteça e cumpra seu objetivo de aproximar pessoas, é importante reconhecer as diferenças entre culturas, populações e histórias, para que não se torne homogêneo, e que a heterogeneidade cultural e contextual das populações seja entendida. Com isso, traz-se Freire quando ele comenta que o processo de conscientização para essas diferenças (culminando em sua libertação) deve ser feito por oprimidos a partir do reconhecimento da sua realidade e não feito por opressores (FREIRE, 2011, p. 22). Isto advém da reflexão de Paulo Freire (2011, p. 22) quando existe uma transformação para libertação que parte de interesses de opressores, promove uma “falsa generosidade” ou objetos para o humanitarismo de opressores.



Ou seja, os oprimidos precisam ser o motor da ação libertadora (FREIRE, 2011, p. 19) e, para isso, reconhecer que não detém os privilégios sociais (MOREIRA, 2019, s/p) para aprender ou aplicar a CNV, o que movimenta para uma transformação do próprio uso da técnica. Este reconhecimento de que os privilégios não são iguais a todas as pessoas (HOOKS, 2010, p. 20) se estende à técnica quando se volta para o ensinamento das bases da CNV e seus 4 princípios: observação, sentimentos, necessidades e pedidos em suas bases de empatia, compaixão e compaixividade.

Rosenberg (2006) propõe que para não ocorrer violência é importante, por primeiro, observar o que/quem está ao redor, prestando atenção no que está acontecendo, mas sem julgar ou avaliar a pessoa ou a situação; o segundo é procurar entender os próprios sentimentos, podendo aceitá-los e acolhê-los; o terceiro é sobre necessidades em que se dá importância ao que a pessoa quer e gostaria, sendo a valorização do que é importante para cada um e buscar por isso; o quarto é a realização de pedidos, ou seja, pedir de forma clara, honesta, direta e positiva aquilo que se quer (ROSENBERG, 2006, p. 85).

Esses 4 princípios devem estar vinculados à empatia ofertada durante a aplicação, ter compaixão para com a outra pessoa e possibilitar a conexão, demonstrando interesse e disponibilidade para estabelecer uma relação compassiva após isso. Ou seja, quando Rosenberg (2006, p. 24) relaciona violência ao uso de julgamentos, ele determina ser necessário que os 4 passos sejam conectados à empatia para que a CNV aconteça. Porém, cabe a questão: será que é necessário ter empatia com todas as pessoas, mesmo que elas sejam opressoras? Será que os opressores reconhecerão que oprimidos não detém espaço para utilizar a CNV?

A análise interseccional da aplicação dos 4 princípios e suas bases pode ser tida como um privilégio de raça, classe e gênero quando, por exemplo, reconhecimento de sentimentos (ROSENBERG, 2019b, p. 82) é um



privilégio (DAVIS, 2016, p. 20). Haja vista que quem trabalha, quem é oprimido e explorado não tem o privilégio de reconhecer e aceitar seus sentimentos, sem com isso extrapolar a própria estrutura de exploração e opressão na qual vive (MOREIRA, 2019). Esta técnica promulga a utilização de autossatisfação e traz a frase “buscar satisfazer as necessidades de todos” (ROSENBERG, 2019a, p. 32), excluindo as diferenças sócio-histórico-culturais das pessoas. Ou seja, as necessidades de todos não serão atendidas. Um exemplo está no livro *Mulheres, Raça e Classe* de Angela Davis, no capítulo 4, “Racismo no Movimento Sufragista Feminino” (DAVIS, 2016, pp. 83-96), quando ela apresenta a historicidade do voto universal para pessoas negras nos Estados Unidos da América, quando mulheres brancas obtiveram este direito e as mulheres negras, não.

Os autores articulam que o privilégio de praticar um dos princípios da CNV advém do objetivo pelo qual se é propagada esta técnica dentro do sistema capitalista: quando pessoas oprimidas aprendem a CNV e a praticam juntamente a um sistema violento, isso não se torna uma ferramenta de combate à violência, mas uma influenciadora na sua propagação. A ausência de espaços, reconhecimento e possibilidades favorece que essa técnica seja fomentadora de violência, de forma que quem a pratica continua a ser vista como um objeto em vez de sujeito, segundo a obra de Paulo Freire (2011, p. 26). O tornar-se sujeito necessitado movimento de deixar de ser objeto ao reconhecer as lacunas ao executar os princípios da CNV, posto que estes promovem a continuidade de dominação colonialista na sociedade.

Os princípios da CNV poderão ser executados sem violência se reconhecermos que quando se faz parte de uma população oprimida, a quem é negado o privilégio de reconhecer os sentimentos, por estar à margem do sistema capitalista. Por estar vinculado à libertação dos sujeitos, o reconhecimento de si e de seus sentimentos pode contribuir para uma revolução do sistema (FREIRE, 2015, p. 19). Assim, este movimento auxilia na crítica, segundo a qual, a CNV pode ser uma ferramenta para



moldar/determinar/sugerir/impôr de como o oprimido deve se comunicar com o opressor. Neste caminho, as próximas páginas dedicar-se-ão à importância de analisar como a CNV se dá dentro dos sistemas de raça, classe e gênero para que esta técnica seja repensada.

COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA E O SISTEMA DE RAÇAS

Os privilégios se interseccionam e, para fins acadêmicos, foi escolhido analisá-los separadamente. Todavia, em realidades, não é possível desvincular e analisar situações cotidianas isolando raça, classe e gênero. Desta forma, nesta parte do artigo, será analisada a posição social branca de Marshall B. Rosenberg e a promoção da técnica da CNV.

Analisar as relações raciais e a CNV inclui trazer a estrutura onde esta técnica foi criada. Rosenberg, pelo sistema racial estadunidense, poderia ser considerado como uma pessoa branca, assim como no sistema de identificação racial brasileiro, e provinha de privilégios que outras raças não possuem.

Ao considerar Rosenberg como uma pessoa branca, trazemos Angela Davis (2016, p. 26) que fala sobre a história da estrutura de privilégios sociais norte-americana, quando o homem branco configura a supremacia branca e masculina e a partir dali há possibilidades de concretização de como querem governar, organizar e moldar a sociedade. O vislumbre de reconhecer os privilégios do homem branco dentro de um sistema que intensifica, favorece e influencia (HOOKS, 2021a, p. 28) a perspectiva de que a técnica de Rosenberg não foi feita para incluir outras raças, mesmo que, segundo o autor, a própria técnica pode ser aplicada e utilizada por qualquer pessoa (ROSENBERG, 2006, p. 24).

Analisar a CNV dentro das relações raciais é considerar que, ao ser aplicada por pessoas brancas em pessoas negras, pode perpetuar o mesmo sistema colonialista, devido ao fato de não existir um número considerável de



facilitadores negros e negras de CNV mundialmente. Almeida (2020) apresenta a seguinte crítica:

Percebam que há aqui não uma crítica e um distanciamento dos métodos de empatia, escuta, igualdade, fraternidade, matriarcado, acolhimento, mediação de conflitos e tantos outros conceitos e processos populares tão antigos e anteriores à CNV. Não se trata de criticar quem escolhe “ter a CNV” como estilo ou princípio de vida, mas o cuidado está, como “ensina a própria CNV”, no olhar — com afastamento — para a própria construção desse método. (ALMEIDA, 2020).

O cuidado em como se ensina a CNV pode conservar a mesma ideia do período escravocrata que negros eram vistos como escravos (HOOKS, 2020, p. 108), e que ideias raciais continuam mantendo a superioridade e inferioridade das pessoas por conta de suas origens e fenótipos, promovendo a constituição do capitalismo e neoliberalismo no país (HARVEY, 2005, p. 99), além da perenização do colonialismo.

Aqui se coloca um exemplo retirado do livro *A Linguagem de Paz em um mundo de conflitos*, no capítulo “Gangues e outras estruturas de dominação” (ROSENBERG, 2005/2019a, p. 116) no subtítulo “Trabalhando com gangues em guetos” (p. 123), quando Rosenberg expõe um exemplo referente a quando vai ensinar CNV a uma comunidade negra em St. Louis, EUA, e um homem negro o questiona o porquê de estar ali afirmando que as pessoas daquela comunidade sabem se comunicar (ROSENBERG, 2019a, p. 123). Neste exemplo, o intuito não é assinalar como Marshall lidou com a situação, mas apresentar dois momentos vivenciados por este homem negro considerados racistas feitos.

O primeiro momento é a diferença de Rosenberg ao se conectar à CNV e mudar a postura de como estava respondendo ao homem negro, e o segundo se refere ao seu comentário ao terminar a conversa com a comunidade: “Logo mais, já havia escurecido e eu fui andando até o meu carro. Para uma pessoa branca, isso é sempre um pouco arriscado naquele bairro. Foi quando ouvi 'Rosenberg' e pensei: 'Ai, acho que demorei demais’”. Ambas as situações são considerados racistas. Primeiramente, por que,



supostamente antes de recorrer à CNV, ele discute com o homem negro – “Já tinha ouvido coisas similares e eu não estava de bom humor naquele dia, por isso, em vez de pôr em prática meus ensinamentos, comecei a discutir com ele.” – e, por fim, ao afirmar que é perigoso para pessoas brancas estarem naquele ambiente.

Pode ficar o questionamento: se a Comunicação Não-Violenta é para todas as pessoas se conectarem consigo mesmas e com outras, qual o motivo de Rosenberg ensinar CNV e depois ter medo de uma pessoa negra o abordar num bairro negro de St. Louis? Ao final deste exemplo no livro, o homem negro queria conversar e agradecer pelos feitos de Rosenberg. Isso porém, não exige a CNV de ter sido usada como ferramenta racista vindo de um homem com atitudes racistas e que cultiva o privilégio branco.

Apresentar a CNV como uma ferramenta da branquitude serve para romper com a promoção do privilégio de pessoas brancas, resultante do racismo, e do sofrimento daqueles que são vítimas de uma sociedade racista (RIBEIRO, 2021). Haja vista que as relações de poder intrínsecas ao sistema colonialista devem ser revistas, analisar que a CNV se torna colonialista é também trazer a crítica de que não se nomeia vidas oprimidas (BUTLER, 2015, p. 84), ou seja, nem todas as vidas foram construídas para importar, segundo Butler (2015, p. 85) e, justamente por isso é mister decolonizar essa ferramenta para, assim, considerar a realidade dentro da interseccionalidade.

Falar em interseccionalidade envolve o que Kimberlé Crenshaw, em 1989, escreveu em sua tese de doutorado de forma clara e pioneira este conceito:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Pensar a interseccionalidade é perceber que não pode haver primazia de uma opressão sobre as outras e que é preciso romper com a estrutura. É pensar que raça, classe e gênero não



podem ser categorias pensadas de forma isolada, porque são indissociáveis. (CRENSHAW, 1989 *apud* RIBEIRO, 2018, p. 84).

O método de CNV não inclui as realidades de populações oprimidas para além dos exemplos de *workshops*, lutas de gangues e/ou tribos, como seria uma pessoa negra que utiliza dos 4 princípios ou das bases da CNV, etc; em outras palavras, não trazem exemplos de como seria pessoas marginalizadas utilizando da CNV. Pensar em como uma pessoa negra falaria em um ambiente de trabalho com autoridades falando sobre seus sentimentos, poderia não resultar da mesma forma que uma pessoa branca privilegiada em sua classe, gênero e raça. A pessoa negra poderia, inclusive, ser demitida. Isso por falar o mínimo, pois a taxa de genocídio do povo negro em está em torno de 94% do total de homicídios no ano de 2021 (ADUFS, 2022) e, em muitos espaços não há a possibilidade de demonstrar seus sentimentos e vulnerabilidade sem ser violentado posteriormente. Desta forma, a importância de se tratar que a CNV peca em não incluir e pensar sua aplicação de forma interseccional, promove o sistema colonialista e racista vistos na sociedade.

Outro exemplo a ser trazido para demonstrar como a CNV promove o sistema racista é quando o autor fala sobre a raiva. A raiva é trazida junto de outros sentimentos, como frustração, irritabilidade, descontentamento, etc, como se representasse um acúmulo de sentimentos desconfortáveis e, com isso, geraria a raiva. Segundo Rosenberg (2019b, p. 129) a expressão da raiva deve ocorrer reconhecendo suas necessidades não atendidas e os sentimentos vinculados a isso, mas ignora o potencial da raiva como uma energia destrutiva que pode ser liberada e utilizada para promoção de revoluções, por exemplo.

Trazemos Audre Lorde (2019) em seu livro *Irmã Outsider* no capítulo “Os usos das raivas: as mulheres reagem ao racismo”, que coloca: “A raiva é uma reação apropriada a atitudes racistas, assim como a fúria quando as ações decorrentes dessas atitudes não mudam.” (LORDE, 2019, p. 148). Ademais, não deve-se ignorar o potencial da raiva para revoluções, pois esta



é a reação contra à exclusão, privilégios não questionados, distorções raciais, do silenciamento, violência e do mau julgamento, segundo Lorde 2019, p. 141).

A expressão da raiva por pessoas negras pode ser vista como agressiva, vinculada ao que dito anteriormente em que se não faz parte da Comunicação Não-Violenta, é violento. Segundo Rosenberg (2019b), para além da expressão da raiva “(...) ver o que está acontecendo dentro de nós quando ficamos furiosos, ser capazes de chegar à necessidade que está na raiz dessa emoção e então atendê-la.” (Rosenberg, 2019b, p. 123).

Atender aos estímulos que a raiva promove é justamente reconhecer os percalços do sistema racista e capitalista, que é feito para afunilar e tornar pessoas negras alvos de genocídio e violência em sociedade (CARNEIRO & BROWN, 2022). Considerar que apenas a expressão de seus sentimentos pode auxiliar em melhorar conflitos, não auxilia no sistema capitalista em que dá ao opressor uma arma de legitimação do uso da não violência para aplacar os ânimos de quem legitimamente está sendo oprimido (FREIRE, 2011, p. 25), mas auxilia na continuação do colonialismo e a CNV acaba por ser uma ferramenta racista.

COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA E O SISTEMA DE GÊNERO

Tratando-se de uma pessoa com privilégios de gênero advindos do sistema patriarcal, existe a probabilidade maior de sua teoria e técnica serem bem-vindos para aplicações em diversas áreas da sociedade. Essas teorias e técnicas permeiam como observamos, entendemos e percebemos o mundo e as realidades e, a CNV, se insere dentro de uma das ciências emblemáticas da história: a Psicologia. Ao trazer esses privilégios para dentro da Psicologia de forma a agregar técnicas para analisar comportamentos humanos e categorizar se são comportamentos julgadores ou não, exclui a possibilidade de questionar o motivo de estar-se aplicando a técnica por uma pessoa privilegiada e a continuidade da promoção deste sistema de privilégios.



Dentro da Psicologia, são poucas abordagens teóricas e técnicas conhecidas que foram desenvolvidas por pessoas marginalizadas e oprimidas, como mulheres, população LGBTQIA+, indígenas, pessoas com deficiência e outras, e são maioritariamente conhecidas e desenvolvidas por pessoas com privilégios dentro do sistema de raça, classe e gênero. Desta forma, a ausência de ciências desenvolvidas por populações marginalizadas deveria ser uma pauta a qual deve ser questionada primeiramente antes de aplicar outra técnica desenvolvida por um homem branco – exemplos de homens mundialmente conhecidos são Sigmund Freud, Carl G. Jung, B.F. Skinner, Carl R. Rogers, etc.

A crítica também serve para questionar quando Rosenberg descreve em seus livros *Comunicação Não-Violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos profissionais e pessoais* (2003/2006) e *A Linguagem de Paz em um Mundo de Conflitos* (2005/2019a) situações em que mulheres foram alvos de violências sexuais e, com a utilização da CNV, foi possível contornar a situação. Porém, não há a análise do contexto em que as mulheres estavam e suas condições para aplicar tal técnica.

No primeiro livro, esta primeira situação acontece no capítulo “O Poder da Empatia” no subtítulo “Usando a empatia para afastar o perigo” (pp. 202-208) e o autor comenta que a abordagem da mulher naquela situação ainda poderia ter sido diferente. A forma como ela agiu e falou com o autor da violência poderia ter sido ainda mais pautada na CNV para identificar as necessidades e sentimentos do autor da violência.

Faz-se importante o trabalho com autores de violência além de trabalhos com vítimas de violência, porém a forma como Rosenberg (2003/2006) descreve suas ações, coloca novamente a mulher em uma posição de responsabilidade de não ter manejado a situação com mais propriedade da Comunicação Não-Violenta. Isto é retornar ao momento da violência e cobrar a vítima a se defender e agir, mesmo que haja dados e relatos de mulheres que se sentem impossibilitadas, “travadas”, sem reações



diante de situações de violência. Isso também é uma forma de violência chamada de culpabilização da vítima, que parte da sociedade que normaliza relações de violência contra mulheres (LINHARES et al., 2022, p. 87). São situações assim, por exemplo, que permitem a sugestão de recursos legais como “estupro culposo”, como no caso de Mariana Ferrer em 2020 no Brasil (FERNANDES & SILVA, 2021, s/p).

No segundo relato, foi livro *A Linguagem de Paz em um Mundo de Conflitos* (2005/2019a), no capítulo 5 “Conectando-se empaticamente com os outros” de subtítulo “Reagindo às mensagens dos outros” (p. 95), quando duas mulheres foram desaprovadas por suas vestimentas em uma comunidade na Argélia, uma delas foi arrastada pela traseira de um carro até sua morte e a outra foi violentada sexualmente em frente aos seus pais, tendo esta que fugir para a Suíça para evitar sua morte. Rosenberg foi chamado para promover uma conversa em que interpretaria o papel do extremista religioso que mandou matar ambas as mulheres. Promover uma representação de papéis de um caso violento e revisitando ao momento, cumpre um dos intuitos da CNV da conexão empática com a outra pessoa. Porém, quando Rosenberg se coloca no papel do extremista religioso e expõe o que ele poderia estar sentindo e necessitando para mandar matar duas mulheres por conta da vestimenta, isso pode ser uma falsa empatia, pois desconsiderou o cenário e estruturas os quais o extremismo atravessa. A forma como Rosenberg propôs a intervenção foi de mascarar uma violência estrutural direta com a vítima fazendo-a rever como o extremista se sentia e necessitava. Potencialmente, isso oferece o arriscado movimento de justificar a violência com o sentimento do violentador.

De certa forma, além de mascarar a violência da vítima, essa ação promove o silenciamento da experiência como foi para a vítima dessa situação. Ao final deste caso relatado por Rosenberg (2019a), ele afirma que houve uma “cura” para a mulher que aconteceu após a representação de papel, pois foi possível conectar-se empaticamente com o autor de violência



e consigo mesma. Relacionar que para haver cura diante da violência precisa revisitar os momentos é, possivelmente, uma prática que gera mais violência quando se coloca na obrigatoriedade de empatia da vítima com o agente da violência, além de silenciar como a vítima estava vivenciando a situação: no relato em questão é sentir raiva e querer violentar fisicamente a pessoa, como expressão de como estava naquele momento e, talvez, como a possibilidade do momento. Excluir que a pessoa se expresse, libere seus sentimentos, mas a coloque numa situação de reconhecimento e nomeação em situações de violência extingue a possibilidade de acolhimento à vítima, mas a coloca novamente na posição de enfrentar o problema, como se precisasse superar aquele momento vivenciado, para o benefício do agente da violência.

Diante desse assunto, a CNV promove o discurso de superação juntamente do reconhecimento de sentimentos e necessidades para que possa falar e desenvolver seu vocabulário comunicativo individual, assim promovendo a buscar falar sobre como experienciar cada momento. Em seu livro *Comunicação Não-Violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos profissionais e pessoais* (2003/2006), Rosenberg apresenta tabelas em como reconhecer os sentimentos e o cuidado a ser tomado para não confundi-los com julgamentos (ROSENBERG, 2006, p. 45). Por exemplo, para reconhecer os sentimentos precisa falar sobre si em vez de falar sobre o que interpretou do comportamento de outra pessoa. Por um lado, isso é importante, mas também a relação com a outra pessoa possibilita que se identifique o que reverbera no interlocutor e no receptor (ROGERS, 2009, p. 21). Rosenberg (2019b, p. 82) apresenta que julgamentos podem ser ferramentas para o reconhecimento às necessidades, ao mesmo tempo que afirma que são o cerne da violência no planeta (2005, p. 34).

As perspectivas acerca dos julgamentos de Rosenberg permeiam um espaço de paradoxo quando se deve tomar o cuidado para julgar ao mesmo tempo que não promove discussões sobre os julgamentos estruturais, ou chamados de estereótipos sociais direcionados às populações



marginalizadas. O autor apresenta um exemplo sobre mulheres não poderem falar sobre seus sentimentos devido à ausência de espaços, mas em exemplos de seu livro *A Linguagem de Paz em um Mundo de Conflitos* (2005/2019a) e *Vivendo a Comunicação Não-Violenta* (2012/2019b) ele próprio julga como as mulheres interpretam como os homens estão falando. A maioria de seus exemplos em *workshops* são de casais nos quais as mulheres não compreenderam as necessidades dos companheiros e Rosenberg as ensina. Isso retorna ao que fora comentado anteriormente do questionamento em se aplicar técnicas desenvolvidas por homens e, com o acréscimo: com qual finalidade?

A forma como o autor explica e ensina as mulheres a serem mais compreensivas e a expressarem melhores seus sentimentos e necessidades frente aos companheiros, filhos, colegas promove um discurso sexista de que as mulheres precisam aprender a falar de forma não-violenta para que os homens as entendam. Por exemplo, há cerca de 20 exemplos sobre em seu livro *Vivendo a Comunicação Não-Violenta* (2019b) deste tópico, e nessa maioria, os homens entendem, as necessidades e sentimentos das mulheres, porém sempre tem uma mulher envolvida no processo contando sua experiência, para ocorrer o entendimento dos companheiros.

O discurso sexista continua o sistema de dominação através do gênero (HOOKS, 2021a, p. 24) e, conseqüentemente, a promoção de violência. O cuidado devido ao se usar tal técnica é justamente para evitar a utilização de artifícios para silenciamento de populações marginalizadas. Em concordância ao que foi dito anteriormente, pela CNV ser propagada por opressores, na presente revisão de literatura não foram encontrados exemplos de populações LGBTQIA+, indígenas, pessoas com deficiência e outras populações sobre como estas praticam a CNV e como foi esse processo com elas em livros de Marshall B. Rosenberg.

COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA E O SISTEMA DE CLASSES



Ao terceiro campo da interseccionalidade, as classes presentes na sociedade apresentam o que fora comentado anteriormente sobre qual classe está ensinando sobre Comunicação Não-Violenta e as ramificações geradas por esta. Em detrimento de classes de poder ensinarem a técnica, deve-se levantar as questões sobre despertencimento, segregação e humilhação para com classes inferiores.

Por nem todos estarem nas mesmas classes sociais, os autores criticam a CNV como ferramenta usada pela sociedade para impor a vontade dos opressores aos oprimidos (FREIRE, 2011, p. 27 e 94), quando esta usa uma “máscara” de humanitarismo ou falsa generosidade, levantada por Paulo Freire em seu livro *Pedagogia do Oprimido* (pp. 16-17). Assim, faz com que os oprimidos acreditem que opressores expressam “interesse” (ROSENBERG, 2006, p. 22) ao escutar seus sentimentos e possuem conexão empática (ROSENBERG, 2019b, p. 92) com estes. Esta ferramenta tem uma relação direta às relações de poder (FOUCAULT, 1999, p. 29) podendo servir de base à CNV dentro do contexto neoliberal de dominação às classes oprimidas.

Ao a CNV ser ensinada por pessoas de classes dominantes estas se abstém de preocupação em continuar dominando oprimidos, o que pode ser uma reafirmação do pensamento de subordinação de que oprimidos não pertencem à classe dominante e são subordinados a ela. Dito isso, a ausência de consciência para deixarem de ser oprimidos promove “o rebaixamento moral que afeta o bem-estar psicológico e físico, atinge o amor-próprio e viola os princípios de respeito e de dignidade humana” (LOPREATO, 2005, p. 248), como se aceitassem a violência imposta, pois é esta a realidade conhecida para eles (HOOKS, 2021b, p. 63). Ensinar ou aplicar a CNV em oprimidos é estar constantemente emergindo sentimentos que podem ser usados para ferramentas de humilhação, segregação, violência pelas classes dominantes, impedindo oprimidos de combaterem esta dominação – também argumentado pela falsa generosidade que Paulo Freire comenta.



Tão logo, a proposta da CNV é realizada em sua maioria em sociedades hierárquicas e liberais em que, mesmo que a própria ferramenta procure buscar qualidade nas relações humanas, ela é uma ferramenta de propagação dessa violência quando não é acessível à todas às classes sociais – se tornando, portanto, uma ferramenta utilizada para dominação da classe oprimida. Outros exemplos de como isto está presente na obra de Rosenberg são nas diversas instituições organizadas (por exemplo, escola, trabalho, presídios, etc) e, coincidentemente, Rosenberg se utilizou da técnica da CNV para aplacar situações de violência nestas instituições – exemplos destes efeitos podem ser encontrados nos livros: *Comunicação Não Violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais* (2003/2006) e *A linguagem da paz em um mundo de conflitos: sua próxima fala mudará seu mundo*. Isto quer dizer que apesar de o autor ter se utilizado da CNV, ela mantém a hierarquia e estrutura dominante, sem extrapolar o sistema. Ou seja, ele mantém a hierarquia, num formato vertical (FORSTER, 2005 *apud* DECCA, 2005, p. 96) e, não, horizontal de forma a tornar uma ferramenta de entendimento da realidade da outra pessoa, a passar a incluí-la ou a auxiliar os oprimidos a se reconhecerem nessa posição.

Decca (2005) corrobora com o escrito anterior, quando sinaliza que instituições podem ser meios de humilhação [e opressão] às pessoas e há necessidade de atenção a isso – para também se libertarem das mesmas. A tomada de consciência envolve o reconhecimento da própria opressão (FREIRE, 2011, pp. 9-10) e de sua liberdade, para que se mova para o desenvolvimento da própria autonomia, segundo Freire (2011, p. 18). Todavia, as opressões podem provocar um empobrecimento subjetivo (HAROCHE, 2005, p. 35) e estendem-se para quaisquer condições de existência na contemporaneidade, levando ao enfraquecimento dos laços sociais e desaguamento nos sentimentos de impotência e humilhação. Isto posto, Haroche (2005, p. 35) aponta que esse enfraquecimento faz o ser humano ficar à mercê das próprias amarras e alienações presentes na sociedade, implicadoras deste processo de humilhação e violência, assim como Paulo



Freire complementa em seu livro *Pedagogia do Oprimido* (2011, p. 18), dificultando o reconhecimento da própria colonização e, conseqüentemente, da CNV como essa ferramenta colonizadora.

Dentro deste viés interseccional, quando uma técnica de não violência promulga exclusão de pessoas sem acesso à mesma, segregação das formas de comunicação entre violento ou não violento e invisibilidade, impedindo as pessoas oprimidas de se expressarem, deveria desencorajar a continuidade de ensino da mesma. Porém, o processo é inverso, justamente pela falta de quebrar as amarras de dominação e colonização. Desta forma, a sociedade capitalista e colonialista valoriza o contínuo encorajamento desta técnica para que pessoas dominantes ensinem pessoas oprimidas para “expressarem seus sentimentos e necessidades para que as pessoas passem a te valorizar” (ROSENBERG, 2006, p. 74), numa falsa generosidade e manutenção do sistema colonizador.

Desse modo, quando se ensina uma técnica de não-violência dentro de um sistema capitalista, não há a reciprocidade nas relações. Rosenberg (2006) expõe um escrito que corrobora à esta reflexão quando: “Quanto mais empatia tivermos com relação ao que os leva a se comportarem de maneira que não atenda a nossas necessidades, mais provável será que eles consigam dar reciprocidade mais tarde” (ROSENBERG, 2006, p. 159). Ou seja, a falsa generosidade e faz com que surja uma manipulação de que a necessidade do opressor seja atendida pelo oprimido. A CNV não apresenta reciprocidade ao considerar que apenas se o sujeito se expressar será atendido em suas questões individuais, justamente por 1) não ser ensinado e acessível que pessoas excluídas, marginalizadas e oprimidas saibam esta técnica; e 2) caso as necessidades de quem está colonizando não sejam atendidas, pode haver maior violência do que atendê-las (FREIRE, 2011, p. 7)

Além da reciprocidade exigida, pode se notar que a CNV é insuficiente para trabalhar a subjetividade humana, pois quando Haroche (2005, p. 37)



apresenta que a violência do sistema capitalista transforma a subjetividade do sujeito, provocando efeitos desestruturantes e declínio dos sentimentos, ela refuta Rosenberg (2006, p. 210) ao dizer: “é mais provável que elas recebam essa empatia se expressarem os sentimentos e necessidades que estão vivos dentro delas, em vez de recontarem histórias de injustiças e dificuldades passadas”. Falar sobre os acontecimentos violentos e humilhantes que se sofreu no passado é necessário, pois ressignifica as vivências e os sentimentos de humilhação (JANIN, 1996, p. 26 *apud* BARBOSA & KUPERMANN, 2018, p. 201). São situações traumáticas, antes sem palavras que as representassem, e que através da fala/escrita passam a sê-lo, constituindo parte da história e do próprio contexto social.

Tão logo, o sofrimento social está vinculado às formas como o sistema capitalista violenta os trabalhadores com seu sistema de produção, e aos sentimentos ocasionados a partir disto em indivíduos e coletivos (WERLANG & MENDES, 2013, p. 766). Assim, as experiências sociais que produzem sofrimento devem ser levadas em consideração, de tal modo que a realidade dos indivíduos não se torne homogênea, para sejam considerados em suas individualidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve o intuito de promover novas reflexões acerca da técnica da Comunicação Não-Violenta em seu viés excludente de pessoas marginalizadas, as quais continuam a ser dominadas por seus opressores. Construir a crítica de que técnicas psicológicas desenvolvidas e promovidas por homens não-negros e de grupos dominantes é apontar que a Psicologia também adentra ao espaço de ser uma ciência excludente, não inclusiva. Vemos, assim, que a CNV faz parte de uma Psicologia que tem por base o poder e privilégios de raça, classe e gênero, que corrobora ao sistema capitalista e patriarcal, que devem ser combatidos para que novos sistemas possam construir igualdade e inclusão social para e com pessoas marginalizadas, que são a maioria dentro do sistema capitalista.



Criticar as relações de poder é promover resistência, consciência de classe e reconstrução social para que ferramentas, como a CNV, deixem de promover o privilégio de pessoas brancas e ricas, em detrimento daquelas que são vitimizadas por uma sociedade opressora (FREIRE, 2011, p. 91). É por este caminho que poderá ocorrer o processo de libertação de populações marginalizadas ao reconhecerem sua história que foi roubada e destruída pela dominação imperialista e colonialista (CÉSAIRE, 1978, p. 3), com o auxílio de práticas psicológicas.

Portanto, a CNV deve ser revista, para que deixe de ser usada como ferramenta de opressão e forma de reprimir os ânimos de quem está sendo oprimido. E que se torne possível, dentro do parâmetro em se tornar revolucionária, a ponto de dar voz aos oprimidos para deixar de o serem e assim poderem revolucionar a sociedade que os oprime. A psicologia não deve servir para retirar raiva da voz dos oprimidos, mas deve auxiliar que esse sentimento seja ouvido e compreendido como uma voz de uma revolução necessária.

REFERÊNCIAS

Autor desconhecido. **Genocídio do povo negro é uma realidade a ser combatida**. ADUFS: Associação dos Docentes da Universidade Federal de Feira de Santana, 2022. Disponível em:<<https://www.adufsba.org.br/noticia/4838/genocidio-do-povo-negro-e-uma-realidade-a-ser-combatida>>. Acesso em 14 de Junho de 2022.

ALMEIDA, Nati. **Comunicação Não Violenta, mais uma teoria branca?** Lugar desconhecido, 2020. Disponível em:<<https://medium.com/@natialmsouza/comunica%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-violenta-mais-uma-teoria-branca-4fa09aaad451>>. Acesso em 01 Outubro 2021.

BARBOSA, Maria N. P. & KUPERMANN, Daniel. **Elaboração e atualidade do traumático em Primo Levi**. São Paulo: Ide, vol. 40 no. 65, 2018. Disponível em:<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31062018000100016>. Acesso em 07 de Novembro de 2021.



BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra: Quando a vida é passível de luto?** [recurso eletrônico]. Tradução de Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CÉSAIRE, Aimé. **Discursos sobre o colonialismo**. 1ª ed. Lisboa: Livraria Sa da Costa Editora, 1978.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante**. São Paulo: Boitempo, 2018.

_____, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DECCA, Edgar S. de. A Humilhação: ação ou sentimento? In: MARSON, Izabel; NAXARA, Márcia (org). **Sobre a Humilhação: sentimentos, gestos, palavras**. Uberlândia: EDUFU, p. 114-6, 2005.

FERNANDES, Luis G. & SILVA, Mônica A. P. da. **O Caso Mariana Ferrer e o Estupro Culposos**. Revista Direito Penal e Processual. São Paulo: Anchieta, v. 3, n. 1, p. 55–66, 2021.

FORSTER, Susan G. Sobre a Humilhação. In: MARSON, Izabel, NAXARA, Márcia (org). **Sobre a Humilhação: sentimentos, gestos, palavras**. Uberlândia: EDUFU, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: curso no College de France (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido** [recurso eletrônico]. 50ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

_____, Paulo. **Educação como prática da liberdade** [recurso eletrônico]. 1ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

HARVEY, David. **O NEOLIBERALISMO história e implicações** [recurso eletrônico]. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

HAROCHE, Claudine. Processos Psicológicos e Sociais de Humilhação: O empobrecimento do espaço interior no individualismo contemporâneo. In: MARSON, Izabel & NAXARA, Márcia (org). **Sobre a Humilhação: sentimentos, gestos, palavras**. Uberlândia: EDUFU, 2005.

HOOKS, bell. **Teaching critical thinking: practical wisdom**. United Kingdom: Routledge, 2010.

_____, bell. **Ensinando a Transgredir: A educação como prática da liberdade**. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.



_____, bell. **Olhares negros: raça e representação.** Tradução de Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2019.

_____, bell. **Ensinando Comunidade. uma pedagogia da esperança.** Tradução de Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2021a.

_____, bell. **Tudo sobre Amor: Novas Perspectivas.** Tradução de Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2021b.

LINHARES, Layanne V.; TORRES, Ana Raquel R.; & DINIZ, Fernanda C. de O. R. **“But she was drunk”: Sexual violence and Blaming the victim.** *Psicol. Conoc. Soc.* Montevideo, v. 12, n. 1, p. 81-105, 2022.

LOPREATO, Christina da S. R. O Respeito de Si mesmo: humilhação e insubmissão. In: MARSON, Izabel & NAXARA, Márcia (org). **Sobre a Humilhação: sentimentos, gestos, palavras.** Uberlândia: EDUFU, 2005.

LORDE, Audre. **Irmã OutsiderE: Ensaios e Conferências.** 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

Mano a Mano — **Mano Brown recebe Sueli Carneiro.** [Locução de]: Mano Brown e Sueli Carneiro. [S. l.]: Mano a Mano, 26 de maio de 2022. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/2eTloWb3Nrmog0RkUnCPr>. Acesso em 02 de Junho de 2022.

MOREIRA, Adilson. **Racismo recreativo** [recurso eletrônico]. 1ª ed. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

NICOLAU, Giovanna. & Assis, Pablo de. **Comunicação Libertadora: uma práxis anticolonial.** No prelo.

ORTEGAL, Leonardo. **Relações raciais no Brasil: colonialidade, dependência e diáspora.** São Paulo: *Serv. Soc. Soc.* n. 133, p. 413-431, set./dez. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.151>. Acesso em 01 Outubro 2021.

PENIDO, Ana. & STÉDILE, Miguel Enrique. **Ninguém Regula a América: guerras híbridas e intervenções estadunidenses na América Latina.** São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo: Expressão Popular, 2021.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?** [recurso eletrônico]. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RIBEIRO, Stephanie. **“A Seat At The Table” uma comunicação não violenta na perspectiva negra.** Lugar desconhecido: *Revista Capitolina*, 2017. Disponível em: <http://www.revistacapitolina.com.br/a-seat-at-the-table-uma-comunicacao-nao-violenta-na-perspectiva-negra/>. Acesso em 01 Outubro 2021.



ROGERS, Carl. **Tornar-se pessoa**. 1.ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação Não Violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. 1ª ed. Tradução Mário Vilela. São Paulo: Editora Ágora, 2006.

_____, Marshall B. **A linguagem da paz em um mundo de conflitos: sua próxima fala mudará seu mundo**. 3ª ed. São Paulo: Palas Athena, 2019a.

_____, Marshall B. **Vivendo a Comunicação Não-Violenta**. Rio de Janeiro: Sextante, 2019b.

_____, Marshall B. **The Heart of Social Change**. United States: PuddleDancer Press, 2005.

WERLANG, Rosangela & MENDES, Jussara M. R. **Sufrimento Social**. São Paulo: Serv. Soc. Soc., n. 116, p. 743-768, 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/ZgB7nvx4ps8DmGFvNvBYmd/?lang=pt&format=pdf#:~:text=O%20sofrimento%20social%20%C3%A9%20um,concreto%20e%20pelo%20subjetivo%20que>>. Acesso em 04 de Novembro de 2021.



“NÃO VÃO NOS MATAR AGORA”: Estado, (anti)racismo e mobilizações quilombistas na pandemia

Lorena Fernandes Rocha dos Santos¹
Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba.

Victor de Oliveira Martins²
Graduando em Direito pela Universidade Federal da Paraíba.

Resumo: O presente artigo busca analisar sobre como as comunidades quilombolas atravessaram o contexto da Pandemia da Covid-19, identificando quais foram as ações comissivas e omissivas do Estado Brasileiro de proteção a esses grupos, no intuito de investigar a possível presença do racismo na política estatal. Na primeira sessão do texto, analisamos as notas públicas da CONAQ e da CEACQ, o PL 1142/2020 para promoção de direitos tradicionais na pandemia, os vetos presidenciais que resultaram no desmonte do referido PL e a ADPF 742 no STF sobre o plano nacional de enfrentamento da pandemia voltado à população quilombola. Nesse aspecto, destacamos as mobilizações de organizações de direitos humanos e movimentos quilombolas nos processos de disputa por políticas públicas, sob um viés crítico e antirracista. Assim, na segunda seção, discutimos a relação entre a pandemia nos quilombos com três denominados mitos: 1) o mito da democracia racial; 2) o mito da “pandemia democrática”; e 3) o “mito” Bolsonaro. Por fim, identificou-se que, tal como vem sendo feito há séculos no Brasil, o Estado Brasileiro, especialmente o Governo Federal, violou diversos direitos das comunidades quilombolas a nível nacional, de modo que se não fossem organizações, como a CONAQ, não haveriam se quer medidas para tentar minimizar o impacto da pandemia nas comunidades quilombolas.

Palavras-chave: Quilombos; Pandemia; Direitos Humanos; Racismo.

“THEY ARE NOT GOING TO KILL US NOW”: State, (anti)racism and quilombist mobilizations in the pandemic

Abstract: This article seeks to analyze how quilombola communities went through the context of the Covid-19 Pandemic, identifying what were the commissive and omissive actions of the Brazilian State to protect these groups, in order to investigate the possible presence of racism in state policy. In the first section of the text, we analyze the public notes from CONAQ and CEACQ, the PL 1142/2020 for the promotion of traditional rights in the pandemic, the presidential vetoes that resulted in the dismantling of the aforementioned PL and the ADPF 742 in the STF on the national plan of coping with the pandemic aimed at the quilombola population. In this regard, we highlight the mobilizations of human rights organizations and quilombola movements in the processes of dispute over public policies, under a critical and

¹ Pesquisadora PIVIC e membra do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Decolonialidades e Movimentos Sociais da Universidade Federal da Paraíba. lorenafernandes2233@gmail.com.

² Pesquisador bolsista CNPq do Projeto “O Supremo Tribunal Federal e a Crise Democrática: controvérsias públicas em torno da acusação de ‘ativismo judicial’”. Membro do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Decolonialidades e Movimentos Sociais da Universidade Federal da Paraíba. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Raça, Gênero e Sexualidades da Universidade Federal Rural de Pernambuco (GEPERGES/UFRPE). vicdeoliveiramartins@gmail.com.



anti-racist bias. Thus, in the second section, we discuss the relationship between the pandemic in quilombos and three so-called myths: 1) the myth of racial democracy; 2) the myth of the “democratic pandemic”; and 3) the Bolsonaro “myth”. Finally, it was identified that, as has been done for centuries in Brazil, the Brazilian State, especially the Federal Government, violated several rights of quilombola communities at the national level, so that if they were not organizations, such as CONAQ, they would not there would even be measures to try to minimize the impact of the pandemic on quilombola communities.

Keywords: Quilombos; Pandemic; Human Rights; Racism.

INTRODUÇÃO

A pesquisa compreende o objetivo de analisar o contexto pandêmico nos Quilombos no Brasil, compreendidos formalmente enquanto Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs). O contexto pandêmico aqui é entendido enquanto o momento de crise sanitária, resultado do alastramento da Covid-19 que, por sua vez, impulsionou diversas outras crises no campo político-institucional brasileiro, principalmente no acesso às políticas públicas pela população brasileira no geral e pelas comunidades quilombolas em específico. Nesse sentido, buscamos demonstrar como o Estado brasileiro utiliza de sua política estatal para proteger ou, ao contrário, desproteger (c)omissivamente, os territórios e os(as) sujeitos(as) quilombolas.

Em razão da ausência de dados produzidos pelos governos estaduais e federal acerca dos casos de infecção e de óbito entre as populações quilombolas na pandemia da covid-19, a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), juntamente com o Instituto Socioambiental (ISA), construíram o Observatório da COVID-19 nos quilombos (CONAQ e ISA, 2020), no intuito de monitorar, de forma autônoma, os casos de contaminação quilombola. A partir dessa plataforma, foram realizadas sistematizações para mensurar os casos de Covid-19 que atingem os quilombos brasileiros, discussões estas trazidas na primeira seção do texto.

Tais dados serviram de base na elaboração de políticas emergenciais na pandemia para o combate dos problemas sanitários e também dos problemas socioeconômicos das comunidades quilombolas. Além disso, a



plataforma representa um instrumento de denúncia pelo descaso governamental ao invisibilizar o quadro de saúde nos quilombos, reunindo outras iniciativas desde ações comunitárias até mobilizações no âmbito judicial para fortalecer os direitos quilombolas dentro e fora dos territórios tradicionais.

Em consonância com as análises dos casos generalizados a nível nacional a partir do observatório, acompanhou-se movimentações político-institucionais da CONAQ, a partir de uma nota técnica referente aos vetos presidenciais ao Projeto de Lei nº 1142/2020, Lei Federal nº 14.021/2020 (BRASIL, 2020) e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 742 (BRASIL, 2021), ajuizada pela CONAQ.

Em prosseguimento, realizou-se uma revisão bibliográfica interdisciplinar de autores(as) que compreendem a complexidade sistêmica, histórica e estrutural do racismo nas políticas públicas no Brasil, sobretudo em relação às comunidades quilombolas, de modo a priorizar um marco teórico antirracista para a pesquisa. Nesse espírito, discutimos na segunda seção a relação entre a pandemia nos quilombos com três denominados mitos: 1) o mito da democracia racial; 2) o mito da “pandemia democrática”; e 3) o “mito” Bolsonaro.

Aliado a isso, utilizou-se o método dialético para identificar as relações contraditórias entre Estado e movimentos sociais, no intuito de compreender as lutas por direitos que atravessam tais relações, bem como para evidenciar outras disputas: racismo/antirracismo, genocídio/resistência e morte/não-morte. Desse modo, adotar tais abordagens significa pensar a nossa pesquisa enquanto forma de contribuir na luta e na emancipação do povo negro.

POLÍTICAS PÚBLICAS, ACESSO À JUSTIÇA E DIREITOS QUILOMBOLAS

Levando em conta dados atualizados do Ministério da Saúde sobre o quadro nacional de contaminação pela COVID-19, foram identificados até o



presente momento em torno de 36 (trinta e seis) milhões e 953 (novecentos e cinquenta e três) mil casos de contaminação, resultando em torno de 697 (seiscentos e noventa e sete) mil óbitos pela doença.

A partir do Observatório da COVID-19 nos Quilombos, com última atualização do dia 12/01/2022, foram confirmados no Brasil 5666 casos de quilombolas infectados, totalizando também 301 óbitos a nível nacional. Tais dados, contudo, podem não representar a totalidade de casos envolvendo comunidades quilombolas no Brasil, pelo fato de que as forças alocadas para construção desse acervo ainda são poucas se comparadas com a quantidade de territórios e de populações que devem ser abarcadas.

O que vem sendo demonstrado, é que grande parte da população brasileira em geral sofreu consequências desastrosas em questões de saúde e de renda, acarretando no aumento das desigualdades sociais. Para as populações consideradas socialmente vulnerabilizadas, que necessitam receber uma atenção maior pelo âmbito jurídico na garantia de direitos a partir de legislações inclusivas e transversais, o impacto da pandemia tornou-se exponencial. Dessa forma, tal como as comunidades negras periféricas, os povos indígenas e a população LGBTQIA+, os povos quilombolas foram potencialmente atingidos pela pandemia, pelo fato de que seus direitos são historicamente negados a partir do descaso político-institucional brasileiro.

Em todo caso, existem medidas que são consideradas vitais nesse contexto da pandemia, sendo elas: 1) aumentar as estratégias de testagem em massa para delimitar os índices de contaminação numa lógica preventcionista; 2) fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) a partir de sua complexa estrutura de atendimento básico, médio e avançado; 3) adotar estrategicamente políticas de distanciamento social no intuito de evitar a proliferação excessiva de contaminações e achatar a curva de crescimento para o sistema de saúde público/privado conseguir comportar; 4) garantir políticas de renda tendo em vista as populações que serão mais afetadas economicamente pelo distanciamento social, *lockdown*, e que ficarão



impossibilitados de trabalhar; e 5) realizar um investimento massivo na compra de vacinas para adiantar a imunização num tempo razoável para que não haja novas contaminações ou casos graves são formas.

Em relação às disputas no campo legislativo, que é considerado para as organizações de/por direitos humanos um espaço bastante dificultoso devido a presença das bancadas conservadoras e ruralistas, houve também esforços dos movimentos quilombolas, sobretudo da CONAQ, para implantar legislações que atendam às exigências dos povos tradicionais brasileiros.

Nisso, destaca-se o Projeto de Lei nº 1142/2020, que resultou na Lei Federal 14.021/2020 (BRASIL, 2020), tendo como objetivo dispor sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas, criar o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas, estipular medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19 e alterar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública.

Tal lei, apesar de trazer importantes estratégias para os povos tradicionais no combate à pandemia, sofreu diversos vetos presidenciais que, de acordo com a CONAQ, representam a maior parte da proposta da lei, significando o seu desmonte. Ao todo, foram 16 vetos do Presidente da República, que variam desde questões orçamentárias até logísticas direcionadas à Administração Pública sobre medidas específicas às comunidades quilombolas, representando uma violação de direitos fundamentais tanto referentes à Constituição Brasileira quanto a tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos.

De acordo com a Nota Técnica da CONAQ referente aos vetos do referido PL, a ação pode representar o racismo estrutural presente no âmbito da saúde, além de agravar o histórico de genocídio da população quilombola



no Brasil. Com base nisso, a nota argumenta pelas inconsistências jurídicas atribuídas aos vetos presidenciais, primeiramente ao afirmar vício insanável por descumprimento de prazo (15 dias) na ação de veto sobre um projeto de lei, de modo a sugerir extinção do ato administrativo com eficácia retroativa por razão de nulidade. Em seguida, a CONAQ argumenta, para além da questão formal anteriormente mencionada, sobre os defeitos presentes no aspecto material dos vetos, que em sua maioria desrespeitam a Constituição Federal, a Convenção 169 da OIT, a Declaração de Durban e diretrizes da Organização Mundial de Saúde e da Organização Pan-Americana de Saúde.

O Governo Federal, representado pelo Presidente da República à época, afirmou que os dispositivos vetados eram contrários ao interesse público e à Constituição e que estipulavam despesas orçamentárias não condizentes com sua competência específica, retirando do texto da lei diversos dispositivos que previam garantias básicas de saúde, higiene e renda.

Em suma, a partir da nota técnica da CONAQ, pode-se concluir a respeito de tais vetos que para além de toda a vulnerabilização histórica que atinge comunidades quilombolas no Brasil e mais ainda no contexto emergencial da pandemia, não houve uma vontade política para mudar tal quadro, muito devido ao racismo estrutural e institucional representado pela considerada omissão estatal. Ainda, os vetos trazem violações aos arts. 215, 216 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e aos arts. 68 e 113 do ADCT, além de violarem o art. 7º, 2 e art 25, 1, 2 da Convenção 169 da OIT e de contrariarem disposições da Declaração de Durban e recomendações da Organização Mundial de Saúde e da Organização Pan-Americana de Saúde.

Por fim, tendo em vista que as recomendações a níveis nacional e estaduais para a gestão administrativa efetiva no combate à pandemia dentro dos territórios quilombolas não foi efetiva e levando em conta que os investimentos para aprovação de uma lei que buscasse contemplar todas as demandas dos povos quilombolas acabaram sendo vetados, o Sistema de



Justiça tornou-se palco central de atuação dos movimentos sociais e das organizações quilombolas.

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 742 (BRASIL, 2021), ajuizada pela CONAQ, juntamente com o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), a Rede Sustentabilidade e o Partido dos Trabalhadores (PT), tendo como relator o Ministro Edson Fachin, representou um marco jurídico na proteção dos direitos quilombolas no contexto da pandemia, por reconhecer a importância de um plano nacional de enfrentamento da pandemia da COVID-19 voltado à população quilombola.

A decisão foi julgada procedente em 23/02/2021, partindo da denúncia de que o Poder Executivo Federal, no contexto de enfrentamento da pandemia nas comunidades quilombolas, agira comissivamente e omissivamente na violação aos preceitos fundamentais relativos à dignidade da pessoa humana, ao pluralismo, à autodeterminação dos povos, ao direito à vida e à saúde, à diversidade étnico-racial e às garantias individuais visando à preservação da organização socioeconômica e das práticas culturais.

A ADPF, em sua procedência, resultou em determinados ganhos importantes para reverter o quadro de atuação falha do Poder Público para com as comunidades quilombolas, trazendo enquanto principais pontos:

- a) providências e protocolos sanitários para assegurar a eficácia da vacinação na fase prioritária;
- b) determinação de que o Governo federal constitua, em até 72 horas, grupo de trabalho interdisciplinar e paritário, com a finalidade de debater, aprovar e monitorar a execução do plano de imunização, com integrantes, pelo menos, do Ministério da Saúde, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Fundação Cultural Palmares, da Defensoria Pública da União, do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, da Associação Brasileira de Saúde Coletiva e de representantes das comunidades quilombolas;
- c) determinação de que o Executivo providencie, em 72 horas, a inclusão do quesito raça/cor/etnia no registro dos casos de Covid-19, asseguradas a notificação compulsória dos casos confirmados e a ampla e periódica publicidade. Além disso, o governo federal



fica impedido de excluir dados públicos relativos à população quilombola e deverá restabelecer, também no mesmo prazo, o conteúdo das plataformas públicas de acesso à informação;

d) deferimento do pedido formulado na ADPF de suspensão dos processos judiciais, notadamente as ações possessórias, reivindicatórias de propriedade, imissões na posse, anulatórias de processos administrativos de titulação e recursos vinculados a essas ações, sem prejuízo dos direitos territoriais das comunidades quilombolas, até o término da pandemia.

Além disso, vale mencionar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 (BRASIL b, 2020), proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB) e julgada parcialmente procedente com inclusão de medida cautelar pelo relator Ministro Alexandre de Moraes. A ADPF demonstra as ações e omissões do Poder Público Federal, especialmente da Presidência da República e do Ministério da Economia, no âmbito da condução de políticas públicas emergenciais nas áreas da saúde e da economia em face da crise ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que violaram múltiplos preceitos fundamentais presentes na Constituição Federal de 1988.

Ainda que alguns ganhos sejam reconhecidos nessa seara, algumas engrenagens políticas, históricas e culturais operam no sentido de desmobilizar o avanço das pautas sócio-raciais no Brasil. Essas engrenagens são configuradas através de três denominados mitos: 1) O mito da democracia racial; 2) o mito da “pandemia democrática”; e 3) o “Mito” Bolsonaro.

“A GENTE COMBINAMOS DE NÃO MORRER”: QUAIS PACTOS RESTAM SOB OS MITOS?

Se ao menos o medo me fizesse recuar, pelo contrário, avanço mais e mais na mesma proporção desse medo. É como se o medo fosse uma coragem ao contrário. Medo, coragem, medo, coragemedo, coragemedo de dor e pânico. (EVARISTO, 2014, p. 63)

Os mitos assim funcionam: são ideologias. Alguns/algumas autores(as), sobretudo inspirados(as) pela tradição marxista, definem a ideologia como um sistema de ideias e de representações que domina o espírito de um povo, prescrevendo sua forma de pensar, de agir, de valorizar



e de sentir (ALTHUSSER, 1980; CHAUI, 2008). O plano ideológico representa também um falseamento da realidade, uma visão distorcida da história, projeções idealizadas para alienar sujeitos(as) a serviço de um determinado sistema. Ideologias são, portanto, construções imaginárias ou um puro sonho (MARX, 2007).

Mas os mitos também são pactos, pois, em certa medida, intermediam relações para garantir certa engrenagem social, ainda que sejam forjados a partir de relações assimétricas de poder, onde a liberdade é novamente uma abstração. No mito da democracia racial, o pacto se estabelece no prisma de que a branquitude investe na narrativa de que não há racismo e a negritude, destituída de poder hegemônico, internaliza tal discurso ao passo em que mobiliza, gradativamente e dialeticamente, sua contraposição.

Assim como o mito da democracia racial opera enquanto um acobertamento do racismo no Brasil, o mito da “pandemia democrática” seria também um acobertamento das desigualdades sociais e raciais, mas em um contexto específico. Conforme as análises de Oliveira (et al, 2020), as primeiras medidas caminharam no sentido de tratar a pandemia como democrática, como se todos estivéssemos no mesmo “barco”, a partir do isolamento social propiciado pelo regime de trabalho remoto e reforço de práticas de higiene pessoal. Contudo, tal como imprescindivelmente alertam os autores:

Ocorre que a realidade da classe trabalhadora de baixa renda, majoritariamente negra e moradora de territórios vulnerabilizados, é outra. São predominantemente trabalhadores precarizados, que não possuem o privilégio de ficar em casa, em regime de trabalho remoto; que utilizam os transportes públicos superlotados; têm acesso precário ao saneamento básico; e estão na linha de frente do atendimento ao público no setor de serviços, incluindo os de saúde. Foi baseando-se em pressões como o posicionamento de um conjunto ampliado de atores sociais (lideranças de favelas e político-partidárias progressistas), de atores do campo da saúde (acadêmicos, profissionais de saúde e gestores), parte da mídia e, fundamentalmente, com o desenrolar da pandemia no já evidente comportamento desigual que vem escancarando os marcadores sociais de desigualdades, principalmente o de raça, que esta passa a compor a preocupação e agenda de alguns atores sociais e governamentais. (OLIVEIRA et al, p. 2, 2020)



As consequências do racismo no Brasil sempre tiveram contornos estruturais de concretude (ALMEIDA, 2019). Se por um lado a pandemia não é democrática, como demonstrou-se nos dados e nas pesquisas anteriormente mencionadas, o país não vive um paraíso multirracial por conta também de dados que atestam contradições, desigualdades e extermínios. Para Gonzalez (2020), o racismo se caracteriza como uma construção ideológica cujas práticas se concretizam nos diferentes processos de discriminação racial, portanto, há distintos processos de internalização e externalização de valores que não apenas alimentam o discurso da supremacia branca, mas que camuflam a estruturalidade do poder.

Mitos e pactos importam também para definirem lugares, como o “lugar de negro” para Gonzalez e Hasenbalg (1982), que reflete condicionamentos psicológicos acerca de posições hierarquizadas e precarizadas. Mas, também há a expressão de um “não-lugar” ocupado por “não-seres”, que Fanon (1952) define como uma zona “extraordinariamente estéril e árida” (p. 26), em outras palavras, uma submissão imperial-colonialista para não-brancos. Se por um lado, Cida Bento (2002) nos ensina que há contornos narcísicos que fornecem uma face institucional das desigualdades raciais no Brasil, por outro lado, Eurico (et al, 2020) reforça que este pacto da branquitude se atualiza na pandemia a partir do escancaramento da ferida racial aberta, para os autores, uma exposição da “mentalidade escravista da classe dominante brasileira” (p. 95).

Mas então, quais combinados foram costurados nos tecidos das relações sócio-raciais desde a época da escravização de povos africanos e afrodiaspóricos? E quais destes combinados permanecem ou se atualizam?

Dialeticamente, torna-se necessário primeiro entender que as violências e as lutas por libertação são reciprocamente constituídas nos interiores dos sistemas de opressão, de modo que naturalização da dor e do sofrimento é um mecanismo que precisa ser desconstituído, sob risco de relegar aos/às condenados/as um tom de passividade. Fanon (1968),



referindo-se aos processos históricos de colonialismo, de racismo e de exploração econômica, demonstra a presença da brutalidade e do terror na estrutura do poder colonial-racista, ao passo em que define que essa mesma violência impulsiona as lutas contra-coloniais por libertação. De acordo com o autor:

A violência que presidiu ao arranjo do mundo colonial, que ritmou incansavelmente a destruição das formas sociais indígenas, que arrasou completamente os sistemas de referências da economia, os modos da aparência e do vestuário, será reivindicada e assumida pelo colonizado no momento em que, decidindo ser a história em atos, a massa colonizada se engolfar nas cidades interditas. Fazer explodir o mundo colonial é doravante uma imagem de ação muito clara, muito compreensível e que pode ser retomada por cada um dos indivíduos que constituem o povo colonizado. Desmanchar o mundo colonial não significa que depois da abolição das fronteiras se vão abrir vias de passagem entre as duas zonas. Destruir o mundo colonial é, nem mais nem menos, abolir uma zona, enterrá-la profundamente no solo ou expulsá-la do território. (FANON, 1961, p. 30)

Mas as resistências que se fundam perante a sensação de cólera por parte dos(as) oprimidos(as) não necessariamente se encontram apenas na perspectiva fanoniana, podendo ser enxergadas ações políticas baseadas nas práticas pedagógicas libertadoras, para não deixar de notar as contribuições de Freire (1967) e hooks (2013), além das ações comunitárias com escopo em políticas assistenciais. Durante a pandemia, essas ações tomaram formas específicas para combater o genocídio do povo negro brasileiro. Favelas, quilombos e aldeias, entre tantos outros territórios subalternizados pelo capitalismo periférico e pelo racismo estrutural, se tornam espaços de esperança no combate à doença e à fome entre os anos de 2020 e 2022, ainda que suas resistências remontem há séculos passados.

Nesse aspecto, Fleury e Menezes (2020) tratam enquanto uma linha política equivocada as medidas de enfrentamento da Covid-19 no Brasil, direcionada às camadas mais ricas da população ao não pensar o acionamento da rede de atenção primária e dos centros de referência da assistência social, ou seja, negou as reais demandas e possibilidades nas favelas. Assim, com a crise sanitária e econômica instalada e, pandemicamente, acirrada, “organizações e lideranças existentes nas favelas



se mobilizaram por meio de diferentes tipos de ação e distintas estratégias no enfrentamento da pandemia” (p. 268), a exemplo da “Frente de Mobilização da Maré”, do “Coletivo Juntos pelo Complexo do Alemão”, da “Frente CDD Contra a Covid-19”, do “SOS Providência/Região Portuária” e do “Gabinete de Crise da Vila Kennedy”, organizações estas situadas no estado do Rio de Janeiro.

Reconhecendo também as potências transformadoras inseridas dentro dos territórios tradicionais, os quilombos do Vale do Ribeira, em São Paulo, protagonizaram casos emblemáticos de ações comunitárias no combate à pandemia dentro e fora dos territórios quilombolas, por meio das doações de toneladas de alimentos às famílias da região e às zonas periféricas da cidade de São Paulo, reforçando, também, a defesa da soberania alimentar (ARAÚJO, et al, 2020).

Da mesma forma, denunciando a vulnerabilidade socioeconômica e sanitária dentro das Terras Indígenas (TIs), bem como evidenciando a relevância dos saberes e das cosmogonias ancestrais, mulheres indígenas do Alto Rio Negro, no estado do Amazonas, compartilham conhecimentos acerca de plantas medicinais para fortalecimento da saúde comunitária e em combate à COVID-19. Ao passo em que diversos “atores nas *lives*” se utilizam das plataformas virtuais para comunicarem estratégias de combate à doença dentro e fora das TIs, lançando estratégias com base em redes de apoio e de solidariedade e em combate às *fake news* (SUÁREZ-MUTIS et al, 2021).

“A gente combinamos de não morrer”, proclamou Dorvi no conto de Evaristo (2014, p. 62), mesmo após terem combinado de lhes matarem. Retornando para 1888, com a falsa abolição, largaram as populações não-brancas para morrerem, sem políticas públicas, sem reparação histórica, apenas com a esperança de que a nação despigmentasse. Foram “mortes matadas”, em referência a João Cabral de Melo Neto, foi uma emboscada.



O que eram e o que são os quilombos se não combinados de não se curvarem perante à submissão, à violência e à exploração do sistema escravocrata? Com base em Nascimento (1980), havia ali um sentimento quilombista, existências e resistências forjadas numa práxis afro-brasileira, em que teimava o racismo de atear fogo, em Palmares, em Canudos, em Caldeirões, em Pau de Colher, mas renovam-se os combinados através da ancestralidade, afinal, como proclama Bispo (2015, p. 46), “mesmo que queimem a escrita, não queimarão a oralidade. Mesmo que queimem os símbolos, não queimarão os significados. Mesmo queimando o nosso povo, não queimarão a ancestralidade”.

Por fim, há um terceiro mito, que não poderia ser deixado de mencionar, corporificado na Presidência da República, trata-se de Jair Messias Bolsonaro. Um mito por retórica, afinal seus seguidores assim o denominam, numa intenção de glorificá-lo, criar a partir dele uma narrativa de herói da nação, de salvador da pátria ou, como o sobrenome sugere, de messias. Não será objeto do presente artigo a análise aprofundada da trajetória do ex-Presidente da República, mas alguns aspectos são relevantes, como a sua candidatura em 2018 a partir de uma plataforma contraditória, militarizada, conservadora e religiosa (ALMEIDA, 2019), que, somada à crescente crise democrática brasileira, acabou resultando na sua vitória.

O “mito” Bolsonaro se relaciona invariavelmente com os anteriores que analisamos. O mito da democracia racial se materializa num governo em que desde sua campanha se utiliza de argumentos discriminatórios para comover seus fiéis (eleitores), ao passo em que ocorrem generalizadas ameaças, fragilizações e desmontes de órgãos importantes na promoção dos direitos da população negra, quilombola e indígena, tais como a Fundação Cultural Palmares (FCP), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), conforme analisa Santos (et al, 2021).



Vale lembrar que, em novembro de 2020, fazendo referência ao caso de João Alberto Freitas, homem negro de 40 anos espancado e assassinado por seguranças do Carrefour, o Vice-Presidente da República, Hamilton Mourão, afirmou categoricamente: “Para mim, no Brasil não existe racismo. Isso é uma coisa que queremos importar para o Brasil. Isso não existe aqui”.

Mesclando ideais negacionistas com uma política neoliberal de que “o Brasil não pode parar”, o “mito” Bolsonaro durante a pandemia teve seu projeto, suas táticas e suas estratégias escancaradas, que, através das análises de Nobre (2020), representavam uma governabilidade baseada no caos, na política de morte e no colapso das instituições democráticas. Há, aí, uma relação direta e indireta com as milhares de mortes, mortes estas que, pelas palavras de Nobre:

têm cor, classe social, idade, localização no espaço, escolaridade. Atingem com desproporcional dureza a população negra, pobre, idosa, moradora das muitas periferias, de menor escolaridade e sem acesso de qualidade à internet (NOBRE, 2020).

Por tais razões, o “coragemedo”, presente na citação de Evaristo (2014) no início desta sessão, se atualiza durante a pandemia, da mesma forma em que se renovam os combinados de morte e de não-morte. O genocídio, como foi observado, esteve presente nas ações e omissões por parte do Poder Público em permitir que centenas de milhares de vidas fossem retiradas por conta da COVID-19 e de suas consequências socioeconômicas. Mas outras centenas de milhares de vidas foram salvas e dignificadas, em razão dos movimentos sociais, das associações comunitárias e das organizações de/por direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no que foi apresentado, as principais conclusões são referentes ao descaso do Estado Brasileiro frente às demandas das comunidades quilombolas a nível nacional e a níveis estaduais, sobretudo no momento da pandemia da COVID-19 com suas crises sanitária e socioeconômica. A população brasileira no geral, considerada uma das



maiores vítimas frente às outras nações no mundo, sofreu as consequências do despreparo operacional para lidar com os casos de contaminação, trazendo ainda mais malefícios para os grupos subalternizados, dentre estes a população negra e os povos quilombolas.

Caso as medidas preventivas recomendadas pelas organizações de direitos humanos no início da pandemia, a respeito de ações de combate à contaminação e de proteção das comunidades quilombolas, fossem consideradas e executadas, o quadro de casos de contaminação e de óbitos seria menos negativo. Além disso, se os vetos do Presidente da República no PL 1142/2020 não tivessem ocorrido, acarretando o desmonte da lei que buscava atender às demandas de povos tradicionais no contexto pandêmico, talvez o quadro de casos de contaminação e de óbitos seria menos negativo. Tais questões, resultam nos entendimentos dos ministros do STF ao julgar procedente a ADPF 742, que denunciava a omissão do Estado Brasileiro para com os quilombos na pandemia.

A respeito disso, identificamos que a presença dos racismos estrutural, institucional, epistêmico e ambiental, são responsáveis por dificultar e, em certos contextos, impedir a efetivação de direitos quilombolas e do acesso às políticas públicas de renda e de saúde pelas populações negras tradicionais no contexto da pandemia. Situamos que tal problemática identificada a partir das desigualdades raciais impostas pelos racismos não surgem apenas no tempo presente, mas que é resultado de séculos de perseguição, exploração e dominação dos povos sequestrados do continente africano.

Portanto, complexificar o debate sobre racismos no Brasil adentra também nos estudos sobre os colonialismos e as colonialidades, de modo que o longo período colonial e escravocrata brasileiro incutiu tanto na cultura nacional quanto operou nas lógicas institucionais uma lógica de supremacia branca e de inferioridade negra, ambas de certa forma veladas pela existência do mito da democracia racial.



A pesquisa representa, portanto, também uma denúncia, sobretudo ao identificar os racismos estruturais e institucionais pertencentes no Brasil, além das colonialidades que permeiam os espaços e as lógicas da nação. Porém, a pesquisa também endossa um apoio, uma solidariedade e um fortalecimento com os movimentos quilombolas, com as organizações de/por direitos humanos, com as comunidades quilombolas e as tantas outras espalhadas pelo Brasil, afinal há estabelecido um processo de perdas mas também de ganhos e resistências.

Fazer pesquisa sobre racismo, num aspecto crítico e militante, representa uma disputa de espaço metodológico e epistêmico dentro dos cursos de direito e dentro da academia científica brasileira como um todo. É preciso que novos modelos de nação surjam para o Brasil, orientados pelos grupos que historicamente foram subalternizados, a partir de suas lutas, suas narrativas e suas demandas, como forma de experimentar pela primeira vez o que ousamos denominar enquanto Democracia.

“Deve haver uma maneira de não morrer tão cedo e de viver uma vida menos cruel” (EVARISTO, 2014), mas diferentemente das novelas da mãe de Dorvi, há genocídio e há racismo, mas há também pactos entre ele (Dorvi) e seus companheiros, ainda que “não morrer nem sempre é viver”, convocamos neste texto, tal como foi no conto, outros caminhos e saídas mais amenas, que não tenham corpos caídos no chão. Finalizando com as palavras de Mombaça:

Não vão nos matar agora porque ainda estamos aqui. Com nossas mortas amontoadas, clamando por justiça, em becos infinitos, por todos os lugares. Nós estamos aqui e elas estão conosco, ouvindo esta conversa e nutrindo o apocalipse do mundo de quem nos mata (MOMBAÇA, 2021, p.08).

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ronaldo de. Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. **Novos Estudos Cebrap**, v. 38, n. 01. São Paulo: 2019, pp. 185 – 213.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Editora Polen, 2019.



ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos de Estado**. 3. ed. Tradução Joaquim José de Maura Ramos. Lisboa: Presença/Martins Fontes, 1980.

ARAÚJO, Eduardo Fernandes de; Prioste, Fernando Gallardo Vieira; Silva, Givânia Maria; Dias, Vercilene Francisco. Quilombos e Quilombismo: uma luta permanente. In: **“DIREITOS HUMANOS E COVID-19. Grupos sociais vulnerabilizados e o contexto de pandemia”**. Organizadores: José Geraldo de Sousa Junior, Talita Tatiana Dias Rampin e Alberto Carvalho Amaral. Prefácio de Boaventura de Sousa Santos. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2021.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresarias e no poder público**. Tese (doutorado) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade. São Paulo: s.n., 2002. – 169p.

_____, Maria Aparecida Silva. Branquitude e poder: a questão das cotas para negros.. In: **Simposio internacional do adolescente**, 1., 2005, São Paulo. Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC000000082005000100005&lng=en&nrm=abn. Acesso em: 02 fev. 2023.

BISPO, Antonio. **Colonização, Quilombos: modos e significados**. Brasília: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa; Universidade de Brasília; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2015.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

_____. **Lei nº 14.021, de 07 de julho de 2020**. Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas. Brasília, 27 de agosto de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14021.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20medidas%20de%20prote%C3%A7%C3%A3o,aos%20demais%20povos%20e%20comunidades. Acesso em: 20 jan. 2023.

_____. b. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672**. Brasília, mar. 2020

_____. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 742**. Brasília, 01 de jun. 2021.

CONAQ e ISA. **Observatório da Covid-19 nos Quilombos**. 2020. Disponível em:

<https://quilombosemcovid19.org/#:~:text=Observat%C3%B3rio%20da%20Covid%2D19%20nos%20Quilombos&text=Parte%20do%20problema%20%C3%A9%20a,relatadas%20pelas%20pessoas%20dos%20quilombos>. Acesso em: 14 de jan. 2023.



- CHAUÍ, Marilena. **O Que É Ideologia?** 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.
- EURICO, Márcia; GONÇALVES, Renata; FORNAZIER, Tales. Racismo e novo pacto da branquitude em tempos de pandemia: desafios para o Serviço Social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 140, p. 84-100, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/5GqfkcSgwKxcvBjnYBzJmHC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 jan. 2023.
- EVARISTO, Conceição. **Olhos d'água.** – 1. ed. – Rio de Janeiro: Pallas: Fundação Biblioteca Nacional, 2016.
- FANON, Frantz. **Os condenados da terra.** Tradução de José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.
- _____, Frantz. **Peau noire, masques blancs.** Paris: Éditions du Seuil, 1952.
- FLEURY, Sonia; MENEZES, Palloma. Pandemia nas favelas: entre carências e potências. *Saúde debate*. Rio de Janeiro, v. 44, n. especial 4, P. 267-280, dez. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/xSgrb6jrg3tLnGszjZ4QcWt/?lang=pt>. Acesso em: 15 dez. 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-11042020E418>.
- FREIRE, Paulo. **Educação Como Prática de Liberdade** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967. Disponível em: <<https://cpers.com.br/wp-content/uploads/2019/09/5.-Educa%C3%A7%C3%A3o-como-Pr%C3%A1tica-da-Liberdade.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2022.
- GONZALEZ, Lélia. Cultura, etnicidade e trabalho: Efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher. In: **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Organização de Flávia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Editora Schwarcz, 2020.
- GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de negro.** Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.
- hooks, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade.** Trad. Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.
- MARX, Karl; FRIEDRICH, Engels. **A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846).** Supervisão editorial, Leandro Konder; tradução, Rubens Enderle, Nélcio Schneider, Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007
- MOMBAÇA, Jota. **Não vão nos matar agora.** 1. ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2021.



NASCIMENTO, Abdias de. **O Quilombismo: documentos de uma militância pan-africanista**. Rio de Janeiro: Editora Vozes Ltda, 1980.

NOBRE, Marcos. **Ponto-final: a Guerra de Bolsonaro contra a democracia**. Todavia: São Paulo, 2020.

OLIVEIRA, R. G. et al. Desigualdades raciais e a morte como horizonte: considerações sobre a COVID-19 e o racismo estrutural. **Cad. Saúde Pública** 36 (9), 2020.

SANTOS, Anderlany Aragão dos; MENEZES, Marcela; LEITE, Acácio Zuniga; SAUER, Sérgio. **Ameaças, fragilização e desmonte de políticas e instituições indigenistas, quilombolas e ambientais no Brasil**. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 3, p. 669-698, out. 2021. DOI: <https://doi.org/10.36920/esa-v29n3-7>. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5999/599968687007/html/>. Acesso em: 10 dez. 2022.

SUAREZ-MUTIS, Martha Cecilia et al. Desigualdade social e vulnerabilidade dos povos indígenas no enfrentamento da Covid-19: um olhar dos atores nas lives. **Saúde debate**, Rio de Janeiro, v. 45, n. spe2, p. 21-42, Dez. 2021. Disponível em: http://old.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-11042021000600021&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 09 jan. 2023. <https://doi.org/10.1590/0103-11042021e202>.

BIBLIOTECAS NO CONTEXTO DA AGENDA 2030 DA ONU

Eliete de Sousa Pereira¹

Analista em Biblioteconomia na Justiça Federal do Estado do Pará.

Cristian Berrio Zapata²

Professor adjunto da Universidade Federal do Pará.

Resumo: O presente trabalho é uma revisão de literatura e analisa sete projetos bibliotecários com o objetivo de identificar, descrever e relacioná-los ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS), recomendados pela Federação Internacional das Instituições Bibliotecárias (IFLA) às bibliotecas. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa e descritiva realizada na Base de Dados Referenciais de Artigos Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI) e no Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias (SNBU), entre 2015 a 2021. Resultado: o estudo identificou que as bibliotecas contribuem para a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Identificou-se como as principais atividades relacionadas as ODS dos projetos bibliotecários analisados: a educação de qualidade; a inclusão social e digital; cidades sustentáveis; paz, justiça e instituições eficazes. Conclusão: a classe bibliotecária tem se empenhado frente as recomendações da IFLA, porém o estudo revelou que é necessário maior engajamento da categoria.

Palavras-chave: Agenda 2030. Bibliotecas sustentáveis. IFLA. Direitos humanos. ONU.

LIBRARIES IN THE CONTEXT OF THE UN 2030 AGENDA

Abstract: The present work is a literature review and analyzes seven library projects in order to identify, describe and relate them to the Sustainable Development Goal (SDG), recommended by the International Federation of Library Institutions (IFLA) to libraries. The methodology used was bibliographical research with a qualitative and descriptive approach carried out in the Reference Database of Articles in Journals in Information Science (BRAPCI) and in the National Seminar of University Libraries (SNBU), between 2015 and 2021. Result: the study identified that libraries contribute to improving the quality of life of citizens. The main activities related to the SDGs of the analyzed library projects were identified: quality education; social and digital inclusion; sustainable cities; peace, justice and effective institutions. Conclusion: the librarian class has been committed to the IFLA recommendations, but the study revealed that a greater engagement of the category is necessary.

Keywords: Agenda 2030. Sustainable Libraries. IFLA. Human rights. UN.

¹ Mestranda em Ciência da Informação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Pará (PPGCI/UFPA). Especialista em Educação Básica pela Universidade de Brasília e em Biblioteconomia pelas Faculdades Integradas de Jacarepaguá. Graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Pará (UFPA). amaraleliety@outlook.com.

² Doutor em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Mestre em Administração pela Universidade Nacional da Colômbia. Especialista em Gestão de Tecnologia e Competitividade pela Pontifícia Universidade Javeriana. Diplomado em Pesquisa da Gestão pela Universidade de Rouen. Graduado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Javeriana. berriozapata@ufpa.br.

INTRODUÇÃO

As bibliotecas do passado já exerceram papel de luxuosos santuários mas, hoje estes espaços estenderam-se a todas as camadas sociais para oportunizar o acesso ao conhecimento. Por seu papel social hoje elas estão presentes em diversos espaços tais como: tribunais, hospitais, escolas, universidades, presídios, ônibus, escritórios, conservatórios etc. Suas atividades contribuem para garantir direitos sociais, bem como o desenvolvimento da comunidade na qual está inserida, exercendo assim papel fundamental na formação dos indivíduos.

Ela é fomentadora de conhecimentos e pode inserir em seu contexto qualquer indivíduo com necessidade informacional. Acredita-se ser esta a chave para eliminar as barreiras da exclusão a fim de garantir que a sociedade seja mais justa e igualitária. E dessa forma diminuir os impactos na vida de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, uma vez que ela pode oferecer entretenimento, leitura, informação e lazer aos indivíduos. Outra possibilidade desta poderá garantir o acesso à Tecnologia de Informação e Comunicação (TICs), o qual é promotor de acesso à informação e instrumento no enfrentamento às desigualdades sociais e falta de oportunidade.

A justificativa para a escrita deste trabalho surgiu do contato com a disciplina “Informação e Sustentabilidade Ambiental”, em 2021 no mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI), da Universidade Federal do Pará (UFPA). O propósito desta disciplina era discutir e avaliar as transformações políticas do meio ambiente como: Agenda 21, Agenda Global, nacional, Estadual, local, além de acordos internacionais.

No tocante ao objetivo deste estudo, visa identificar e descrever os principais projetos realizados por bibliotecas relacionados aos ODS recomendados pela IFLA a estas. Assim, busca-se analisar cada um dos ODS da Agenda 2030, trabalhados pelos projetos com vistas a proporcionar estímulo a outras bibliotecas no sentido da Agenda 2030. Posteriormente



objetiva-se identificar a biblioteca, sua localização, as palavras-chave utilizadas em cada artigo relacionado aos ODS e finalmente identificar os autores de cada artigo.

Como resultado, identificou-se sete projetos bibliotecários e suas atividades. Estes projetos merecem ser replicados por outras bibliotecas no Brasil e no mundo. Também identificou-se os seguintes ODS trabalhados: educação de qualidade (04); inclusão social e digital (10); cidades sustentáveis (11); paz, justiça e instituições eficazes (16).

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O estudo constitui-se numa pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa e descritiva. As fontes de informação utilizadas para realizar a pesquisa foram: a Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI) e também no Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias (SNBU). Estas bases de dados são importantes fontes de informação na área da Ciência da Informação, Biblioteconomia e Arquivologia, daí a escolha.

Quanto ao período delimitado para o estudo, optou-se pelo período entre 2015 a 2021, objetivando identificar os principais artigos publicados nestas bases de dados após as recomendações da IFLA às bibliotecas.

Houve necessidade de seleção das palavras-chave e assim foram utilizadas as seguintes: Bibliotecas sustentáveis; Bibliotecas inclusivas; Agenda 2030; Bibliotecas e sustentabilidade; Biblioteca e cidadania; Bibliotecas verdes e Sustentabilidade Informacional.

Após a coleta dados procedeu-se à análise dos dados com o objetivo de identificar os principais projetos bibliotecários, bem como identificar quais atividade as bibliotecas vêm realizando para alcançar os principais ODS recomendados pela IFLA às bibliotecas.

REFERENCIAL TEÓRICO



“O referencial teórico deve conter um apanhado do que existe de mais atual na abordagem do tema escolhido mesmo que as teorias atuais não façam parte de suas escolhas”. (MARION; DIAS; TRALDI, 2002, p. 38). Assim, este trabalho é embasado em autores que defendem o papel social e inclusivo da biblioteca, assim como a função do bibliotecário frente a gestão de recursos humanos e tecnológicos disponíveis nela. Nesse sentido, pretende-se trazer reflexões que possam corroborar para o despertar da categoria frente aos ODS da Agenda 2030 da ONU. Os principais conceitos e definições sobre o papel das bibliotecas e dos bibliotecários no contexto da Agenda 2030, advêm da (FEDERAÇÃO..., 1999); (VALENTIM, 2000); (BRASIL, 2001); (RIBEIRO; LEITE, 2001); (PINHEIRO, 2004); (CUNHA et al., 2014).

Relativamente ao debate sobre as ações que as bibliotecas poderão realizar para contribuir na construção da sociedade mais inclusiva, acredita-se que esta poderá adequar e ampliar serviços e atendimentos sobretudo àqueles que apresentam algum grau de limitação. A esse respeito, a IFLA vem desde 29 de março de 1999, trabalhando no sentido das bibliotecas aderirem à luta pelo acesso a informação a todos para: “[...] garantir e facilitar o acesso a todas as manifestações do conhecimento e da atividade intelectual, e tornarem acessíveis a mais ampla variedade de materiais que reflitam a pluralidade e a diversidade da sociedade (FEDERAÇÃO..., 1999)”.

Dessa maneira, as bibliotecas são fomentadoras na promoção de direitos sociais, pelo fato de serem normalmente de livre acesso aos recursos. Qualquer indivíduo pode acessar ao vasto conhecimento através da leitura. Através de leitura compreende-se melhor o mundo em volta e a realidade circundante. Isto leva o homem visar lugar no mundo a fim de transformar sua própria realidade, dada a importância da apropriação da leitura, especialmente a que inicia pela leitura do mundo. (FREIRE, 1995).

No contexto da sustentabilidade, um dos mais relevantes eventos foi realizado pelas Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, ocorreu em 1972 na cidade de Estocolmo (Suécia), e discutiu a relação do Homem e o Meio Ambiente. Desde então, alguns países vêm mobilizando-se com o desejo de



diminuir os impactos no meio ambiente através dos ODS da Agenda 2030 da ONU.

Posteriormente a esse evento, a IFLA, órgão internacional propulsor de serviços bibliotecários e principalmente de acesso à leitura e informação aos cidadãos, desenvolveu alternativas para nortear e direcionar as bibliotecas aos ODS, os quais totalizam 17 e visam alcançar metas preconizadas na Agenda 2030 da ONU. Uma dessas pode ser bem trabalhada pelas bibliotecas, trata-se do ODS número dez, o qual visa o acesso à informação e inclusão.

Dessa maneira, a IFLA incentiva as bibliotecas a reforçar o acesso irrestrito à informação a toda sociedade. Até porque as práticas inclusivas são indispensáveis na promoção da inclusão social, visando suprir com qualidade as necessidades informacionais da comunidade na qual se insere, principalmente daqueles socialmente excluídos de acesso. (SILVA, 2016).

Quanto aos recursos tecnológicos presentes nas bibliotecas, estes favorecem ao desenvolvimento social e econômico de uma nação e está fortemente vinculado ao progresso científico e tecnológico e à situação da educação da população. (REZENDE, 2005). Logo, o conhecimento em ciência e tecnologia é hoje um dos principais instrumentos de superação das desigualdades, daí a importância. Ainda nesse sentido “A inclusão digital permitiu, de forma rápida e eficiente, que todo usuário/cliente pudesse selecionar a informação desejada, tornando-se assim ferramenta básica de trabalho, satisfazendo o princípio que é informar”. (VALENTIM, 2000, p.17).

Dessa maneira, é inegável o valor dos progressos tecnológicos e científicos a serviço do homem como elementos de inclusão social. Cunha et al. (2014), acrescenta que a cada ano novos recursos e suportes passam a fazer parte da biblioteca transformando sua imagem de detentora de livros em um centro de busca. Porém, é necessário que o profissional bibliotecário possua não só os recursos tecnológicos, mas habilidades para disseminá-los



e compartilhá-los. Assim, Valentim (2000), defende algumas competências profissionais que o Moderno Profissional da Informação (MIP), deverá possuir no sentido eliminar barreiras da exclusão social e tecnológica: comunicação e expressão; técnico-científica; gerencial e social e política.

Outrossim, elaborar e coordenar projetos e programas estão entre as competências e habilidades mencionadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Biblioteconomia (DCNB), dos graduados em Biblioteconomia, assim:

[...] gerar produtos a partir dos conhecimentos adquiridos e divulgá-los; formular e executar políticas institucionais; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos; utilizar racionalmente os recursos disponíveis; desenvolver e utilizar novas tecnologias; traduzir as necessidades de indivíduos, grupos e comunidades nas respectivas áreas de atuação; desenvolver atividades profissionais autônomas, de modo a orientar, dirigir, assessorar, prestar consultoria, realizar perícias e emitir laudos técnicos e pareceres; responder a demandas sociais de informação produzidas pelas transformações tecnológicas que caracterizam o mundo contemporâneo; interagir e agregar valor nos processos de geração, transferência e uso da informação, em todo e qualquer ambiente. (BRASIL, 2001, p. 32).

Em suma, a inclusão exige do gestor, certas habilidades para alcançar demandas cada vez mais complexas e a leitura é vital para a inclusão do indivíduo, ela através de meios variados devem e podem garantir o acesso informacional a quem necessita (ARAÚJO, 2012).

Adicionalmente, as bibliotecas podem trabalhar a inclusão apresentando uma série de requisitos organizacionais. (RIBEIRO; LEITE, 2001), estas devem propor parcerias interinstitucionais de compartilhamento de recursos informacionais, investindo em capacitação técnica, melhorar serviços tecnológicos e disponibilizá-los às pessoas com qualquer tipo de necessidade especial. Nesse sentido, Pinheiro (2004, p. 2), acrescenta: “indivíduos com deficiência têm o direito de aprender, trabalhar e acessar o vasto universo do conhecimento”. Portanto é necessário ficar atento a clientela oferecendo serviços que possam ir ao encontro das necessidades dos usuários com ou sem limitação.



Quanto a estrutura do trabalho, este apresenta na seção 1, introdução com a apresentação do tema, a justificativa, os objetivos do estudo e resultados. Na seção 2, apresenta-se os procedimentos metodológicos descrevendo os passos da pesquisa. Na seção 3, apresenta-se o referencial teórico apresentando um apanhado do que já existe na literatura sobre o tema e os principais defensores do papel social da biblioteca. Na seção 4, apresenta-se as recomendações da IFLA para as bibliotecas e metas que deverá trabalhar metas no sentido da Agenda 2030. Na seção 5, apresenta-se os principais projetos identificados na pesquisa e sua relação com os ODS da Agenda 2030. Na seção 6, apresenta-se a análise destes projetos e suas principais atividades. Na seção 7, apresenta-se as considerações finais e principais resultados alcançados no estudo.

RECOMENDAÇÕES DA IFLA ÀS BIBLIOTECAS

A Agenda 2030 da ONU trabalha no sentido de um guia para a comunidade bibliotecária internacional, bem como um plano de ação para colocar o mundo no caminho mais sustentável e resiliente até 2030. Assim, a IFLA também preconizou 17 ODS, os quais recomenda às bibliotecas e 169 metas para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta. Isto porque ela é organismo internacional representativa dos interesses das bibliotecas e serviços de informação, baseada nestas recomendações, elencou 17 ODS aplicáveis às bibliotecas, como veremos:

Quadro 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

ODS	METAS PARA A CONSECUÇÃO DOS ODS
1. Erradicação da pobreza	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de acesso público à informação e recursos que geram oportunidades para melhorar a vida das pessoas; capacitação para adquirir novas habilidades necessárias para a educação e o emprego; -Informação para apoiar o processo de tomada de decisões para combater a pobreza por parte dos governos, da sociedade civil e do setor empresarial.
2. Fome zero e agricultura sustentável	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de pesquisas e dados agrícolas para que os cultivos sejam mais produtivos e sustentáveis; Acesso público para produtores agrícolas



	a recursos em rede, como, por exemplo, preços de mercado local, informes meteorológicos e novos equipamentos.
3.Saúde e bem-estar	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de. Pesquisas disponíveis em bibliotecas médicas e hospitalares que apoiem a educação e melhorem a prática médica dos provedores de cuidados médicos; Acesso público à informação sobre saúde e bem-estar nas bibliotecas públicas para contribuir com que todas as pessoas e famílias sejam saudáveis.
4.Educação de qualidade	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de equipes dedicadas que apoiem a educação na primeira infância (educação continuada); Acesso à informação e a pesquisa para estudantes em todo o mundo; Espaços inclusivos onde os custos não sejam uma barreira para adquirir novos conhecimentos e habilidades.
5.Igualdade de gênero.	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de Espaços de encontro seguros e agradáveis; Programas e serviços pensados para satisfazer as necessidades de mulheres e meninas como direito e saúde. Acesso à informação e tecnologias que permitam às mulheres desenvolver habilidades no mundo dos negócios.
6.Água potável e saneamento.	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de. Acesso à informação de qualidade sobre boas práticas que permitam desenvolver projetos locais de gestão da água e saneamento.
7.Energia limpa e acessível.	Acesso livre e seguro a eletricidade e iluminação para ler, estudar e trabalhar.
8.Trabalho decente e crescimento econômico.	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de acesso à informação e capacitação para desenvolver habilidades que as pessoas necessitam para encontrar melhores postos de trabalhos, candidatar-se a eles e ter sucesso em melhores empregos.
9.Indústria e inovação e infraestrutura.	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de uma ampla estrutura de bibliotecas públicas, especializadas e universitárias e com profissionais qualificados; Espaços agradáveis e inclusivos; Acesso a TIC, como por exemplo, com internet de alta velocidade que não se encontra disponível em todo lugar.
10.Redução das desigualdades.	Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles as bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de espaços neutros e agradáveis que permitam a aprendizagem para todos, incluindo os grupos marginalizados, como os imigrantes, os refugiados, as minorias, os povos indígenas e pessoas com deficiência; Acesso equitativo à informação que promova a inclusão social, política e econômica.
11.Cidades e comunidades sustentáveis.	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de instituições confiáveis dedicadas a promover a inclusão e o intercâmbio cultural; documentação e conservação do patrimônio cultural para as futuras gerações.
12.Consumo e produção responsáveis.	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de um sistema sustentável de intercâmbio e circulação de materiais que reduzam a geração de resíduos.



13. Ação contra a mudança global do clima.	Registrar históricos sobre mudanças costeiras e utilização da terra;
14. Vida na água.	Pesquisa e produção de dados necessários para elaboração de políticas de mudanças climáticas;
15. Vida terrestre.	Acesso difundido para informações necessárias para orientar os tomadores de decisão por parte dos governos locais ou nacionais sobre temas como: caça, pesca, uso da terra e gestão da água.
16. Paz e justiça e instituições eficazes.	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de acesso público à informação sobre governo, a sociedade civil e outras instituições; - Capacitação nas habilidades necessárias para compreender e utilizar esta informação; Espaços inclusivos e politicamente neutros para que as pessoas possam reunir-se e organizar-se.
17. Parcerias e meios de implementação	As bibliotecas apoiam esse objetivo mediante a provisão de uma rede de instituições baseadas nas comunidades que formam os planos de desenvolvimento local.

Fonte: IFLA, 2019.

Dessa forma, o quadro apresenta as 17 recomendações da IFLA às bibliotecas criando metas para consecução das ODS.

PRINCIPAIS PROJETOS

Apresentam-se os principais resultados da busca nas bases de dados BRAPCI e SNBU.

Quadro 2: Projetos voltados para a Agenda 2030.

BIBLIOTECA	OBJETIVOS PROJETO	ODS
Biblioteca Pública Estadual Juarez da Gama Batista, na cidade de João Pessoa, e a Biblioteca Pública Municipal Aderbal Piragibe, na cidade de Cabedelo	Projeto de incentivo à leitura em bibliotecas públicas intitulado "Além dos livros", que visa sensibilizar, a partir dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Unesco, crianças e jovens em vulnerabilidade social na Paraíba. As ações são desenvolvidas nas bibliotecas para aprimorar a interculturalidade e desenvolver os princípios da educação de valores. Com isso, espera-se gerar, nos participantes, a conscientização dos temas abordados pelas leituras. Portanto, a consolidação das ações propostas possibilitará que as bibliotecas públicas envolvidas convertam-se em espaços de livre acesso à informação e leitura, na luta	10 Inclusão Social



	pela inclusão social e vivência das ações propostas para a Agenda 2030 da Unesco.	
Biblioteca Pública de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.	Projeto sala Braille da Biblioteca Pública de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. O referido projeto é gerenciado com o propósito de atender as pessoas com deficiências visuais deste município, haja vista resgatar/inserir essas pessoas no convívio social. O projeto reforça que a biblioteca vem se adequando ao tema da inclusão social, para fins de garantir o desenvolvimento sustentável das nações.	10 Inclusão Social
Biblioteca comunitária Semear Bairro Barra da Tijuca, na cidade do R. J, na Ilha Primeira, no Complexo Lagunar da Baixada de Jacarepaguá.	A Biblioteca Comunitária Semear é um espaço de convívio comunitário cujo eixo norteador é o acesso gratuito ao livro e ao conhecimento. É um projeto de inovação social, sem fins lucrativos e tem como missão o estímulo à leitura com foco no compartilhar e no consumo consciente. Além de incentivo à leitura, o projeto visa o estímulo às práticas responsáveis ao meio ambiente, oferecendo atividades de educação e consumo consciente. A infraestrutura é composta por material reutilizado e doação feita por moradores e apoiadores. O espaço oferece oficinas de horta orgânica através de voluntários, atividades lúdicas para crianças, saraus literários e encontro com autores. Uma vez que o projeto não possui incentivo financeiro, foi montado um brechó social para arrecadação de fundos, onde as peças comercializadas são exclusivamente provindas de doação e toda renda destinada à manutenção do projeto. Atender a Ilha da Gigóia, Ilha das Garças e localidades próximas como a Comunidade Vila União, Tijuquinha, Muzema, Floresta da Barra da Tijuca, Furnas, Fazenda, Sítio Pai João, Vila Santa Terezinha, além e Rio das Pedras.	10 Inclusão social 4 Educação de qualidade 11 Cidades sustentáveis
BookTruck: relato de um case de empreendedorismo social através do projeto de leitura em comunidades de vulnerabilidade social, RGS	O projeto de Biblioteca Itinerante, BookTruck, enfatiza o empreendedorismo social. Uma empresa voltada para o social cultural transformador (VR Projetos). Um furgão adaptado e colocado sob forma de biblioteca, uma biblioteca, 22 cidades visitadas ao longo de três regiões do país e, por fim, comunidades em total vulnerabilidade social. Deste modo atuou o BookTruck ao longo do ano de 2018, viajando mais de 19 mil km pelas estradas brasileiras, levando o livro e a leitura aos que, em pleno século 21, sequer tem	10 Inclusão social.



	acesso à informação. A principal missão do BookTruck é fazer jus a “Agenda 2030” da ONU, no que tange à sua premissa de “não deixar ninguém para trás”.	
Bibliotecas Comunitárias Bahia, Taperoá	Relato de experiência apresenta ações de democratização da leitura denominada de Gelaterácia, Taperoá – Bahia. Os resultados evidenciam a aprovação dessas Bibliotecas Comunitárias pela comunidade. Conclui-se que a Gelaterácia pode ser uma ação necessária para reverter-se de mecanismo político no combate às diferentes formas de injustiça, por meio do acesso democrático e equitativo à informação, atuando como fonte de democratização do saber que pode gerar desenvolvimento cidadão a quem possa utilizar desse espaço. Esse acesso se mostrou possível e de baixo custo, por isso viável para replicar em outras comunidades.	10 Inclusão social. 16 Paz, justiça e instituições eficazes.
Biblioteca do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), Campus Cachoeiro de Itapemirim	Doc. com Café O objetivo deste projeto foi despertar na comunidade acadêmica hábitos de vida voltada ao respeito a si mesmo, aos outros e ao meio ambiente por meio do amplo acesso à informação sobre a temática debatida. A ação cultural recebeu o nome de Doc. com Café e adotou um tema em cada edição. De acordo com o tema que se desejava trabalhar, a biblioteca selecionava o documentário base e convidava os professores parceiros. Estas atividades tinham sempre por base a exibição de um documentário e a realização de um café, por isso o nome Doc. com Café, mas englobam também debates, palestras e atividades práticas e com maior potencial transformador como as oficinas, além da ação concreta de arrecadação de doações.	10 Inclusão Social.

Fonte: Elaboração própria.

Os resultados da pesquisa permitiram identificar que os projetos em sua maioria alcançaram os seguintes ODS: educação de qualidade (04); inclusão social e digital (10); cidades sustentáveis (11); paz, justiça e instituições eficazes (16). Apresentam-se agora os resultados deste trabalho, quanto: as palavras-chave, título e autoria dos artigos.

Quadro 3: Palavras-chave, título e autoria dos artigos.



PALAVRAS-CHAVE	TÍTULO DO ARTIGO	AUTORES
Inclusão social. Incentivo à leitura. Bibliotecas públicas. Agenda 2030 da Unesco. Desenvolvimento sustentável.	Além dos livros: a biblioteca pública enquanto espaço de inclusão, ação e interação	LIMA, I. F. de. et al. (2019).
Agenda 2030. Desenvolvimento Sustentável. Inclusão Social. Pessoa com Deficiência Visual. Sala Braille.	Biblioteca Pública de Lagoa Santa e a Agenda 2030: o Projeto sala Braille como uma iniciativa de inclusão social.	MARIANO, P. R.; BRANDÃO, T. S.; ANNA, J. S.(2021).
Biblioteca comunitária; Inclusão social; inovação social; Educação ambiental.	Biblioteca comunitária SEMEAR: a biblioteca como espaço cultural e fomentador de práticas sustentáveis ao meio ambiente.	BELÉM, C.; GONÇALVES, G.; OLIVEIRA, C.; MARQUES, J.; AGUIRRE, E.; ZIOLLI, R. L. (2021).
Biblioteca Itinerante.	BookTruck: relato de um case de empreendedorismo social por meio de um projeto de leitura em comunidades de vulnerabilidade social	LINDEMANN, C. R.(2021).
Biblioteca Comunitária; Leitura; Geladeira literária.	Gelaterácia: uma experiência de democratização da leitura a partir de bibliotecas comunitárias	EÇA, J. L. M. de; PAULA, M. C. (2021)
Biblioteca inclusiva. Catadores de recicláveis. Cidadania. Pertencimento	Bibliocriativa: projeto de estruturação de biblioteca para catadores de materiais recicláveis.	RIBEIRO, G. M. C; REZENDE, L. V. R.; GOMES, S. H.; SANTOS, A. P.(2017)
Ação cultural. Ação social. Sustentabilidade. Desenvolvimento social. Meio ambiente	Doc. com Café: uma proposta para despertar o papel social da Biblioteca.	R. RIZZI, R.; RONALD, A. N.; T FARIA, T. G.; ALTOÉ, L. M. (2019).

Fonte: Elaboração própria.

Conforme apresentado no quadro acima, observou-se que as palavras-chave: Agenda 2030, foi utilizada em apenas dois artigos, mas deveria ser utilizada por todos dada a importância e compromisso com a Agenda 2030.

ANÁLISE DAS DOS PROJETOS

São diversos e importantes os papéis da biblioteca para a comunidade em geral. Não importa o tipo de biblioteca, mas sim o alcance e qualidade de seus serviços prestados a comunidade. Elas são reconhecidas pela grande capacidade de disseminação da informação e inserção da comunidade ao



conhecimento. Dessa forma, notou-se a criatividade, comprometimento, inovação e atitude dos profissionais envolvidos nestes projetos.

Quadro 4: Título e atividades do projeto.

1	<p>Além dos livros: a biblioteca pública enquanto espaço de inclusão, ação e interação.</p> <p>Idealizado inicialmente pela equipe da Biblioteca Municipal Ricardo León de Galápar, na Espanha e posteriormente replicado na cidade de João Pessoa, no Brasil. Este projeto organizou dez sessões quinzenais com uma hora de duração com grupos de 30 alunos entre 10 e 14 anos. As ações foram realizadas em duas bibliotecas públicas da Paraíba: a Biblioteca Pública Adherbal Piragibe, em Cabedelo, e a Biblioteca Pública Estadual Juarez da Gama Batista, na cidade de João Pessoa. Ofereceu ações voltadas para atividades de: contação de história e teatro de sombras, atividades musicais de direitos da criança com ênfase para educação de valores sobre os ODS.</p>
2	<p>Biblioteca comunitária Semear: a biblioteca como espaço cultural e fomentador de práticas sustentáveis ao meio ambiente.</p> <p>Seu principal objetivo é suprir a falta de iniciativas culturais e educacionais na comunidade, tentativas de criar hábitos de leitura nos frequentadores e estimular o consumo consciente através de práticas socioambientais e preservação e valorização da própria região em que se encontra a biblioteca. O espaço utilizado é uma casa a qual abriga o Zizylily brechó social montado com doações de peças já utilizadas doadas pelos moradores da ilha e a renda toda é destinada a manutenção e conservação da própria biblioteca comunitária e oferecer oficinas de horta garantindo forma de sustento e ocupação.</p>
3	<p>Bibliocriativa</p> <p>É uma ação de extensão vinculada ao curso de Biblioteconomia da Universidade Federal de Goiás em parceria com a incubadora social. Ele conta com o fomento do fundo de cultura do Estado de Goiás o qual contemplou a formação do acervo da biblioteca, construção do espaço físico e aquisição do mobiliário. Todos os catadores do projeto têm direito ao acesso à inclusão digital e fazem buscas na internet e portanto um serviço relevante de acesso à inclusão digital para estes catadores. Por meio deste resgate, inserido no processo de incubação, o catador promove mudança de sua realidade e rompe com suas resistências iniciais.</p>
4	<p>Biblioteca Lagoa Santa</p> <p>Houve um diagnóstico inicial, o projeto sala braille foi instituído, com definição dos seguintes objetivos, a saber: vincular as atividades da Biblioteca para a Sala Braille; mapear as pessoas com deficiência visual da cidade; cadastrar usuários; definir espaço físico e recursos materiais, humanos e tecnológicos para criação da Sala; estabelecer atividades a serem executadas; e avaliar e monitorar os resultados alcançados, haja vista estabelecer melhorias.</p>
5	<p>Gelaterácia</p> <p>Houve colaboração com agentes da comunidade civil de Taperoá-BA – através de uma política social por meio de Gelaterácias (geladeiras literárias), visando ao enfrentamento à acessibilidade desigual à leitura no município. A aprovação de Bibliotecas Comunitárias pela comunidade, a Gelaterácia pode ser uma ação necessária para contribuir como mecanismo político no combate às diferentes formas de injustiças sociais, por meio do acesso democrático e equitativo à informação, atuando como fonte de democratização do saber e gerando desenvolvimento cidadão a quem possa se utilizar deste espaço. Tal acesso se mostrou possível e de baixo custo e as ações visam buscar por geladeiras obsoletas, realizar campanhas de arrecadação do acervo literário, coletar informações nos órgãos ligados à educação e à cultura que agreguem valores locais ao projeto, dispor de orientações nas Gelaterácias sobre a manutenção e cooperação da mesma e conscientizar a população sobre a importância de devolver as obras emprestadas.</p>



6	BookTruck: relato de um case de empreendedorismo social por meio de um projeto de leitura em comunidades de vulnerabilidade social
	É biblioteca móvel itinerante que desempenha todas as funções de uma biblioteca tradicional física, porém vai ao encontro das pessoas que precisam e lá são plantadas sementes para ressignificar a vida das pessoas, ou seja, por meio da educação, do livro e da leitura também é possível transformar a sociedade. O projeto recebeu recursos da Lei Rouanet, para contratação dos profissionais e aquisição da infraestrutura necessária para cumprir uma agenda de visita em 21 cidades em 2018. A meta inicial pelo Ministério da Cultura(MINC) foi de atender 40 mil pessoas, mas superou os 86 mil e isso mostra que além de ultrapassar a meta, também se alinha aos objetivos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.
7	Doc. com Café: uma proposta para despertar o papel social da Biblioteca
	Voltada para o papel social da biblioteca que se responsabiliza pelo acesso à informação para gerar conhecimento como elemento de transformação da vida, a Biblioteca do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) - Campus Cachoeiro de Itapemirim passou a desenvolver ações e para abordar temas transversais, relacionados à sustentabilidade ambiental e/ou desenvolvimento social e em 2018 e receberam o nome de Doc. com Café. Cada edição adota um tema diferente, tendo por objetivo geral despertar na comunidade acadêmica hábitos de vida saudável junto ao meio ambiente, por meio do amplo acesso à informação. Foram realizadas palestras e oficinas que trataram de ativismo alimentar e sustentabilidade, englobando veganismo, hortas domésticas e lanches saudáveis. Noutro momento a ação foi voltada a mineração e sustentabilidade, tratando dos desastres ambientais da área de mineração com exibição de documentário e debate.

Fonte: Elaboração própria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As bibliotecas contribuem para a melhoria na qualidade de vida da comunidade onde está inserida através de seus projetos e atividades. Ela pode realizar um processo educativo a fim de que a informação ambiental passe a ser parte do próprio indivíduo, uma vez que este último replique o conhecimento adquirido. As mudanças climáticas afetam a todos e ainda há tempo para adotar e incentivar boas práticas sustentáveis, não esperar apenas ação e comprometimento por parte do governo.

Assim, sete projetos apresentaram atividades relacionadas às recomendações da IFLA às bibliotecas. Estas atividades foram: de incentivo à leitura para sensibilizar, a partir dos ODS direcionados a crianças e jovens em vulnerabilidade social na Paraíba; estímulo à leitura com foco no compartilhar e no consumo consciente além de estímulo às práticas responsáveis ao meio ambiente, oferecendo atividades de educação e consumo consciente; levar livro e leitura fazendo jus a “Agenda 2030” da ONU,



no que tange à sua premissa de “não deixar ninguém para trás”; ações de democratização da leitura; despertar na comunidade hábitos de vida voltada ao respeito a si mesmo, aos outros e ao meio ambiente por meio do amplo acesso à informação.

Identificou-se que os principais objetivos trabalhados pelas bibliotecas relacionados aos ODS da Agenda 2030, foram de: educação de qualidade (4); a inclusão social e digital (10); cidades sustentáveis (11); paz, justiça e instituições eficazes (16). Assim, estes projetos foram capazes de criar atividades simples, mas altamente relevantes para a sociedade.

No tocante às palavras-chave, observou-se que as mais representativas relacionadas a Agenda 2030 da ONU nos artigos, foram: inclusão social; incentivo à leitura; Agenda 2030; desenvolvimento sustentável; educação ambiental; biblioteca inclusiva. A esse respeito, alguns artigos não incluíram na sua palavra-chave, Agenda 2030 da ONU para relacionar-se ao contexto da sustentabilidade.

Como resultado, os estudos identificaram que as bibliotecas são espaços de criatividade, aprendizado, integração, lazer e cultura, inclusão social e digital e necessárias aos cidadãos. Estes projetos e suas atividades educativas sustentáveis contribuem para a melhoria na qualidade de vida das pessoas e das comunidades inseridas. Estas diferentes atividades elaboradas pelas bibliotecas são relevantes e merecem ser replicadas noutras bibliotecas, sendo ações necessárias para reverter o mecanismo político no combate às diferentes formas de injustiça, através do acesso democrático e equitativo à informação.

Acredita-se que a amostra tenha atingido o objetivo do estudo, pois identificou-se sete projetos que atendiam ao objetivo proposto nele. Além disso, infere-se por meio dos resultados que há necessidade de estudos como este para estimular a criatividade bibliotecária e alcançar uma quantidade maior de interessados em apoiar a Agenda 2030 da ONU.



O estudo também revelou que há necessidade de discussões mais aprofundadas sobre a temática e a necessidade do envolvimento da classe bibliotecária na Agenda 2030 da ONU para um mundo melhor.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Flávia Barbosa de Santana. A leitura na educação de jovens e adultos sob um enfoque socioconstrutivista. **Interdisciplinar**, Sergipe, v.7, n.16, jul. 2012. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/interdisciplinar/article/view/1008> Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CES 492/2001**. Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia. Relator(a): Eunice Ribeiro Durham, Silke Weber e Vilma de Mendonça Figueiredo. Aprovado em: 03/04/2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0492.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2023.

CUNHA, Paulo de Assis da et al. Gestão orientada por resultados: o caso da Biblioteca da UFU. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS, 18., 2014, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte: UFMG, 2014. p. 1-20. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/22633> Acesso em: 24 abr. 2023.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS. Declaração dos Direitos da Pessoa Usuária dos Serviços Prestados por Profissionais da Informação, pela Federação Internacional das Associações de Bibliotecários (IFLA), em 29 de março de 1999. Disponível em: <http://www.ifla.org/> Acesso em: 24 abr. 2023.

FIGUEIREDO, Nice Menezes de. **Estudos de uso e usuários da informação**. Brasília: IBICT, 1994. Disponível em: <http://livroaberto.ibict.br/handle/1/452> Acesso em: 24 abr. 2023.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato ler**: em três artigos que se completam. 44. ed. São Paulo, Cortez, 2003.

IFLA. **Manifesto da IFLA/UNESCO sobre bibliotecas públicas 1994**. Disponível em: www.ifla.org/wp-content/uploads/2019/05/assets/hq/topics/libraries-development/documents/sdgs-insert-pt.pdf Acesso em: 24 abr. 2023.



INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS. IFLA. Acesso e oportunidade para todos: Como as bibliotecas contribuem para a agenda de 2030 das Nações Unidas, 2016. Disponível em: <http://repositorio.febab.org.br/items/show/590> Acesso em: 29 ago. 2022.

MARION, José Carlos; DIAS, Reinaldo; TRALDI, Maria Cristina. **Monografia para os cursos de administração, contabilidade e economia**. São Paulo: Atlas, 2002.

PINHEIRO, Danielle da Silva. O bibliotecário e o atendimento aos usuários com necessidades especiais em unidades de informação. **Revista de Iniciação Científica da FFC**, v.4, n. 3, 2004. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/ric/article/view> Acesso em: 24 abr. 2023.

SILVA, Celiane Reis.; ARAÚJO, Nelma Camelo. Bibliotecas do município de capela, alagoas: condições de acesso à informação e inclusão social. **Ciência da informação em revista**, v. 3, n. 3, 2016. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/cir/article/view/1422>. Acesso em: 24 abr. 2022.

SILVA, Juliana da Rocha. **Agenda 2030 e felicidade interna bruta: uma aproximação?** Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciência Ambiental) – Curso de Graduação em Ciência Ambiental do Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense, 2016. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/2819> Acesso em: 10 set. 2022.

REZENDE, Sergio. Conhecimento e inclusão social. **Inclusão social**, v. 1, n. 1, 2005. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/101041>. Acesso em: 24 abr. 2023.

RIBEIRO, Alice; LEITE, João. Contributos para um conceito de biblioteca inclusiva. In: CONGRESSO DE BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS, 7, 2001, Porto. **Anais...** Porto: BAD, 2001. Disponível em: http://web.letras.up.pt/jleite/comunicacao_bib_inc.htm Acesso em: 30 dez 2022.

VALENTIM, Marta Lygia Pomim. O moderno profissional da informação: formação e perspectiva profissional. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, [S. l.], v. 5, n. 9, p. 16–28, 2000. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2000v5n9p16>. Acesso em: 25 abr. 2023.



TRANSCRIÇÃO DA AULA MAGNA SOBRE DEMOCRACIA E CRISE DEMOCRÁTICA: Reflexões de Ana Lia Almeida e de Heloísa de Sousa

Giovanna Ignowsky Borba¹

Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba.

Victor de Oliveira Martins²

Graduando em Direito pela Universidade Federal da Paraíba.



Figura 1: Apresentação da Aula Magna promovida pela DHT em parceria com o CAMM/DCJ/UFPB para a Semana de Integração Acadêmica do período de 2022.2. Na mesa: Victor Martins, Heloísa de Sousa e Ana Lia Almeida (da esquerda para a direita).

A transcrição aqui apresentada resultou da gravação de uma das atividades que compuseram a Semana de Integração promovida pelo Centro Acadêmico Manoel Mattos (CAMM) do curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em Santa Rita, em parceria também com a Revista Direitos Humanos e Transdisciplinaridade (DHT).

¹Pesquisadora de Iniciação Científica (PIBIC-UFPB) do projeto "Direito, tecnologia e personalidade eletrônica: as novas fronteiras do Direito Civil". Editora chefe da Revista Direitos Humanos e Transdisciplinaridade. giovanna.ignowskyb@gmail.com.

² Pesquisador bolsista CNPq do Projeto "O Supremo Tribunal Federal e a Crise Democrática: controvérsias públicas em torno da acusação de 'ativismo judicial'". Membro do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Decolonialidades e Movimentos Sociais da Universidade Federal da Paraíba. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Raça, Gênero e Sexualidades da Universidade Federal Rural de Pernambuco (GEPERGES/UFRPE). Editora chefe da Revista Direitos Humanos e Transdisciplinaridade. vicdeoliveiramartins@gmail.com.



Como de costume, as semanas de integração no curso de direito em Santa Rita se propõe a recepcionar as turmas ingressantes, ou seja, os primeiros períodos do curso, a partir de diversas atividades ao longo de uma semana, tais como: rodas de diálogo, mesas temáticas, exposições artístico-culturais, palestras e aulas magnas. Em outros tempos, as aulas magnas eram compostas por professores e profissionais do direito que, por terem expertise técnica sobre determinado assunto, eram convidados a ministrarem assuntos específicos da área jurídica, a exemplo de direito civil, direito penal, direito tributário, entre outros assuntos considerados “mais dogmáticos” no curso. Professores e profissionais estes que, em sua maioria, eram e ainda são compostos por acadêmicos homens, brancos, cisgêneros, heterossexuais e de classe média alta.

A ação-reflexão proposta pela Revista, tanto na organização da referida aula magna, quanto na transcrição das falas das convidadas, se encaixa em um contexto de reverter premissas normatizadas em torno das aulas magnas, quais sejam: 1) de que há um perfil pré-estabelecido de quem pode ser convidado para ministrar a aula; e 2) de que o tema central deva ser acerca de um tema jurídico considerado dogmaticamente relevante. Nesse sentido, no dia 02 de março de 2023, durante o turno da noite (18h-20h), no auditório do Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ) do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) da UFPB, ocorreu uma aula magna sobre Democracia e Crise Democrática, que contou com as presenças convidadas de Ana Lia Almeida e de Heloisa de Sousa, com mediação do Coordenador Geral do CAMM à época e Editor-Chefe da Revista DHT, Victor de Oliveira Martins.

Ana Lia Almeida é professora de Teoria do Direito no DCJ do curso de Santa Rita há 14 (quatorze) anos. Ela é doutora em Ciências Jurídicas pela UFPB, com enfoque no tema da Educação Jurídica, atuando com Assessoria Jurídica Popular na extensão e com as teorias críticas ao Direito na pesquisa. Atualmente é vice-chefe do DCJ e também atua no movimento docente da UFPB, além de ser escritora.



Heloisa de Sousa, por sua vez, é doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e militante da Marcha Mundial das Mulheres. Trabalha na área de comunicação popular, com experiência em assessoria de imprensa a movimentos populares e instituições públicas, atualmente exerce função de editora-chefe do jornal Brasil de Fato, sucursal Paraíba.

As falas adiante refletem a necessidade de ter uma mesa composta por militantes de movimentos sociais populares para discutir Direito e as ciências jurídicas, ao passo em que materializam um discurso que se constrói a partir da luta concreta. Afinal, como destaca Heloísa em sua fala final:

Heloísa de Sousa: Então, é nesse sentido que nós, movimentos sociais populares, estamos analisando esse momento e percebendo que no mundo inteiro as democracias estão sob ataque e, ao mesmo tempo, percebendo que a gente precisa se organizar, a gente precisa avançar, a gente precisa se fortalecer, a gente precisa entender que o povo e, só o povo organizado em luta, consegue lutar pelos seus direitos, conquistar os seus direitos e manter a democracia viva e avançar para um outro sistema que não seja esse que degrada, que mata, que polui, que exclui e que entristece tanto a todas nós e a todos nós.



Figura 2: Mesa da Aula Magna composta por (da esquerda para a direita) Victor Martins, Heloísa de Sousa e Ana Lia Almeida



Ana Lia de Almeida: Na periferia da capital, João Pessoa, numa cidade que é uma das cidades mais violentas do país, Santa Rita; um curso que tem uma projeção nacional pelo destaque que dá à discussão dos Direitos Humanos, ao mesmo tempo que é um curso absolutamente precarizado. Os estudantes e as estudantes que estão aqui e são de outros cursos da UFPB façam suas comparações, mas comparado ao curso de João Pessoa, por exemplo, somos um curso recente, com 14 anos, e eu sou da 1ª geração daqui, e o teto cai sobre nossas cabeças. Vocês já repararam, novos estudantes, que estão numa sala que não tem ar condicionado, nem tem ventilador e que fede a cocô de bicho porque não existe uma política, também, de lidar com os animais na UFPB que funcione. E é um retrato, a sala de vocês é um retrato dessa tamanha precarização da educação superior no país, que convive também com processos contraditórios de ser reconhecidamente um centro de excelência do ponto de vista de uma educação crítica. A gente tem projeção nacional relacionada a esse reconhecimento.

Então, a primeira provocação é essa: qual é o momento da história do mundo e do país em que vocês adentram esse auditório e começam, portanto, a participar da política educacional da educação superior no Brasil? E, aliado a isso, qual é o papel de vocês, a partir de agora como estudantes de Direito, nesse momento histórico? Existe um papel? Não existe? O que é que vocês têm a ver, agora, como estudantes de direito, com esse momento? Como vocês podem se perceber nesse momento e, mais do que se perceber, levantar possibilidades de agir nesse momento histórico? Então, são essas as provocações que vão permear os próximos minutos aqui, na nossa conversa. E essa conversa tem um pressuposto, também, já que ela acontece a propósito de uma crise democrática. O tema da mesa é a crise democrática. Então que democracia é essa que a gente fala quando levanta a existência de uma crise democrática no Brasil e no mundo?

Bem, antes de caracterizar alguns elementos dessa crise aqui com vocês, eu queria situá-las e queria situá-los que, quando eu falo de democracia, eu não estou falando simplesmente de um sistema de participação do Estado, um sistema político eleitoral, algo que nos faz votar e ser votado, ou que nos leva a eleger representantes da política representativa. Não é disso simplesmente que eu estou falando ao reivindicar o termo “democracia”. Numa linhagem um pouco mais crítica da democracia, quando a gente levanta esta categoria que é em si um valor, a gente



está falando de um processo muito mais amplo que está diretamente ligado a um processo de conquista de direitos, especificamente preocupados com as conquistas de direitos pelas classes populares, porque as elites já têm os seus direitos garantidos. Então, falar em democracia é muito mais do que falar em Estado, em sistema eleitoral, e tem muito mais a ver com falar num processo de conquista de direitos por quem, evidentemente, não tem esses direitos conquistados, isso nos importa mais. Daí que falar em democracia é pensar em como fazer avançar esse modelo de viver em sociedade que vai propiciar às pessoas subalternizadas, às pessoas excluídas, deem o nome que queiram dar, eu estou aqui chamando de “classes populares”, que também não tem lá o máximo rigor; mas eu estou falando das pessoas que são postas na periferia dos direitos, na periferia da ordem social (...) Com elas eu me importo mais, ao falar em democracia.

É a partir da luta por esses direitos dessas classes e grupos subalternizados que eu estou inserindo aqui nessa conversa a categoria de democracia. Então, democracia é a gente ter política de moradia, de habitação, ter política de trabalho. É a gente ter política contra a fome num país que viu crescer a miséria e a fome vertiginosamente nos últimos anos. É a gente falar no acesso à educação pelos trabalhadores, pelas pessoas do povo, porque as elites sempre tiveram acesso à educação. Então, falar em “direito à educação” é falar que todo mundo tem direito de estudar e de se formar e de ter uma leitura de mundo que faça avançar as plataformas democráticas, do ponto de vista das necessidades das classes populares. Eu estou falando disso, isso é um pressuposto da minha abordagem aqui nessa conversa sobre crise democrática, certo?

Então, a partir disso, como que a gente pode lançar alguns elementos para caracterizar essa crise da democracia? Primeiro dizer que quando, geralmente, se fala em crise democrática, a gente não está olhando só para o Brasil e nem só para o Brasil desse momento. Existe uma leitura, do ponto de vista das ciências sociais, de que está em curso uma crise global de modelo de sociedade, que vai muito para além do modelo econômico. É uma crise de valores, é uma crise social, é uma crise econômica também bastante aprofundada, mas ela não se reduz à uma crise econômica. E alguns especialistas apontam que essa crise já vem se arrastando há, pelo menos, duas décadas. Há também quem aponte, dentro de certa linhagem/leitura das ciências sociais, que essa é uma última crise do capitalismo, de



que o capitalismo não irá se recuperar dessa crise no modo que o capitalismo se recuperou de crises anteriores e fez com que fossem cíclicas, porque o estudo do capitalismo é um estudo de frequentes crises que se superam, então ele supera essas crises e se fortalece. Existem leituras que hoje (...) Enfim, eu não sou especialista dessa área, mas me parece bastante razoável argumentar que O Capital passa por uma crise profunda, bastante profunda. É lógico que antes de ele morrer definitivamente e virar outra coisa, que a gente não tem a menor ideia do que se tornará, mas existe um pressuposto histórico de que nenhum modelo social dura para sempre. O feudalismo, por exemplo, foi a coisa que mais durou, percebam, durou 15 séculos, enquanto o capitalismo durou 4 séculos. Então, é bastante razoável acreditar que o capitalismo um dia chegará ao fim.

Talvez isso coincida com o fim do Planeta Terra, porque é um modo de existência bastante depredador das energias que circulam no Planeta Terra, no momento em que a gente está com o ar totalmente poluído, consumindo o gás todo, a água, a questão energética, catástrofes difíceis de considerar a sua regressão, é também plausível imaginar que o Mundo acabe antes que o capitalismo acabe; isso é um ponto de vista, também, bastante razoável. Mas, enfim, por hora apenas situar que, como eu estou falando nessa categoria de que existe uma crise da democracia em curso, ela é uma crise situada em uma crise muito mais ampla e global, que está muito para além do nosso país. Envolve um sistema, um modelo, uma forma de viver que se consolidou nos últimos séculos, em termos de momento histórico. No meio dessa crise global, os especialistas também vem apontando uma percepção de que existe um crescimento de uma onda conservadora no mundo, já ouviram falar disso? Então, isso também não é um fenômeno particular do Brasil. Globalmente falando, forças de conservação da ordem, ou até mesmo de “conservação e progresso”, são termos muito relacionais, né? Eu digo “Ah, você é um conservador!”, em relação à quem? Então, a gente olhar para uma posição conservadora hoje, às vezes significa falar em forças sociais que querem retroceder, e não conservar, entendem? Apenas pontuando aqui que essas categorias são todas relacionais.

O que é ser “progressista”? O que é ser “conservador”? Isso tudo, esses “xingamentos” são relacionais e eles acontecem em meio a disputas ideológicas muito intensas. Mas, enfim, existe uma leitura inquestionável de que, no mundo todo, forças ligadas à conservação da ordem, forças conservadoras, vem crescendo no



mundo e no Brasil, isso não foi diferente nos últimos anos. O emblema dessa ascensão de forças conservadoras no Brasil certamente se situa 1 mês e pouco atrás, no dia 8 de janeiro de 2023, quando a gente viu um monte de gente invadir o Congresso Nacional, o STF, e também o legislativo (...) Não [sussurro] judiciário, executivo... É, o Senado, né? O Congresso, o STF e o Palácio do Governo, o Palácio da Alvorada, o Executivo. Para a gente entender aquela cena ali que paralisou o país, evidentemente a gente precisa pensar num contexto anterior. Se a gente for para um momento mais remoto, para uma anterioridade mais distante, em que nós não estávamos sequer vivos aqui, acho que ninguém, uma origem desse emblema de crise democrática a gente certamente situará no momento ali da retomada democrática, que é um período que a gente costuma se referir com esse nome, né, “retomada democrática”, a um período de superação da ditadura civil-militar aqui no Brasil. Então, é aquele momento ali em que, olhando para o Direito, a gente tem a cena da formação da constituinte e a promulgação da Constituição de 88, a grande marca né. E nem por ser um documento jurídico, não por isso, mas a Constituição e o processo da constituinte, ali nos anos 80, foi um processo onde houve uma retomada de uma plataforma de democracia, interrompida no Brasil pela ditadura militar dos anos 60 e 70.

Por que existe uma conexão direta entre um momento e outro? Sobretudo pelo fato de que as razões históricas que motivaram a instauração de um período de ditadura civil-militar aqui, estão relacionadas justamente a um período de disposição de forças que estavam na gestão do Estado a aprofundar um pouco mais a plataforma democrática, as reformas de base todas. Tudo isso, às vésperas de 64, estava em vias de querer acontecer. Reformas sociais nunca antes vistas aqui no Brasil. Isso tudo foi interrompido pelo golpe e com a superação desse momento da ditadura no Brasil, a gente teve um momento aqui de imediata conexão com o 8 de janeiro, que foi o modo como a gente encarou, enquanto sociedade, a questão da responsabilização dos agentes civis e militares pela interrupção democrática que se deu ali. Então, a pauta da anistia ela conecta diretamente ali os anos 80 com esse momento histórico do início deste ano.

Por que? Porque forças que não foram superadas lá atrás, que se deixaram continuar subsistindo e até mesmo dominando certos âmbitos da cena política brasileira, elas continuaram acumulando intensidade de modo a possibilitar



rearranjos que o bolsonarismo no Brasil conseguiu articular de uma maneira muito eficaz. Qual é a grande sacada do bolsonarismo? É conferir um enorme apoio popular a pautas que, desde os anos 60 e 70, estavam ali sendo encaminhadas e que houve um refreamento com a retomada democrática; e, sobretudo, após o período ali de mais ou menos 15 anos da “primeira era PT”, foi minimamente retomado em termos de plataforma de direitos sociais. Então, para a gente entender o que aconteceu ali, aquela intensidade das forças de conservação que assaltaram o Estado brasileiro em janeiro, com a intenção de efetivar um golpe de Estado de uma maneira fortemente articulada e não episódica (...) Não foi um episódio isolado, não foi um simples assalto, um protesto, uma coisa assim que aconteceu naquele dia e pronto. Houve uma preparação de muito investimento social e econômico para que aquilo acontecesse, em função de um cenário de vitória eleitoral do governo Lula em 2022; e diante, portanto, da possibilidade de se retomar algumas pautas que ficaram suspensas e que não conseguiram ser devidamente aprofundadas, do ponto de vista dos direitos sociais, desde os anos 80 no país.

Esse é um ponto de conexão um pouco mais remoto. Se a gente fizer um esforço analítico de tentar pensar um momento bastante posterior, e todos nós o vivenciamos com o 8 de janeiro; mas, ainda assim, um emblema importante, eu situaria esse momento em 2016, com o processo do golpe e impeachment de Dilma. Por que? Por que aquilo ali também foi uma reação das forças de elite às plataformas de garantias de direitos que o governo do PT buscava assegurar nos 15 anos em que estiveram em função do Governo Federal. Veja, a gente não está falando aqui, de maneira nenhuma, numa ameaça comunista, numa instauração do socialismo. A gente está falando de Bolsa Família, a gente está falando de empregada doméstica andando de avião, algumas, né, muito poucas (...) A gente está falando de filhas de trabalhadores estudando nas Universidades Públicas, de cotas. É disso que a gente tá falando, que é muito longe do comunismo, muito longe do socialismo. E isso se trata de garantias de direitos sociais mínimos do pacto democrático dentro do capitalismo. Então, com o golpe de Dilma, esse momento foi interrompido, esse momento de conquista. Se a gente olhar direitinho, o primeiro governo de Lula avançou muito mais, o segundo já foi muito mais para o campo da austeridade e o de Dilma nem se fala. O de Dilma foi um desastre total e completo do ponto de vista de decepção nos arranjos dos avanços nesse aprofundamento democrático.



Aí também tem esse elemento de como as questões políticas estão amalgamadas, misturadas, a dimensão econômica é composta da dimensão de gênero, da dimensão étnico-racial (...) Então, porque eu estou trazendo esse resgate para, já me encaminhando pras conclusões, amarrar aqui com vocês uma reflexão sobre o momento em que vocês entram hoje aqui na faculdade de Direito de Santa Rita, em que o ventilador não está funcionando, o ar-condicionado tampouco e o teto está cheio de buraco, prestes a cair nas nossas cabeças? Não é um relato episódico de um departamento da UFPB. Os cursos da UFPB estão absolutamente imersos em problemas estruturais graves que dizem de um total e completo “desinvestimento” na área da educação. Essa conexão que eu quero amarrar aqui, sabe? Porque os últimos anos contaram a frente com a política educacional do país (...) E eu estou falando da educação porque é aqui, é onde a gente está, mas é óbvio que estou relacionando isso à plataforma de ataque dos direitos que aconteceram nos últimos anos, com o governo Bolsonaro, de parâmetros morais para pautar as políticas públicas num sentido de maior conservação, de sufocamento das pautas ligadas à diversidade de gênero e sexualidade. Mas, eu vou aqui mencionar simplesmente o ataque à educação, à ciência, à produção de conhecimento, muito conectado, por sua vez, com a gestão da pandemia.

A gestão da pandemia só pôde ser tão desastrosa no Brasil porque contou com esse caldo de descrédito do conhecimento, de descrédito da ciência. Então, esse foi um elemento que está muito longe do periférico. A gente pode dizer que a gestão do governo Bolsonaro, da educação e da pandemia, está altamente conectada com esse elemento aí (...) Anticiência, anti estado, no sentido de que quanto menos política pública, melhor, nessa versão liberal da coisa, só que absolutamente misturada com interesses retrógrados do ponto de vista dos limites entre Estado e religião, que nos afetou tanto. Então, assim, houve uma verdadeira agenda de morte, né? A coisa da necropolítica que o Achille Mbembe vem trabalhando e vem sendo muito (...) É uma via interessante para a gente pensar. Como que existe uma gestão da morte, uma promoção de políticas de morte que não são simplesmente equivalentes (...) Percebam e, com isso, já vou concluir, tá? Como que a gente chama de discurso de ódio?. Falar em discurso de ódio é minimizar muito o impacto da condição dessa política. O que existe é uma política de morte, que ataca de direitos, que impossibilita que as pessoas tenham acesso à saúde, acesso à educação, acesso a uma plataforma mínima ali de (...) Eu não vou nem mais falar



em aprofundamento da democracia, mas de garantir a democracia burguesa, sabe? Em termos capitalistas, burgueses mesmo, mas no sentido de todo mundo ter um pouquinho de igualdade formal. É disso que a gente está falando.

E aí, assim, o que a gente faz hoje? E, voltando para esse emblema de crise democrática que é o 8 de janeiro, o que significa aquilo ali para a gente da educação? Para vocês estudantes de Direito e para a gente do Direito? Primeiro que, fazendo uma ressalva, é muito difícil a gente conferir sentido analítico a uma coisa que acontece hoje, sentido histórico (...) As chances de errar são muito altas. Porém não tem como a gente se posicionar coletivamente, nas lutas políticas, sem fazer essas leituras. Então, a gente faz as leituras, mas é uma leitura com uma finalidade muito mais de posicionamento político, do que de uma reflexão histórica amadurecida.

Há dois intelectuais que estão na cena hoje examinando o significado do 8 de janeiro, que é o Vladimir Safatle e a Virgínia Fontes, que valem a pena, que eu recomendo que vocês procurem no Google, eles têm dado entrevistas e tudo. São divergentes as leituras deles. O Safatle está argumentando que o 8 de janeiro significa um fortalecimento das forças de conservação no país. Significa que apesar de ter havido uma vitória eleitoral de Lula e um grande acordo de consenso de forças socialmente muito diversas e, até mesmo, antagônicas (...) Mas, o bolsonarismo continua mais forte do que nunca, essa é a análise do Safatle. E que, enfim, a gente só vai conseguir responder a isso se voltar às raízes do pós-ditadura, se voltar à pauta da anistia, mas sem nenhuma ilusão de que está tudo certo agora, que Lula está no Governo Federal e que a gente vai voltar a ter uma vida tranquila que eu acho que a gente nunca nem teve. (Risos). Enfim, essa análise está na cena né, e como o Safatle é um intelectual bastante conectado com as “forças de esquerda” (...) A Virgínia Fontes, por sua vez, tem uma percepção um pouco menos pessimista. Ela diz “olha é verdade que o Bolsonarismo está muito forte ainda” mas, na avaliação dela, a resposta institucional foi dada. Foi uma resposta adequada, porém, isso não significa que nada está garantido. Os dois, ao meu ver, convergem em uma leitura e, com isso, eu encerro, que eu convirjo também nessa leitura (...) Se a gente, vocês como estudantes de direito, eu como professora do movimento docente, como mulher feminista, se a gente simplesmente cruzar os braços e ficar nessa esperança linda e maravilhosa de que o amor venceu o ódio (Ironia) (...) E que agora a política pública se fará ao nosso favor, a gente vai sentar num buraco mais profundo do que



a gente estava lá atrás. É hora, ao meu ver, de mobilização, de resgaste de uma cultura política de enfrentamento, de reivindicação de direitos e aproveitando que o nosso dia a dia é um dia de falta de direitos, é um dia de violências, infelizmente, a gente tem que fazer do nosso dia uma bandeira de luta. Não é porque a gente queira, que a gente ache bonito, nem que ache legal, é porque é uma necessidade histórica.

Bom, esses são alguns elementos que eu queria colocar para começo de conversa. Satisfeita porque algumas pessoas se incomodaram. Algumas saíram, outras ficaram. E é importante que se incomodem, que a gente confronte visões de mundo, sobretudo, possibilidades de ação.

Muito obrigada. Helô, é contigo agora.

Heloisa de Sousa: Então gente, falar sobre depois de Ana Lia é fogo, viu? (Risos) É uma honra estar nessa mesa com Ana Lia, que é uma referência, que é uma pessoa maravilhosa, tenho certeza que é uma professora divina também. Nunca pude compartilhar de uma sala de aula com ela, mas tenho certeza que pela atuação política, pela pessoa que ela é, deve ser uma educadora maravilhosa. Então isso é muito importante, é o que faz a universidade pública.

Mas, para começar, eu gostaria de dar uma boa noite a vocês, agradecer por estar aqui. Obrigada pelo convite, pela parceria aqui com Ana Lia, por vocês estarem aqui nos ouvindo. É muito importante a gente ocupar esse espaço da universidade, para falar de uma questão tão importante que é pensar a democracia nesse contexto de mundo que a gente está vivendo e pensar o Brasil. E queria dizer a vocês que é muito bonito de ver um monte de bicha, de lésbica, de sapatão, de trava, aqui sentadas nessas cadeiras, que é muito bom ver jovens, ver senhores, ver senhoras, porque essa é a diversidade. Esse é o povo brasileiro. Ver negras, ver negros. Somos nós e, é a respeito disso, que quando a gente fala de democracia a gente tá refletindo e questionando e principalmente vocês que estão no curso de direito. Quando Ana Lia estava falando eu estava refletindo: existe um direito que tá na norma e que se fosse pelo direito que tá na norma, estaria tudo certo. Nós temos direito à moradia, todo mundo tem direito à educação, todos são iguais perante a lei, não é o que está na norma? Não é o que rege o nosso país? É a constituição. Então tudo lá, está tudo certo, o direito está lá. É crime matar alguém. O homicídio é crime. O racismo agora é crime também. Então está tudo certo. Se está tudo certo, se está na norma, por



quê a gente luta? Por que os povos têm que lutar? Então é desse lugar que eu venho refletir e falar aqui com vocês.

Eu sou Heloisa de Sousa, faço parte do movimento feminista que se chama Marcha Mundial das Mulheres, a gente construiu junto com a articulação, com outros movimentos sociais, várias frentes de luta, como a gente costuma dizer, justamente reivindicando o direito dos povos se autodeterminarem, o direito das pessoas existirem, o direito das pessoas terem alimento, coisa básica, porque sem alimento a gente morre. De terem acesso à saneamento, à água, de terem direito mesmo de sobreviver nesse mundo que é “pegado”. Hoje a gente tem no Brasil um déficit de moradia enorme. Então, assim, é o mínimo que o ser humano deve ter para viver, é o direito a ter um lar, uma casa, enfim, algo que possa voltar, que possa descansar, que possa se banhar, cozinhar. E a gente tem hoje no Brasil várias pessoas que têm esse acesso à moradia negado. Então é sobre isso quando a gente fala sobre Direito e reflete sobre Direito. É nesse sentido que a gente precisa, enquanto estudante, também refletir. Vocês estão em um curso de Direito para fazer valer a Lei, de fato. Que as pessoas, os povos e a diversidade existam. Ou vocês estão apenas para operacionalizar um conjunto de normas?

Então acho que isso é importante. Isso diz muito a respeito do momento do que a gente está vivendo. Faço essa introdução para a gente pensar o que foi o dia 08 de janeiro com vistas ao processo. É como Ana Lia estava falando, é um processo. A culminância de uma série de fatores históricos, que culminou ali no dia 8 de janeiro. Queria só refletir um pouco. Se fosse o movimento dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais sem terra, o MST, que não precisava nem ter entrado no STF, nem no Congresso, nem no Palácio do Governo, nem precisava ter entrado, se chegasse só no espelho d’água ali, como que seria a reação das forças policiais? Completamente diferente. Então a gente precisa entender, voltar um pouquinho (...) Lógico que a gente pode voltar desde a ditadura militar, a falta de justiça perante as torturas, as mortes e os assassinatos que aconteceram nesse período (...) A questão da anistia. A gente pode questionar tudo isso. Mas pegando um fato histórico mais recente, pensemos no golpe contra a Dilma, nos votos que foram dados, nas justificativas que foram dadas durante aquele momento. Eu diria que a democracia começou a ruir nesse período mais recente, quando o voto foi dedicado ao “brilhante Ustra” naquela casa da democracia contra uma presidenta, a primeira mulher



presidenta do Brasil e não houve nenhuma reação jurídica contra esse atentado à democracia dentro da casa da democracia. É um absurdo!

Então quando a gente pensa no dia 8 de janeiro, a gente tem que pensar em várias dimensões. Enquanto movimentos populares, a gente pensa em várias dimensões. Tem essa dimensão institucional, das instituições brasileiras, das instituições que deveriam ter agido e não agiram, foram omissas e aceitaram. E a gente tem a dimensão da luta, do povo que foi à rua e reagiu e resistiu e disse que era golpe, disse que não aceitava. Do mesmo modo a reação popular do bolsonarismo que concordou com tudo o que aconteceu e que parte da população também concorda.

Agora, é como Ana Lia falou, o que a gente vem vivendo não é algo exclusivo no Brasil, no ponto de vista do Brasil. Vejam que no mundo inteiro a democracia está em crise, porque falar em democracia mesmo, essa democracia burguesa, é falar dessa universidade aqui, dessa possibilidade de estarmos aqui na universidade colorida, diversa, do jeito que a gente é. E, por outro lado, o capitalismo quer o máximo lucro, o capitalismo quer que a gente trabalhe 14 horas por dia sem nenhum direito, sem reclamar e ainda se acha empreendedor. É isso que o capitalismo quer, não quer mais dar o mínimo de bem estar de direito a ninguém (...) Que é o mínimo é ter uma carteira assinada, é ter o direito à saúde pública, à vacina. É o mínimo (...) Saber que ao fim do mês vai ganhar um salário. Você imagina um uber ou uma pessoa que trabalha com isso, com entrega. Se ela se acidentar, ela vai ficar sem nada, ela não sabe quanto que ela vai ganhar no fim do mês, porque ela ganha pela hora trabalhada. Ifood que trabalha toda hora, se quebrar a bicicleta, quebrar a moto, vai ter que dar um jeito, ela mesmo vai ter que consertar. Mas, a gente está falando de algo que é muito mais complexo.

O sistema capitalista é econômico, mas ele também é cultural. Ele é arraigado de valores culturais. É uma discussão muito complexa mas tem muita gente fazendo essa discussão que é (...) vejam o patamar das relações sociais que nós temos hoje e como esse patamar de relações sociais favorece o fascismo, que é a destruição do outro. A destruição de tudo o que é diferente de mim. O que é diferente de mim eu destruo, eu não quero conviver, tolerância, não. Todo mundo tem que ser igual a mim, tem que ser o homem, hétero, branco, protetor da família (...) Deus, Pátria,



Família e pronto. E a mulher tem que ser bela, recatada e do lar e enfim, esses padrões. (Ironia).

E vejam todas essas questões. Aqui tem um monte de jovens. Vejam todas as questões que se entrelaçam com as redes sociais (...) Quais redes sociais que a gente está aqui o tempo?. Vejam que isso tudo perpassa a gente, como a gente cancela facilmente as pessoas nas redes sociais, como a gente pode ser cancelado. Como é muito fácil, muito simples, falar coisas horríveis nas redes sociais e sair ilesas. Dá meio que uma proteção. Você não está olhando no olho de ninguém, não está tendo contato com ninguém. Então trazer um pouco esse elemento porque nós estamos nesse estágio do capitalismo onde nós temos as comunicações como o “top” do lucro no mundo e como isso perpassa as nossas relações tanto para o bem, quanto para o mal.

E aí, tem um outro elemento que a gente precisa refletir bastante que é essa questão do momento que a gente tá passando. É uma crise do capitalismo profunda, a gente tá num momento em que precisamos reverter esse momento porque há uma destruição enorme da diversidade, da biodiversidade, da natureza, das florestas, de tudo. E nesse momento, já existem forças do capitalismo querendo se apropriar desse discurso, da sustentabilidade, do respeito à diversidade, do respeito às LGBT, que também dá essa noção do social, de respeitar aos povos indígenas, de entender que não dá pra levar o planeta até o limite. Nesse momento existe tanto setores da elite disputando isso, quanto nós, movimentos populares, que temos as soluções, que estamos executando essas soluções, porque na prática a gente já tem práticas ecológicas, os povos indígenas já convivem com a floresta e já tiram o proveito dos próprios produtos das florestas, com respeito à água, aos animais, enfim. Todo esse sistema aí está em disputa nesse momento, que é o que a gente precisa também dar um “start” e perceber a disputa para onde está indo o capitalismo no Brasil, no centro disso tudo.

Quando a gente está falando do dia 8 de janeiro, a gente está falando de uma série de elementos que culminaram neste 8 de janeiro. A gente está falando de as instituições democráticas que não agiram quando crimes foram cometidos, nas redes sociais, na casa da democracia, nas ruas, pedindo volta do AI-5, tortura, enfim, milhares de crimes foram cometidos, as instituições brasileiras não se posicionaram nesse sentido. Existiam elites e setores da elite que tinham interesse de que



Bolsonaro assumisse o poder, continuasse no poder, para retirar todos os direitos que foram retirados, todos os investimentos (...) Vejam a situação dos povos Yanomamis, vejam todo o dinheiro que foi usurpado que era para ir para os Yanomamis e não foram. Foi para onde esse dinheiro? Vejam o dinheiro que era para ir para as universidades e que foi cortado. A gente está falando disso quando a gente fala de Bolsonaro no poder. E a gente está falando de uma retomada da possibilidade da gente andar nas ruas quando Lula retoma o governo. E dizer que o povo brasileiro, nesse contexto (...) E a gente também tem que dar um salve para a nossa força, um salve para a nossa resistência, porque não foi fácil ganhar as eleições, não foi fácil. E foi cada um aqui que acreditou na universidade, que acredita que as pessoas têm direito de viver, independente da forma como se coloca no mundo. Foram essas pessoas que fizeram a campanha acontecer, diante de um quadro de completa venda do Estado brasileiro, para ganhar as eleições em cima de poder financeiro e de dinheiro. Que o que houve de compra de votos de prefeitos, de parlamentares, da população de uma forma geral, toda a bancada de negociação que aconteceu, o processo não foi pequeno não, foi bastante.

Então, o racismo, o machismo, a LGBTfobia, a desigualdade social, são a base de um terreno fértil do fascismo e, quando a gente está falando do dia 8 de janeiro, a gente está falando de fascismo, não é outra palavra. Aqui a gente “abrasileirou” de bolsonarismo, mas a palavra correta é fascismo. É um neofascismo. É uma nova maneira de destruir aquilo que é diferente. Quem foi o alvo durante esse período todo? Foram as mulheres, foram os indígenas, foram os negros, as LGBTQIAP+, a educação (que a educação liberta), os terreiros, as religiões de matriz africana. Existiram alvos específicos nesse processo de fascismo. Então a gente ter rompido com isso tudo (...) Eles tendo o governo na mão e a máquina legal na mão, diz muito a respeito do povo brasileiro sim. E diz muito dessa diferença e dessa necessidade dos povos lutarem por direitos, por direito à existência, por direito a ser feliz, por direito à moradia, por direito a ser mulher, por direito de viver, sem uma vida com violência, por direito de andar na rua, sem ter medo de levar uma surra porque você é travesti, porque você é uma trans, diz respeito a isso.

Então, vendo toda essa percepção, nós que fazemos parte dos movimentos sociais populares, desde o início nós nos juntamos a partir de frentes, frente Brasil popular, frente do povo sem medo, para tentar defender a democracia no Brasil,



porque desde já a gente percebia, desde aquele golpe contra a Dilma, que algo grave estava em curso para acontecer no Brasil. Agora a vitória de Lula não resolveu, tanto não resolveu (...) Ana Lia estava falando aqui, da estrutura da universidade, da sala que pinga, do teto que cai, mas tem uma coisa que é pior, é o professor que é fascista que tá aqui. Isso é contraditório, mas existe. É o médico que é contra a vacina.

O fato de a gente ter ganhado as eleições, de ter mexido no jogo, não resolve a questão. A gente precisa enfrentar tudo isso que está pela frente, todos esses desafios, agora de uma maneira mais confortável, porque a gente sabe que não vai ser eliminado. Não há chance de eliminação tão latente quanto antes (os nossos corpos que eu falo). Então é enfrentar tudo isso, é julgar e punir. Porque não dá para anistiar. Não dá para anistiar quem comete vandalismo e terrorismo. Não dá para anistiar quem diz “eu vou meter uma bala na sua cabeça”. Isso é ameaça, é crime. Tem que julgar e tem que punir. E a gente tem que se preparar para isso, cobrar esse julgamento e essa punição, porque o que é crime precisa de julgamento, precisa de sentença. E é essa energia que a gente está cobrando, que a gente vem discutindo e, é dentro desse contexto, que a gente vem se colocando no sentido de dizer que sem democracia não há espaço para a nossa existência. Fica a lição para a gente: sem democracia não há espaço para a nossa existência. Provavelmente mais quatro anos de um governo antidemocrático, muito mais de nós iríamos morrer, muito mais mulheres sofreriam violência, violência doméstica, sem o “180” funcionando, sem recurso nenhum na Secretaria das Mulheres. Uma série de genocídios silenciados iriam acontecer, iriam acontecer de forma aceitável perante uma parcela da sociedade que acha normal mulher ser estuprada, que acha normal negro e negra sofrer racismo, que acha normal LGBT morrer espancado no meio da rua.

Então, ao mesmo tempo que a gente precisa entender a nossa resistência, a gente precisa compreender o tamanho do desafio que a gente tem pela frente e o tamanho da importância dessa universidade e do curso de Direito na defesa de um Estado Democrático de Direito e na defesa de povos (...) Povos que possam se autodeterminar, de pessoas que possam se autodeterminar e ter acesso a direitos. Falar em democracia é falar em acesso a direitos e, falar de crise democrática, é falar de um momento que nós não temos acesso ao que é nosso por direito, não temos esse acesso. Então, é nesse sentido que nós, movimentos sociais populares, estamos analisando esse momento e percebendo que no mundo inteiro as



democracias estão sob ataque e, ao mesmo tempo, percebendo que a gente precisa se organizar, a gente precisa avançar, a gente precisa se fortalecer, a gente precisa entender que o povo e, só o povo organizado em luta, consegue lutar pelos seus direitos, conquistar os seus direitos e manter a democracia viva e avançar para um outro sistema que não seja esse que degrada, que mata, que polui, que exclui e que entristece tanto a todas nós e a todos nós.

Acho que é um pouquinho nessa direção, obrigada!





ARTIGOS ORIGINAIS



A CRISE DOS REFUGIADOS NA EUROPA ANALISADA A PARTIR DO PENSAMENTO DE HANNAH ARENDT

Túlio Almeida Rocha Pires¹

Advogado no Escritório Advocacia Túlio Rocha Pires.

Resumo: A partir do cenário de crises migratórias na Europa que evidenciam uma agudeza crescente da inefetividade de direitos básicos de uma parcela considerável de pessoas, questionou-se: como interpretar o agir justo do Estado a partir do pensamento de Arendt diante da questão dos refugiados? Dessa forma, a pesquisa buscou interpretar a situação dos refugiados a partir da obra intitulada *Origens do Totalitarismo*, de Arendt (2012). A metodologia aplicada na realização do estudo tomou a forma de uma pesquisa bibliográfica qualitativa das referências analisadas. Considerando os posicionamentos que tendem a repudiar os sujeitos em situação de refúgio nos Estados soberanos de destino, a atual conjuntura pede urgente reflexão e debate público acerca da hospitalidade com uma perspectiva humanista.

Palavras-chave: Crise dos refugiados. Hannah Arendt. Dignidade humana. Direitos humanos.

THE REFUGEE CRISIS IN EUROPE ANALYZED FROM THE THOUGHTS OF HANNAH ARENDT

Abstract: From the scenario of migratory crises in Europe that show a growing acuteness of the ineffectiveness of basic rights of a considerable portion of people, the question was asked: how to interpret the fair action of the State from Arendt's thought on the issue of refugees? In this way, the research sought to interpret the situation of refugees from the work entitled *Origins of Totalitarianism*, by Arendt (2012). The methodology applied in carrying out the study took the form of a qualitative bibliographical research of the analyzed references. Considering the positions that tend to repudiate the subjects in a situation of refuge in the sovereign States of destination, the current situation calls for urgent reflection and public debate about hospitality with a humanist perspective.

Keywords: Refugee crisis. Hannah Arendt. Human dignity. Human rights.

INTRODUÇÃO

Verifica-se, ao longo da história, um número considerável de pessoas que arriscam suas vidas fugindo de conflitos armados e perseguições políticas, étnicas e culturais ao redor do mundo. O cenário contemporâneo de crise dos refugiados se apresenta com maior impacto no continente europeu

¹ Mestre em Educação pela Universidade Federal de Lavras. Pós-graduado em Filosofia do Direito e Teoria do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. tuliorochapires@hotmail.com.



que recebe todos os anos números absurdos de pessoas que buscam melhores condições de vida ao terem de sair de seus países de origem em decorrência de perseguições e conflitos de diversas matizes.

Considerando o cenário de crises migratórias de migrantes e refugiados na Europa, é possível perceber uma agudeza crescente da inefetividade de direitos básicos das pessoas inscritas nesse contexto e que buscam abrigo no estrangeiro para protegerem suas próprias vidas e de suas famílias. Dados da União Europeia denotam que até o mês de outubro do ano de 2015, o território da Grécia já havia recebido uma média de oito mil pessoas por dia advindas por meios irregulares (UE, 2021).

Nesse mesmo sentido, importante pesquisa desenvolvida pelo Instituto IPSOS (2020) sobre a percepção global das pessoas acerca dos refugiados denotou, por exemplo, que 49% dos entrevistados concordaram com a afirmação de que as fronteiras deveriam ser completamente fechadas, sem possibilidade de recepção de refugiados no período de realização da referida pesquisa (IPSOS, 2020).

Isso significa, em outras palavras, que mesmo diante da realidade de milhões de pessoas vivendo à margem de suas garantias humanitárias mínimas para a vida com dignidade, uma parcela considerável da população insiste em hostilizar os refugiados e buscam implementar políticas de proibição de sua entrada nos países ou modos degradantes de tratamento após a entrada nos territórios dos Estados soberanos.

Diante desse horizonte, questionou-se: como interpretar o agir justo do Estado diante da questão dos refugiados a partir do pensamento de Arendt? Deveria o Estado ampará-los, expulsá-los ou ignorá-los? A partir dessas indagações e com base na obra *Origens do Totalitarismo* de Arendt (2012), a pesquisa buscou interpretar a situação contemporânea dos refugiados.

A metodologia aplicada na presente investigação tomou a forma de uma pesquisa bibliográfica e qualitativa acerca dos dados levantados sobre a

materialidade dos refugiados no continente europeu e buscou interpretar tal realidade por meio dos conceitos fornecidos pelos postulados de Arendt, principalmente.

Para isso, primeiramente, a pesquisa teve o objetivo de problematizar a natureza jurídica da dignidade da pessoa humana estabelecida nos diplomas normativos internacionais. A partir da noção de dignidade humana e apoiado na teoria de Hannah Arendt, o estudo objetivou, posteriormente, interpretar o contexto dos expatriados no continente europeu. Nesse sentido, as reflexões tecidas a partir da análise dos dados possibilitou conceber que as normas de direitos humanos, comumente tidas como programáticas, podem se revelar, na verdade, inexecutáveis dentro dos parâmetros políticos e sociais do presente.

Assim sendo, o agir justo do Estado parte necessariamente do substrato humano, ético e moral das civilizações. Como denota o pensamento de Suely Rolnik, “é do embate entre políticas do desejo que se constitui o campo de batalha na esfera micropolítica” (ROLNIK, 2018, p. 113). Em outras palavras, os posicionamentos políticos individuais e coletivos serão pautados a partir do substrato cultural, dos conteúdos subjetivos difusos, dominantes em cada contexto.

Nesse sentido, o prognóstico para a convulsão conjuntura dos refugiados no continente europeu e nas demais localidades do globo onde ocorre tal problemática, pode passar, assim, pelas políticas de subjetivação, pelas políticas do desejo, pela forma como cada povo constituinte das civilizações será afetada pela tragédia que pulsa evidente no cotidiano.

A QUESTÃO DOS REFUGIADOS E SEU DIREITO À DIGNIDADE HUMANA

No sentido de responder ao questionamento norteador dessa investigação e chegar a uma conjectura acerca do agir justo do Estado diante da questão dos refugiados, interessa conceituar alguns tópicos a fim de que se pavimente conceitos e ideias que podem proporcionar um melhor



esclarecimento do tema. Assim sendo, a preocupação central da presente análise emerge, essencialmente, com a questão da dignidade dos corpos humanos em situação de vulnerabilidade em decorrência dos processos migratórios e sua crise, diante da complexidade de estatutos jurídicos, possivelmente, simbólicos e inexecutáveis.

A dignidade da pessoa humana é princípio norteador dos direitos humanos, estabelecido com lugar de destaque tanto na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU de 1948 como na miríade de Constituições dos Estados soberanos individualmente considerados. Dessa forma, partindo do pressuposto de que a dignidade é princípio básico garantidor da vida com respeitabilidade, teoricamente inerente a toda pessoa humana independentemente de sua nacionalidade, etnia ou gênero, é possível perceber, por outro lado, a degradação da efetividade de tal princípio no contexto analisado.

Verifica-se também o desinteresse de considerável parcela da população em dar um tratamento digno aos expatriados em busca de respeitabilidade em suas existências. Tal conjuntura revela mais uma das faces do Estado de exceção direitos básicos que se instala com raízes estruturais, sobretudo diante da formalidade ilusória da própria ideia da vigência do Estado de direito diante dessa problemática.

Nesse sentido, tem-se que os sujeitos refugiados são aqueles “reconhecidos como tal no país de acolhimento uma vez que têm um receio fundado de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, opiniões políticas ou pertença a determinado grupo social” (UE, 2021, p. 01). Por outro lado, conforme denota o pronunciamento advindo da União Europeia, os migrantes são aqueles que:

optam por deixar o seu país não por causa de uma ameaça direta ou de perseguição, mas sobretudo porque procuram melhores condições de vida: trabalho, melhor educação e juntar-se a membros da sua família. Os refugiados são protegidos pelo direito internacional, nomeadamente a Convenção de 1951 relativa ao estatuto dos refugiados, ao passo que os migrantes são abrangidos



pelas leis e procedimentos de imigração dos diferentes países (UE, 2021, p. 01).

Posto isso, denota-se no continente europeu uma nevrálgica conjuntura na qual pessoas humanas tentam adentrar ilegalmente suas fronteiras a fim de buscar asilo ou refúgio das perseguições sofridas nos países de origem ou dos conflitos armados lá existentes. Apesar das medidas de acolhimento desenvolvidas em políticas públicas locais, um exemplo de tal realidade se materializou na Itália, em 2018, na ocasião em que seiscentos e vinte nove migrantes, incluindo dezenas de crianças, foram impedidos de atracarem na costa italiana por decisão do então Ministro Salvini (BBC News Brasil, 2021).

Conforme declaração advinda da Agência da Organização das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), os refugiados devem ter a mesma fruição de direitos do que qualquer outra pessoa estrangeira que esteja em determinado país de forma legalmente regular (ACNUR, 2022, p. 01). Nesse sentido, o povo acaba por ser colonizado por um modo de subjetivação tendente a subjugar as existências humanas que, fugindo de áreas conflituosas ou de perseguições, acabam por arriscar suas próprias vidas em busca de dignidade.

Ou seja, tais desígnios neoliberais, que cada vez mais se infiltram no que, em tese, deveria funcionar como engrenagem de viabilização do bem-estar público, transformam a máquina estatal em um artifício de fortalecimento dos interesses privados de uma parcela mínima da população detentora do poder econômico, deixando de lado a legitimidade e respeitabilidade dos interesses do povo (e dos povos).

Dessa forma, o que poderia servir como oportunidade de exercício da fraternidade e da solidariedade entre os povos, torna-se motivo de hostilidade e preconceitos das mais variadas matizes, pautando os sujeitos refugiados como corporeidades dispensáveis, relegando suas vidas à própria sorte, imputando suas realidades múltiplas ao abandono, devolvendo a unidade



complexa de seus organismos à mais radical forma de luta pela sobrevivência. Nos termos postulados por Chauí (2019):

o Estado contemporâneo tende a assumir a forma de uma empresa, entendido como uma instituição incorporada pelo mercado. Social e economicamente, ao introduzir o desemprego estrutural e a terceirização toyotista do trabalho, dá origem a uma nova classe trabalhadora denominada por alguns estudiosos com o nome de *preariado* para indicar um novo trabalhador sem emprego estável, sem contrato de trabalho, sem sindicalização, sem seguridade social, e que não é simplesmente o trabalhador pobre, pois sua identidade social não é dada pelo trabalho nem pela ocupação, e que, por não ser cidadão pleno, tem a mente alimentada e motivada pelo medo, pela perda da autoestima e da dignidade, pela insegurança. (CHAÚÍ, 2019, p. 01).

Nos termos teorizados por Marilena Chauí, a privatização dos direitos sociais contribui para o crescimento da exclusão social e miséria. Nesse sentido, é possível indagar se os sujeitos expatriados que não foram absorvidos pelas ações de inclusão possuem condições de se adequarem ao cenário em que cada humano individualizado deve ser um consumidor em potencial ou, se seriam considerados pelo Estado como uma massa homogênea de seres desprovidos de dignidade, invisíveis aos olhos da civilização.

A QUESTÃO DOS REFUGIADOS A PARTIR DOS POSTULADOS DE ARENDT

Estabelecendo este horizonte naturalístico no qual milhares de pessoas são subjugadas de sua dignidade enquanto tentam a sorte em Estados estrangeiros, interessa refletir acerca das implicações existenciais e jurídicas desse cenário. Na obra *Origens do totalitarismo*, Arendt adverte em seu tempo que:

Ficou visível o sofrimento de um número cada vez maior de grupos de pessoas às quais, subitamente, já não mais se aplicavam as regras do mundo que as rodeava. Era precisamente a aparente estabilidade do mundo exterior que levava cada grupo expulso de suas fronteiras, antes protetoras, a parecer uma infeliz exceção a uma regra sadia e normal, e que, ao mesmo tempo, inspirava igual cinismo tanto às vítimas quanto aos observadores de um destino aparentemente injusto e anormal. Para ambos, esse cinismo parecia sabedoria em relação às coisas do mundo, mas na verdade



todos estavam mais perplexos e portanto, mais ignorantes do que nunca (ARENDR, 2012, p. 370).

Nesse sentido, partindo do ponto de vista puramente normativo, as razões simbólicas dos diplomas parecem direcionar o percurso das existências em aspectos radicais. Se por um lado, Rolnik (2018) preleciona que a revolução micropolítica tem base nos processos de subjetivação, é possível conceber, assim, que os parâmetros com os quais a situação dos expatriados será julgada possui cunho eminentemente subjetivo.

Em contrapartida, se por ventura os supostos Estados democráticos de direito contemporâneos pretendem exercer a manutenção de seu *status* jurídico/normativo perante a comunidade global, eles terão, necessariamente, de enfrentar a problemática dos refugiados garantindo ao máximo sua dignidade, bem como a dignidade dos cidadãos pré-existentes nos territórios.

Uma vez que o presente estudo tende a investigar qual é o agir justo do Estado diante da questão dos refugiados, se esse agir se consubstancia em ignorá-los, expulsá-los ou ampará-los, interessa perceber de forma clara que, a princípio, a pauta migratória no continente europeu não é recente e, ainda assim os Estados soberanos decidiram, deliberadamente ou por pressão da política externa, firmarem diplomas supranacionais de garantia e preservação da dignidade, não apenas dos refugiados, mas da pessoa humana de modo geral.

A questão que se depreende da primeira requer análise atenta: o Estado deve ampará-los, expulsá-los ou ignorá-los? Partindo do final, a consideração que subjaz a atitude de ignorar ou expulsar os refugiados implica na negação explícita de suas existências e a conseqüente negação dos dispositivos normativos firmados pelos Estados soberanos à vista de todos.

Considerando, ainda assim, a realidade na qual milhares de refugiados não conseguem a respectiva cidadania e efetivação de seus direitos básicos, tais grupos ficarão, por conseqüência, destinados à radicalidade de sua vida nua, subalterna perante os demais cidadãos. Nas palavras de Arendt:



O apátrida, sem direito à residência e sem o direito de trabalhar, tinha, naturalmente, de viver em constante transgressão à lei. Estava sujeito a ir para a cadeia sem jamais cometer um crime. Mais do que isso, toda a hierarquia de valores existente nos países civilizados era invertida no seu caso. Uma vez que ele constituía a anomalia prevista na lei geral, era melhor que se convertesse na anomalia que ela previa: o criminoso (ARENDDT, 2012, p. 390).

As existências humanas refugiadas de seus países revelam um subjacente incômodo para a comunidade internacional, de fato, uma vez que revelam a inefetividade dos diplomas áureos com que se gabam de sua polidez e civilidade. Assim, se os instrumentos normativos de garantia da dignidade humana firmados pelos Estados soberanos não podem ser efetivados na situação concreta das violações de garantias fundamentais (principalmente em cenários de tamanha agudeza material), a destinação simbólica, programática e protelatória dos diplomas se revela proeminente.

Arendt alerta para a questão da absorção de indivíduos subprivilegiados pelos Estados soberanos. Conforme se depreende de seus escritos, Arendt denota, além disso que as numerosas existências humanas subalternizadas funcionam como problema fulcral para os Estados na medida em que revelam sintomas da inexistência material de princípios como a igualdade perante à lei.

Em suas palavras, o Estado de direito não pode existir enquanto o princípio da igualdade deixa de ter eficácia. Tais existências múltiplas e desprovidas de qualquer dignidade podem permitir que a nação se dissolva “numa massa anárquica de indivíduos subprivilegiados” (ARENDDT, 2012, p. 395). Conforme os postulados da autora que:

Quanto mais clara é a sua incapacidade [do Estado] de tratar os apátridas como “pessoas legais”, e quanto mais extenso é o domínio arbitrário do decreto policial, mais difícil é para os Estados resistir à tentação de privar todos os cidadãos da condição legal e dominá-los como uma polícia onipotente [...] Assim, durante todo o século XIX, o consenso da opinião era de que os direitos humanos tinham de ser invocados sempre que um indivíduo precisava de proteção contra a nova soberania do Estado e a nova arbitrariedade da sociedade (ARENDDT, 2012, p. 395).



Diante dessa situação, o desconforto gerado pelas existências que não compartilham das benesses da civilização presentes no contexto dos Estados de direito colocam em xeque mais do que a credibilidade das nações em seu compromisso com a inclusão das pessoas humanas em situação de completo desamparo, geram, por consequência, o ruído incômodo da exceção de garantias fundamentais nos espaços simbolicamente democráticos e de direito.

A evidência de que as ações humanitárias não dão conta de comportar o fluxo contínuo das tentativas de ingresso nos Estados por parte dos refugiados e, diante do cenário que se inscrevem tais espaços tidos como de direito, Arendt fornece chaves de leitura no sentido de pensar em seu tempo que “a pessoa expulsa de uma das comunidades rigidamente organizadas e fechadas via-se expulsa de toda a família de nações” (ARENDDT, 2012, p. 400).

Nesse aspecto, ignorar ou expulsar tais pessoas reduz a massa indistinta de seres humanos a meras “corporeidades vazias” (MBEMBE, 2018, p. 60) - conforme se extrai dos postulados biopolíticos de Mbembe - a um grupo difuso e indeterminado de seres humanos descartáveis e dispensáveis.

Destarte, se o agir do Estado tender (ao menos publicamente) para desconsiderar e ignorar a existência das massas refugiadas, ele estaria, ao mesmo tempo, revelando, não de forma simbólica, mas eminentemente clara que, aos refugiados restaria a vida em sua dimensão nua, desprovida de qualquer artifício jurídico ou moral construído pelas sociedades.

Nesse sentido, conforme Arendt, os refugiados passariam “a pertencer à raça humana da mesma forma como animais pertencem a uma dada espécie de animais (ARENDDT, 2012, p. 412). Conforme o pensamento da autora:

Se um ser humano perde o seu *status* político, deve, de acordo com as implicações dos direitos inatos e inalienáveis do homem,



enquadrar-se exatamente na situação que a declaração desses direitos gerais previa. Na realidade, o que acontece é o oposto. Parece que o homem que nada mais é que um homem perde todas as qualidades que possibilitam aos outros trata-lo como semelhante. Esse é um dos motivos pelos quais é muito mais difícil destruir a personalidade legal de um criminoso, isto é, de um homem que assumiu a responsabilidade de um ato cujas consequências agora determinarão o seu destino, que a de um homem a que foram negadas todas as responsabilidades humanas comuns (ARENDDT, 2012, p. 409).

Assim sendo, se por um lado as medidas tomadas pelos Estados soberanos ainda são inefetivas para dar conta da problemática em sua perspectiva ampla, por outro, não podem, estes Estados, revelarem o caráter simbólico de suas políticas de subjetivação e dos meios materiais despendidos a fim de (supostamente) dar cabo ao problema. Isto pois, se assim não fizessem, estariam sob pena de ruir de maneira irrestrita com a ideia da nação concebida ideologicamente sob os alicerces do direito, da igualdade, da fraternidade e da dignidade humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pergunta que norteou a presente investigação poderia ser facilmente substituída por uma outra que revelasse melhor o abismo existencial em que se inscreve o trauma das existências humanas na situação de refugiadas nesse planeta: seria justa a decisão do Estado que deliberadamente subjugasse milhares de pessoas humanas à condição de míseras vidas descartáveis?

É possível considerar justa a decisão estatal ratificada por parte considerável dos ditos “cidadãos” da civilização democrática que resolve repudiar seu semelhante em plena crise humanitária? É possível que os refugiados sejam considerados como uma categoria subalterna de humanos em plena vigência de cartas constitucionais múltiplas nos Estados soberanos e de diplomas supranacionais de proteção à dignidade?

Absurdas seriam as conjecturas que afirmassem com consentimento as provocações anteriores. Contudo, se partirmos dos postulados de Rolnik,

chegamos à conclusão de que a decisão coletiva de acolher ou abandonar a massa humana de expatriados possui, necessariamente, raízes em modos de subjetivação e na maneira como se percebe com maior ou menor impacto a realidade dos refugiados.

Se por mais traumáticos que sejam os posicionamentos que tentam amenizar e aquietar o debate acerca da gravidade da conjuntura ou menosprezar a condição de vulnerabilidade dos viventes em situação de refúgio no exterior - e que tendem a repudiar suas presenças múltiplas nos Estados soberanos de destino - isso revela uma urgente necessidade de reflexão acerca da hospitalidade com uma perspectiva humanista.

E nesse sentido, atribuindo o valor máximo de consideração para com a dignidade de todos os integrantes da família humana, Paulo em suas epístolas aos Hebreus reitera a necessidade da preservação da fraternidade e da caridade que se aplica ao cenário do cotidiano do globo terrestre que serve de palco a crises humanitárias que insistem em se perpetuar. Em suas palavras diz que “não vos esqueçais da hospitalidade, porque por esta alguns, sem a saberem, hospedaram anjos” (HEBREUS, 13:2, p. 971).

Finalizando, é verdade que qualquer traço de respeitabilidade para com o humano seja dissipado no diagrama dos direitos básicos na medida em que seja necessário, praticamente, que se implore por dignidade. Contudo, se existe qualquer intuito de arrefecer a disposição das forças sociais como estão ou de dissipar sua força insurrecional, ou mesmo aquietar os ânimos da tradicional ilusão racional do Estado de direito nas democracias contemporâneas, o agir justo do Estado deve residir, necessariamente, no acolhimento dos refugiados e na preservação de sua dignidade.

REFERÊNCIAS

ACNUR. **Perguntas e respostas**. Agência da ONU para refugiados. Brasil, 2022. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/#direitos>. Acesso em: 03 fev. 2022.



ARENDR, H. **Origens do totalitarismo**: antisemitismo, imperialismo, totalitarismo. 1ªed. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das letras, 2012.

BBC News Brasil. **Migração**: o drama que comoveu o mundo e dividiu a Europa. Brasil, 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55351023> . Acesso em 03 fev. 2022.

Bíblia Sagrada. Traduzida em Português da Vulgata Latina por Pe. Antônio Pereira de Figueiredo. São Paulo: DCL, 2010.

CHAUÍ, M. **Neoliberalismo**: a nova forma do totalitarismo. [S.l]: A Terra é Redonda, 2019. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/neoliberalismo-a-nova-forma-do-totalitarismo/>. Acesso em: 30 mai. 2021.

IPSOS. **World refugee day**: Global attitudes towards refugees. June 2020. Disponível em: <https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2020-06/2020-world-refugee-day-ipsos.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2021.

MBEMBE, A. **Necropolítica: biopoder, soberania e estado de exceção**. Traduzido por Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

ROLNIK, S. **Esferas da insurreição**: notas para uma vida não cafetinada. 2ªed. São Paulo: n-1 edições, 2019.

UE. **A situação dos migrantes e dos refugiados na Europa. União Europeia**. União Europeia - European Youth Portal, 2021. Disponível em: https://europa.eu/youth/get-involved/your-rights-and-inclusion/situation-migrants-and-refugees-europe_pt#:~:text=De. Acesso em 31 jan. 2022.